

Diário do Legislativo de 02/12/2003

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Mauri Torres - PSDB

1º-Vice-Presidente: Deputado Rêmolô Aloise - PL

2º-Vice-Presidente: Deputado Adélmo Carneiro Leão - PT

3º-Vice-Presidente: Deputado Dilzon Melo - PTB

1º-Secretário: Deputado Antônio Andrade - PMDB

2º-Secretário: Deputado Luiz Fernando Faria - PSDB

3º-Secretário: Deputado Pastor George - PL

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 37ª Reunião Especial - Destinada a Homenagear a TV Globo Minas

1.2 - Reunião de Comissões

2 - ORDENS DO DIA

2.1 - Plenário

2.2 - Comissões

3 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Plenário

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

6 - ERRATA

ATAS

ATA DA 37ª REUNIÃO ESPECIAL, EM 24/11/2003

Presidência do Deputado Mauri Torres

Sumário: Comparecimento - Abertura - Ata - Composição da Mesa - Registro de presenças - Destinação da reunião - Leitura de mensagens - Execução do Hino Nacional - Palavras do Deputado Carlos Pimenta - Palavras do Deputado Dalmo Ribeiro Silva - Apresentação musical - Palavras do Sr. Marcelo Landi Matte - Exibição de vídeo - Palavras do Sr. Nelson Savioli - Exibição de vídeo - Entrega de placas - Palavras do Sr. Presidente - Exibição de vídeo - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem as Deputadas e os Deputados:

Mauri Torres - Rêmolô Aloise - Luiz Fernando Faria - Adalclever Lopes - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Júlio - Biel Rocha - Bonifácio Mourão - Carlos Pimenta - Célio Moreira - Chico Simões - Dalmo Ribeiro Silva - Domingos Sávio - Doutor Viana - Fábio Avelar - Gil Pereira - Ivair Nogueira - José Henrique - Laudelino Augusto - Maria Olívia - Mauro Lobo - Paulo Cesar - Ricardo Duarte - Roberto Ramos - Rogério Correia - Sebastião Helvécio - Wanderley Ávila - Weliton Prado.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Mauri Torres) - Às 20h15min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

Ata

- O Deputado Wanderley Ávila, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Composição da Mesa

O locutor - Convidamos a tomar assento à mesa os Exmos. Srs. Deputado Agostinho Patrús, Secretário de Transportes e Obras Públicas, ex-Presidente da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, representando o Governador do Estado, Sr. Aécio Neves; Deputado Federal Romeu Queiroz, ex-Presidente da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, neste ato representando o Presidente da Câmara Federal, Deputado Federal João Paulo Cunha; Nelson Savioli, Superintendente Executivo da Fundação Roberto Marinho; Marcelo Landi Matte, Diretor Regional da TV Globo Minas; Senador Aelton Freitas e Deputados Carlos Pimenta e Dalmo Ribeiro Silva, autores dos requerimentos que deram origem a esta homenagem.

Registro de Presenças

O locutor - Registramos a presença em Plenário dos Exmos Srs. Jaime Monjardim, Diretor do Núcleo de Novelas da Rede Globo; Rosália Dayrel, representando o Senador Eduardo Azeredo; Deputado Federal Athos Avelino; Manuel Frederico Pinheiro da Silva, Cônsul de Portugal; Luiz Roberto Nascimento, Secretário da Cultura; Deputado João Leite, Secretário de Desenvolvimento Social e Esportes; Eduardo Prates Octaviani Bernis, Presidente da Associação Comercial de Minas; João Bosco Torres, Presidente da Associação Mineira de Rádio e Televisão - AMIRT -; e do mineiro Marcus Viana, músico e produtor musical, autor das trilhas sonoras de maior sucesso da TV brasileira, como "Terra Nostra", "O Clone" e a "Casa das Sete Mulheres", entre outras.

Destinação da Reunião

O locutor - Destina-se esta reunião a homenagear a TV Globo Minas, que comemora 35 anos de atividades, e a Fundação Roberto Marinho, pelo transcurso do seu 25º aniversário.

Leitura de Mensagens

O locutor - Antes de darmos prosseguimento a esta solenidade, gostaríamos de ler a mensagem enviada pelo Sr. Ministro Nilmário Miranda, da Secretaria Especial dos Direitos Humanos. (- Lê:)

"Em nome da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, envio as congratulações em razão dos 35 anos da Rede Globo Minas e dos 25 anos da Fundação Roberto Marinho. Como testemunha da história, a Globo Minas tem reafirmado seu papel de vigilante do processo democrático e do importante parceiro da luta pela garantia dos direitos humanos em Minas Gerais. Num Estado com forte tradição republicana, a Rede Globo Minas representa os ideais próprios dos mineiros pela construção de uma Nação com mais igualdade social e direitos para todos.

É com satisfação que felicito também o Sr. Marcelo Matte, que, à frente da emissora em Minas Gerais e amparado por princípios éticos, renova a cada dia o exercício jornalístico no nosso Estado."

Gostaríamos de ler também a mensagem enviada pelo Ministro de Estado dos Transportes Anderson Adauto Pereira. (- Lê:)

"Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, no momento em que essa Casa presta tão importante homenagem aos 35 anos da TV Globo Minas e aos 25 anos da Fundação Roberto Marinho, quero apresentar meus cumprimentos e ressaltar a importância que a Rede Globo de Televisão tem para Minas Gerais, onde presta um valioso serviço, levando informação e entretenimento ao povo mineiro.

Aproveito este momento para também parabenizar o jornalista Marcelo Matte pela justa homenagem que recebe do povo de Minas Gerais, aqui representado por seus Deputados Estaduais, que é a concessão do título de cidadão honorário.

Que a Rede Globo de Televisão e a Fundação Roberto Marinho continuem prestando a Minas e ao País o mesmo nível de importantes serviços é o nosso desejo, no momento em que nos associamos a esta homenagem".

Execução do Hino Nacional

O locutor - Convidamos os presentes a ouvir o Hino Nacional, que será interpretado pelo Coral Lírico de Minas Gerais da Fundação Clóvis Salgado, sob a regência do Maestro Sílvio Viegas.

- Procede-se à execução do Hino Nacional.

Palavras do Deputado Carlos Pimenta

Exmos. Srs. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, Deputado Mauri Torres, por cujo intermédio cumprimento os Srs. Deputados Estaduais e Federais presentes; Secretário de Transportes e Obras Públicas, Deputado Agostinho Patrús; Deputado Federal Romeu Queiroz; Superintendente Executivo da Fundação Roberto Marinho, Néelson Savioli; Diretor Regional da TV Globo Minas, Marcelo Landi Matte, em cuja pessoa cumprimento todos os funcionários da TV Globo Minas e das demais afiliadas do Estado de Minas Gerais; Senador Aelton Freitas; Deputado Estadual Dalmo Ribeiro Silva; Secretário de Estado João Leite; senhoras e senhores.

A TV Globo Minas, ao completar 35 anos de presença em nosso Estado, além de levar ao ar a melhor programação da televisão brasileira, com qualidade internacionalmente reconhecida, tem permanentemente divulgado a terra e o povo de Minas Gerais.

A TV Globo, fundada em 1965 na cidade do Rio de Janeiro, pelo grande jornalista Roberto Marinho, veio para Belo Horizonte em 1968, por entender a mídia como instrumento de organização social. Jamais abriu mão de seus princípios, o que tem sustentado suas ações, decisões e opiniões, assegurando força e integridade em todas as suas atividades.

Esta homenagem prestada pela Assembléia Legislativa vem atestar não apenas a excelência do jornalismo diariamente levado ao ar, mas, sobretudo, uma filosofia de trabalho que tem procurado captar a essência da alma mineira.

A liderança construída ao longo desses anos, tanto da Rede Globo como da TV Globo Minas, deve-se ao seu rigor profissional aliado a investimentos em tecnologia e qualificação dos funcionários, sem dúvida, o seu maior patrimônio. Como resultado, o canal mineiro tem funcionado como um celeiro de talentos no jornalismo e em funções técnicas, fazendo com que profissionais aqui revelados brilhem por todo o

Brasil.

Dirigida pelo dinâmico jornalista Marcelo Matte, hoje particularmente homenageado pelo nosso colega e Secretário de Estado Agostinho Patrús, a Globo Minas vem investindo cada vez mais na regionalização do jornalismo e do esporte, com maior inserção das notícias locais em rede nacional e cobertura dos jogos das equipes mineiras no campeonato brasileiro de futebol. Certamente, a Globo Minas será a primeira emissora brasileira a anunciar, com orgulho, a conquista do campeonato brasileiro de 2003 pelo Cruzeiro Esporte Clube, no próximo domingo.

Ao mesmo tempo, incentiva a cultura do nosso Estado, pela promoção importantes ações sociais. Assim, a Globo Minas divulga e preserva a nossa herança, numa parceria com o SESC-MG, por todo o território mineiro, com o projeto Minas ao Luar. Outra parceria cultural digna de nota é que faz com a Fundação Clóvis Salgado, levando à cidade de Belo Horizonte, entre os meses de abril e setembro, os Concertos no Parque.

Gerado, recentemente, no Mineirinho, o Criança Esperança, em associação com a UNICEF, além de ter sido o maior espetáculo da televisão brasileira, que obteve um número recorde de doações, resultou no Espaço Criança Esperança, complexo sócio-educativo integrado a várias instituições da Capital, com áreas de lazer e aulas de esporte, dança e artes.

A comunidade mineira tem sido contemplada com projetos do porte do Ação Global, verdadeiro mutirão da cidadania e da ação social.

A Globo Minas tem veiculado por todo o Brasil, para a Europa e para diversos países o noticioso "Bom Dia, Minas" e o "Terra de Minas", com belíssimas reportagens dedicadas às paisagens, à culinária, ao turismo e ao patrimônio cultural do Estado.

Para entender o tamanho dessa empresa que, sem dúvida alguma, é o maior complexo de comunicação do nosso Estado, basta verificar os números: 255 funcionários, 224 municípios cobertos em Minas Gerais, líder de audiência em todas as faixas de horário, 24 horas no ar, líder do mercado publicitário, recorde em transmissões ao vivo de jogos dos clubes mineiros, 35 anos de mercado, de janeiro a setembro de 2003 líder absoluta das 35 maiores audiências em Belo Horizonte, 2 horas e 30 minutos diários de jornalismo local, três unidades móveis de jornalismo, uma unidade móvel de eventos e oito unidades portáteis de jornalismo. TV Globo Minas, cobertura de 100% do Estado, 90% da população, mais de sete afiliadas em Minas Gerais, das quais destaco, com muito orgulho, a TV Grande Minas de Montes Claros, também homenageada pelo Legislativo mineiro e aqui representada pelo nosso amigo, o competente jornalista Heitor.

Desejamos que a TV Globo Minas dê continuidade a esse trajeto de sucesso junto ao povo mineiro e também ao aprofundamento no enfoque regional, divulgando sempre mais a nossa gente, nosso esporte, nossos artistas e nossos talentos. Parabéns, Globo Minas, pelos 35 anos de jornalismo sério e respeitado! Muito obrigado.

Palavras do Deputado Dalmo Ribeiro Silva

Exmos. Srs. Deputado Mauri Torres; Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas e Deputado por esta Assembléia Legislativa, Agostinho Patrús; Deputado Romeu Queiroz, representando o Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado João Paulo; Néelson Savioli, Marcelo Landi Matte, a quem saúdo por este dia feliz para o nosso Estado e por tê-lo entre os mineiros e mineiras; Senador Aélton Freitas, Deputado Carlos Pimenta, colega Deputado e Secretário João Leite, Secretário Luiz Roberto Nascimento e Silva, autoridades educacionais, Srs. Prefeitos, Vereadores, amigos, família da TV Globo Minas Gerais e Fundação Roberto Marinho.

Sob a aura inspiradora que faz repousar sobre todos nós a presença inafastável e inesquecível do grande brasileiro Roberto Marinho, celebramos hoje, solenemente, na Casa do povo de Minas Gerais, a vitória de um ideal. Ideal que adquiriu múltiplas formas, tanto é que, hoje, alimentados pela seiva comum, estamos a saudar dois ramos que encontraram firme sustentação na coragem e na determinação de Roberto Marinho. São 35 anos da TV Globo Minas e 25 anos da Fundação Roberto Marinho. Reservou-me o destino o privilégio maior de fazer esta saudação ao Jubileu de Prata da Fundação, uma das mais respeitadas sementeiras da educação deste País.

Seguia o ano de 1977, tempo de dúvidas e de inquietações. Mas o espírito empreendedor do jornalista Roberto Marinho, que nunca se abateu, saltava para uma nova aventura, impulsionado pelo desejo de contribuir, por meio do uso dos meios de comunicação, para a solução dos problemas educacionais da maioria da população brasileira. Nascia, então, a Fundação Roberto Marinho, que, ao longo de sua profícua existência, empreendeu iniciativas que se tornaram elementos sólidos de um universo ilimitado do conhecimento e da inteligência, investindo decisivamente em ações que ajudam o Brasil a se tornar um País menos desigual no tocante à educação.

Fiel ao propósito para o qual foi concebida, a Fundação Roberto Marinho desenvolve os mais respeitados projetos educacionais em todo o País, nas áreas de ensino básico, educação extracurricular, patrimônio histórico, cultural e natural. Para tanto, adotou em todos os seus projetos o modelo de parceria, atuando conjuntamente com empresas privadas, entidades governamentais, associações comunitárias, organismos internacionais e sindicatos.

Aliás, dessa capacidade de construir bons relacionamentos resultou um padrão de excelência que logo foi reconhecido, fazendo da instituição uma das mais importantes e atuantes entidades do terceiro setor do Brasil.

Assim, na aventura de instituir a Fundação Roberto Marinho, o mais extraordinário a destacar é o apoio que ela conseguiu reunir em torno de suas próprias ações. Em lugar dos ciúmes competitivos e dos interesses corporativos, o que surgiu e se impôs foi o espírito de colaboração, com base na compreensão profunda de que o melhor para o Brasil é desenvolver uma educação moderna, capaz de funcionar como alavanca de desenvolvimento regional, nacional e internacional.

As ações da Fundação Roberto Marinho ao longo de sua história resultaram em números que dão a exata medida de sua atuação, firmando-se sempre como escudeira permanente das legítimas tradições do povo brasileiro.

Utilizando-se das mais modernas técnicas de comunicação para levar educação a quem precisa, a Fundação Roberto Marinho criou o Telecurso 2000, que atingiu mais de 750 mil brasileiros, só no ano passado, somando mais de 2 milhões de alunos que já frequentaram as salas de aula do projeto desde o seu lançamento em 1995.

Aos jovens e adultos que não puderam concluir seus estudos básicos na época adequada, descortina-se a oportunidade de fazê-lo. Assim, milhares de pessoas em todo o Brasil conquistam uma capacitação mínima para o mercado de trabalho.

Tornar a ciência um aprendizado prazeroso também é uma preocupação constante da Fundação Roberto Marinho. É a partir dessa compreensão que milhões de pessoas têm a oportunidade de assistir semanalmente ao programa "Globo Ciência", na TV Globo e no canal Futura. Mas não pára nisso. No meio acadêmico, o Prêmio Jovem Cientista transformou-se em um marco.

Já são 20 anos de incentivo à pesquisa científica e à busca de soluções criativas para novos desafios em todas as partes do território brasileiro. Nessas circunstâncias, é inegável que a Fundação Roberto Marinho responde ao objetivo fundamental de alcançar o pleno domínio da ciência e das tecnologias dela decorrentes, com uma clara noção de problemas que faça do saber um instrumento do diagnóstico das causas do atraso e um fator de aceleração do progresso.

Além disso, a Fundação implementou mais de 80 projetos de preservação e valorização dos bens históricos e culturais brasileiros, com a recuperação de museus, igrejas, capelas, conventos, casarões, teatros, centros e monumentos históricos em mais de 30 cidades brasileiras. Nesse particular, o trabalho da Fundação Roberto Marinho em favor de Minas Gerais e de nosso patrimônio histórico e cultural merece um capítulo especial, que nos sugere uma profunda reflexão e gera um elevado reconhecimento por parte de todos os parlamentares presentes. Logo em seus primeiros anos, a Fundação e os seus parceiros já entregavam os trabalhos de restauração da Igreja de Nossa Senhora do Rosário, no Serro, e as restaurações, por intermédio do Programa de Obras Urgentes de Minas Gerais, de igrejas como a do Senhor Bom Jesus da Lapa e Nossa Senhora do Rosário, em Chapada do Norte; São Francisco de Assis, em Belo Horizonte; Nossa Senhora dos Anjos, em Mariana; a Casa de Chica da Silva, em Diamantina; e o casarão de Tiradentes.

Por ser a educação tratada pela Fundação Roberto Marinho num sentido mais amplo, não foram descuradas as ações em favor do meio ambiente. Dessa forma, além de campanhas de preservação da natureza, a Fundação criou projetos e programas de educação ambiental voltados à conscientização de crianças, jovens e adultos sobre a necessidade de preservar o nosso rico ecossistema. Porém, a Fundação Roberto Marinho reconhece como o seu maior desafio a criação, em 1997, do Futura, o primeiro canal privado de educação do País, com 24 horas de programação, mantido por 14 instituições, entre empresas privadas, grupos de comunicação, institutos e fundações, todas igualmente comprometidas com projetos educacionais. Hoje, o Canal Futura conta com um público de mais de 10 milhões de telespectadores.

Por meio de rápidas pinceladas, neste momento histórico para o parlamento mineiro, salta-nos uma certeza: mais do que executar projetos e alcançar metas, a Fundação e seus parceiros vêm alcançando elevados vôos e realizando grandes sonhos, sempre em busca da dignidade do povo brasileiro e particularmente deste chão de Minas Gerais.

Para encerrar, Sr. Presidente, a existência da Fundação Roberto Marinho e os resultados obtidos merecem a especial atenção e a gratidão deste parlamento mineiro, levando-nos, sempre, a percorrer caminhos pavimentados por uma só convicção: podemos olhar com os olhos voltados para o futuro e com o sentimento no coração, olhar de perto o futuro e compreender que educação é tudo.

Apresentação Musical

O locutor - Convidamos os presentes a ouvir a apresentação de um dos raros coros profissionais brasileiros, o Coral Lírico de Minas Gerais da Fundação Clóvis Salgado, sob a regência do Maestro Sílvio Viegas.

O Coral Lírico fez sua primeira apresentação em 1971, na inauguração do Grande Teatro do Palácio das Artes. Atualmente com 58 vozes, o Coral Lírico foi regido por renomados maestros desde sua fundação e teve participação expressiva, ao lado da Orquestra Sinfônica de Minas Gerais, em espetáculos variados.

O Coral Lírico de Minas Gerais, sob a regência do Maestro Sílvio Viegas, apresentará duas músicas: "O Coro dos Toureiros", trecho da Ópera "La Traviatta", de Giuseppe Verdi, e "O Dio della Aymore", da Ópera "O Guarani", de Carlos Gomes, tendo esta última como solista o barítono Ramiro Souza Silva.

- Procede-se à apresentação musical.

O locutor- Agradecendo ao Coral Lírico de Minas Gerais a brilhante apresentação, estendemos nossas congratulações ao Maestro Sílvio Viegas e passamos a palavra, para seu pronunciamento, ao Sr. Marcelo Landi Matte, Diretor Regional da TV Globo Minas, agraciado com o título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais, em solenidade realizada no Palácio da Liberdade. A concessão do referido título foi feita pelo Sr. Governador por meio do Decreto nº 43.056, em 2/12/2002, a requerimento do Secretário Agostinho Patrús.

Palavras do Sr. Marcelo Landi Matte

Exmo. Sr. Deputado Mauri Torres, Presidente da Assembléia Legislativa de Minas Gerais; Exmo. Sr. Deputado Agostinho Patrús, Secretário de Transportes e Obras Públicas, representando o Governador do Estado; Exmo. Sr. Deputado Federal Romeu Queiroz, representando o Deputado João Paulo, Presidente da Câmara dos Deputados; Sr. Néelson Savioli, Superintendente Executivo da Fundação Roberto Marinho; Exmo. Sr. Senador Aélton Freitas; Exmo. Deputado Carlos Pimenta, autor do requerimento que deu origem à Homenagem aos 35 anos da Globo Minas; Exmo. Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que deu origem à homenagem aos 25 anos da Fundação Roberto Marinho; Exmo. Srs. Secretários Luiz Roberto Nascimento e Silva, João Leite e Agostinho Patrús; Srs. Secretários Municipais; Prefeitos; amigos publicitários, cordiais colegas de outros veículos; cordiais Diretores das emissoras afiliadas da Globo Minas no interior do Estado; Jaime Monjardim, nosso Diretor de Núcleo; nosso querido mineiro e Diretor Musical Marcus Viana, autor, entre outros sucessos, da trilha do Programa "Terra de Minas"; senhores membros do Coral Lírico da Fundação Clóvis Salgado, pela emocionante apresentação - particularmente para mim, que sou filho de uma professora de canto lírico e genro de uma cantora das Rádios Nacional e Inconfidência Mineira de Venda Nova.

Meus caros amigos, vizinhos, parentes, colegas da TV Globo Minas, perdoem-me se me esqueci de alguém. Nós, mineiros, herdeiros de Guimarães Rosa e Drummond, temos de estar atentos às sutilezas das palavras e às veredas do relacionamento.

Em nome da família Marinho e dos nossos 8 mil funcionários, 256 dos quais aqui em Belo Horizonte, muitos aqui presentes, gostaria de agradecer a homenagem que esta Casa presta ao aniversário dos 35 anos da Globo Minas, homenagem que nos emociona e nos dignifica, especialmente neste ano em que sofremos com a morte do fundador das Organizações Globo, jornalista Roberto Marinho.

O Dr. Roberto admirava a história, a arte e a cultura dos mineiros. Conhecia e visitava freqüentemente Belo Horizonte e as cidades históricas. Determinou à Fundação Roberto Marinho que desenvolvesse aqui o seu primeiro projeto para recuperação da Igreja Nossa Senhora do Rosário, na cidade do Serro, em 1980. A seguir, tivemos a recuperação do Colégio do Caraça, da Igreja do Rosário de Ouro Preto, da Matriz de Santo Antônio em Tiradentes, da Igreja do Carmo em Mariana, do Museu de Arte da Pampulha e de tantos outros monumentos do patrimônio histórico em Minas Gerais.

Aqui, inspirados pelo Dr. Roberto, aprendemos a investir em educação e cidadania. Nasceu em Minas Gerais o projeto Ação Global, que mais tarde transformou-se no grande programa nacional.

Os projetos de educação à distância, os telecursos de 1º e 2º graus já formaram milhares de mineiros.

Temos hoje, no aglomerado da Serra, o espaço Criança Esperança, em parceria com o UNICEF, a PUC e a Prefeitura, que educa e desenvolve auto-estima em mais de mil crianças e adolescentes.

Temos aqui o projeto Amigos da Escola, os Concertos no Parque, as seresta do Minas ao Luar, o Natal sem Fome e muitos outros projetos desenvolvidos com uma rede de parcerias com hospitais, creches, instituições culturais e filantrópicas das mais variadas.

Para os companheiros da Globo Minas, o Dr. Roberto não foi apenas uma referência de espírito empreendedor e ousadia, mas foi também o criador da diretriz que orienta a atuação de nossa empresa aqui em Minas há 35 anos: desenvolver de maneira intransigente o País e nossos valores regionais, colaborando, assim, para a construção de um ambiente justo, solidário, desenvolvido e eticamente responsável.

Por isso a nossa obsessão com a mineiridade. Aquele tão característico jeito mineiro de ser, olhar, agir se manifesta em todos os nossos produtos, projetos, parcerias, relações comerciais e institucionais. Acreditamos que essa é a razão e o segredo do nosso sucesso: agir globalmente e pensar mineiramente, sucesso que se traduz no fantástico incremento de nossa audiência nos últimos anos. Em 2003, nossa audiência cresceu 10% em relação ao ano passado, que já havia crescido 10% em relação ao ano anterior, atingindo a marca dos 65% dos televisores ligados em horário nobre. Este ano, dos 35 programas com maior audiência em Minas Gerais, todos os 35 são da Globo, segundo dados do IBOPE.

Somos globalizados quando compartilhamos do esforço da Rede Globo para se consolidar com uma das maiores empresas multinacionais genuinamente brasileiras. A Globo exporta seus produtos para mais de 130 países, destacando os nossos programas regionais "Bom Dia, Minas" e "Terra de Minas".

Somos globalizados e mineiros quando mostramos nossa terra e nossa gente em todos os telejornais nacionais, contribuindo para que Minas Gerais seja incluída nos diagnósticos e nas soluções dos grandes desafios brasileiros.

Exmo. Sr. Deputado Carlos Pimenta, autor da proposta de homenagem aos 35 anos da Globo Minas, nosso prestígio e sucesso são construídos pelos 17 milhões de mineiros que nos assistem todos os dias nos 853 municípios do Estado. Nossos telespectadores, clientes e parceiros se reconhecem e se identificam no conteúdo dos nossos programas e transformam a nossa tela eletrônica numa janela mineira para o mundo. Muito obrigado.

Exibição de Vídeo

O Sr. Marcelo Landi Matte - Senhoras e senhores, veremos agora um vídeo que é produto de um ensaio que fizemos entre o final do ano passado e o início deste ano, periodicamente um exercício de reinvenção da empresa. Procuramos redefinir o nosso foco, a nossa missão, os nossos objetivos, os nossos papéis dentro da organização. Esse ensaio resultou num vídeo que definimos como a missão da TV Globo Minas e das Organizações Globo. Construímos o seu texto com a ajuda dos nossos acionistas e até do Dr. Roberto Marinho.

Quando o vídeo estava em processo de edição, o Dr. Roberto faleceu e tivemos a oportunidade de mostrá-lo, em nossos intervalos comerciais, na semana da morte do Dr. Roberto. Mostramo-lo também a alguns clientes, algumas agências, e alguns amigos também conhecem esse produto, que é a melhor definição do que somos e, principalmente, do que queremos ser com a ajuda dos senhores.

Gostaria que acompanhassem a sua exibição conosco.

- Procede-se à exibição de vídeo.

O Sr. Marcelo Landi Matte - Senhoras e senhores, gostaria, ainda, de agradecer a homenagem que recebi desta Casa hoje, à tarde, no Palácio, com o Governador Aécio Neves, de quem recebi o honroso título de cidadão mineiro.

Gostaria de agradecer especialmente ao Governador o carinho, a gentileza e a cordialidade das palavras com que me recebeu no Palácio, hoje à tarde.

Senhoras e senhores, permitam-se agora adotar tom mais coloquial nesta cerimônia para agradecer ao caríssimo Deputado e Secretário Agostinho Patrus, padrinho, a iniciativa de conceder-me o título de cidadão mineiro. Sem falsa modéstia, Deputado, era só o que faltava em meu currículo.

Aqui chegamos há seis anos: eu, Isabela e nossos filhos, Pedro, Rafael e Gabriela. Esse tem sido tempo de aprendizado e admiração, especialmente pela generosidade, pelo bom coração e pela cordial vizinhança dos mineiros.

"Minas são muitas", é um chavão; os mineiros, vários, mas, com cada um deles, tenho aprendido muito. Aprendi, por exemplo, que os mineiros são concisos. Logo no primeiro dia de aula, minha filha Gabriela entendeu que "chega pra lá", no banco da escola, pode ser resumido por "arreda um bocadinho", expressão de objetividade admirável.

Aprendemos que os mineiros têm fé e defendem suas convicções. O Dr. Neilor Lasmar, por exemplo, é capaz de colocar dez parafusos em seu tornozelo e ainda insistir que você ficou melhor que antes da fratura. Saímos da clínica acreditando que as pessoas deveriam nascer com parafusos. Isso se chama fé, um dos traços mais marcantes da mineiridade.

É verdade que a crença por aqui é muito característica, muito particular. Nosso Cardeal D. Serafim garante-me que torcer contra o Atlético é pecado. Para os mineiros, futebol também é uma religião.

Outro dogma típico da terra é o sentimento de família. Tão intenso, que só aqui somos capazes de gostar da sogra mineira, Nanci, e de ficar amigo do cunhado mineiro, José Carlos.

Em Minas, fui muito bem recebido no ambiente de trabalho. Entre colegas e colaboradores, tenho bons e sinceros amigos, que encontro nesta cerimônia. Com os queridos Ângela Gutierrez e Omar Perez, aprendi que é possível ser elegante e sofisticado sem perder a simpatia e a simplicidade.

Mineiro é, acima de tudo, bom caráter, como o mestre Telê Santana, referência ética, não pelo discurso, mas pelo exemplo.

Aprendemos que não há melhor vizinho que um mineiro, como o casal Rogério e Sandra. Aqui, nossos filhos têm muitas casas e famílias, tendo em todas boa acolhida, mesa farta e, principalmente, prosa bem-humorada.

Nas caminhadas e nas trilhas com o Felipão ou o Tito, aprende-se que em Minas toda distância é curta e qualquer desafio, muito pequeno. Nas partidas de tênis com os amigos Macarrão e Duílio, percebe-se que os mineiros são generosos na derrota e discretos na vitória.

Caro Deputado e padrinho Agostinho Patrus, o título de cidadão mineiro chega em boa hora. Tenho muito orgulho da terra em que nasci, o Rio Grande do Sul, mas confesso que já estava um pouco cansado das piadas de gaúcho contadas pelo amigo Ramón Cardoso. Muito obrigado.

Palavras do Sr. Nelson Savioli

Exmos. Srs. Deputado Mauri Torres, Presidente da Assembléia Legislativa; Exmo. Sr. Agostinho Patrus; Deputado Dalmo Ribeiro Silva, na pessoa do qual cumprimento as demais autoridades presentes; senhoras e senhores, sou paulista, tenho residência no Rio de Janeiro e tive a ventura de morar em Ouro Preto na década de 70. Lá, em Vila Rica del-Rey, caminhei pelas mesmas pedras em que os Inconfidentes deixaram suas pegadas, ensinando o caminho para a Independência e para a República.

Vivenciei também o silêncio respeitoso das naves das Igrejas do Pilar e de São Francisco de Assis, quando comecei a entender e a admirar o barroco tropical do mestre Aleijadinho e as cores morenas do grande Ataíde.

Décadas se passam, e os deuses - e o José Roberto Marinho, nosso Presidente da Fundação - dão-me a honra de aqui, nesta Casa das leis do povo mineiro, para representar a Fundação Roberto Marinho, homenageada pelos seus esforços nos recentes 25 anos, por iniciativa do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, a quem agradeço profundamente.

A fundação teve o privilégio de contar, entre seus Secretários-Gerais, com um mineiro ilustre e cheio de luzes: Ives Alves, que empresta seu honroso nome para o Centro Cultural de Tiradentes. É prazeroso também para a entidade ser lembrada aqui nesta homenagem à TV Globo Minas e ao Marcelo Matte, amigo de Minas Gerais e da Fundação Roberto Marinho.

A fundação é o Dr. Roberto Marinho. Há 25 anos, ele a criou com a missão de contribuir para a diminuição do déficit educacional dos brasileiros por meio dos meios de comunicação. Ele afirmou também que o trabalho em parceria com outros bons brasileiros e outras empresas seria a espinha dorsal da sua atuação fundacional. Hoje temos orgulho do que já fizemos, juntamente com nossos parceiros, nos campos da educação de jovens e adultos, da educação para o patrimônio e da educação para a preservação do meio ambiente; mas preferimos olhar para a frente e planejar como poderemos continuar, modesta e conscientemente, a ajudar os brasileiros a criar uma nação em que educação seja tudo.

O Dr. Roberto foi um grande amigo de Minas Gerais. E esse amor pelas Gerais se traduziu em dezenas de projetos da fundação neste Estado, com ênfase nas cidades históricas. E, para continuar esse caso de amor com os mineiros, certamente teremos muitos outros projetos educacionais nesta terra, que gerou grandes brasileiros, como Tiradentes, Juscelino Kubitschek e Tancredo Neves. A eles me permitam juntar, pelo seu amor a este povo, o Dr. Roberto Marinho e lembrar as brumas poéticas de Itabira, a integração nacional do Velho Chico, o ouro saudoso de Vila Rica, os diamantes do Serro; pois são todos - Tiradentes, Juscelino, Tancredo e Roberto Marinho - diamantes. Diamantes, mas não brutos, porque sensíveis às manifestações artísticas dos novos tempos; lapidados, mas não imóveis em sua forma, porque criativos em buscar outras sendas para a afirmação nacional; reluzentes, mas não egocêntricos, porque conseguiram juntar à sua luz própria o reflexo das luzes de todos os brasileiros. E são eternos, porque moram em nossos corações. Muito obrigado.

Exibição de Vídeo

O Sr. Nelson Savioli - Gostaria de exibir para vocês um pequeno vídeo que tenta mostrar nossas ações nos últimos 25 anos.

- Procede-se à exibição de vídeo.

Entrega de Placas

O locutor - Senhoras e senhores, neste momento, o Sr. Presidente, juntamente com o Deputado Dalmo Ribeiro Silva, autor do requerimento que deu origem à homenagem aos 25 anos da Fundação Roberto Marinho, fará a entrega de placa alusiva à homenagem ao Sr. Nelson Savioli, que contém os seguintes dizeres: "A história da Fundação Roberto Marinho confunde-se com o desenvolvimento da teleeducação no Brasil. Por meio de iniciativas inéditas e utilizando modernas técnicas de comunicação, essa instituição tem levado educação e cultura à maioria da população, destacando-se como uma das mais importantes e atuantes entidades do terceiro setor no País. A homenagem da Assembléia Legislativa de Minas Gerais a essa Fundação, que, desde 1977, vem realizando o sonho de um Brasil melhor".

- Procede-se à entrega da placa.

O locutor - O Sr. Presidente, juntamente com o Deputado Carlos Pimenta, autor do requerimento que deu origem à homenagem aos 35 anos da TV Globo Minas, fará entrega ao Sr. Marcelo Landi Matte de placa alusiva a esta homenagem, que contém os seguintes dizeres: "É grande a responsabilidade de uma emissora de televisão líder absoluta de audiência. A TV Globo Minas, além de valorizar o patrimônio natural e cultural mineiro, vem desempenhando de forma exemplar sua missão de levar educação, entretenimento e informação de qualidade para todo o Estado. A homenagem do Legislativo Estadual a essa emissora pelos seus 35 anos de serviços prestados à sociedade".

- Procede-se à entrega da placa.

Palavras do Sr. Presidente

Prezadas colegas Deputadas e prezados colegas Deputados que compõem este Plenário; Exmo. Sr. Secretário de Estado de Obras Públicas, Deputado Agostinho Patrus, ex-Presidente desta Casa, que, neste ato, representa S. Exa. o Governador Aécio Neves; Exmo. Sr. Deputado Federal Romeu Queiroz, ex-Presidente desta Casa, que, neste ato, representa o Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado João Paulo Cunha; Exmos. Srs. Superintendente Executivo da Fundação Roberto Marinho, Nelson Savioli, e Diretor Regional da TV Globo Minas, Sr. Marcelo Landi Matte, pelos quais cumprimento toda a família da Globo aqui presente, que nos vem prestigiar e honrar nesta solenidade importante; Exmo. Sr. Senador Aélton Freitas; Exmo. Sr. Deputado Carlos Pimenta, autor do requerimento que deu origem à homenagem aos 35 anos da TV Globo Minas; Exmo. Sr. Deputado Dalmo Ribeiro Silva, autor do requerimento que deu origem à homenagem aos 25 anos da Fundação Roberto Marinho; Exma. Sra. Isabela Scalabrini, esposa do homenageado Marcelo Matte, e seus filhos Pedro, Rafael e Gabriela; Sr. Secretário Deputado João Leite; Sr. Secretário Luiz Roberto Nascimento; funcionários e parceiros da TV Globo Minas; publicitários; demais familiares e amigos; senhoras e senhoras.

Neste momento de tríplice comemoração em que a Assembléia Legislativa de Minas Gerais homenageia a TV Globo Minas, seu Diretor Marcelo Matte - tornando-se agora cidadão mineiro - e a Fundação Roberto Marinho, nossa primeira lembrança é a que evoca a sensibilidade e a inteligência de um grande homem de comunicação. Trata-se daquele que idealizou a fundação que traz o seu nome.

O jornalista Roberto Marinho, no vasto legado que ofereceu ao País, deixou-nos este notável instrumento para transformar em realidade um grande número de sonhos. Sua preocupação, demonstrando a largueza de seu espírito público, era trazer soluções efetivas para os problemas educacionais que afetam a maioria dos brasileiros.

Assim, a história da Fundação Roberto Marinho confunde-se com a história da teleeducação no País, beneficiando jovens e adultos que não puderam concluir o ensino básico na época adequada. Mas essa visão da educação não a dissocia da cultura, do meio ambiente e do reconhecimento da identidade do País. Temos hoje, nessa organização, a comprometida proteção aos bens de nosso patrimônio tanto material como imaterial. Desde a primeira hora, ressalte-se, Minas foi contemplada com a atenção da Fundação Roberto Marinho, com a restauração do bellissimo templo da Matriz do Serro.

O interesse pela cultura de nosso Estado tem sido uma constante na programação da TV Globo Minas, várias vezes veiculada em rede nacional e constando nas atrações da Globo Internacional. O apoio às artes, em parcerias com o SESC-MG e a Fundação Clóvis Salgado, é complementado com relevantes projetos sociais, entre os quais se destacam o Ação Global, o Estação da Cidadania e o Amigos da Escola.

Nada disso seria possível, porém, sem a garra e o empenho pessoal do jornalista Marcelo Matte, responsável pela direção da emissora. Duzentos e vinte e cinco municípios com um potencial de mais de 6 milhões de espectadores usufruem, hoje, de uma programação que trata respositamente dos valores da gente mineira. Campanhas informativas e de interesse público têm ajudado desde a popularização do teatro mineiro até às atividades do zoológico de Belo Horizonte. A Globo Minas tem sido parceira de primeira linha de todas as entidades que procuram valorizar nossa inteligência, nossa cultura popular ou que defendem a preservação de nossos recursos naturais.

A TV Globo Minas identifica-se com o que há de melhor em nosso Estado, preocupada com todos os aspectos do dia-a-dia da população. Pode-se afirmar que é uma TV cidadã e uma TV mineira. Portanto, o jornalista Marcelo Matte, à frente da emissora com todo o merecimento, pode ser justamente chamado um cidadão mineiro. Esta Casa parabeniza a Fundação Roberto Marinho, a TV Globo Minas e Marcelo Matte em nome do povo que ela democraticamente representa. Muito obrigado.

Exibição de Vídeo

O locutor - Neste momento, será exibido o vídeo institucional "35 anos da TV Globo Minas".

- Procede-se à exibição de vídeo.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência manifesta seus agradecimentos às autoridades e aos demais convidados pela honrosa presença e, cumprido o objetivo da convocação, encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a reunião especial de amanhã, dia 25, às 8h30min, e para a reunião extraordinária também de amanhã, às 20 horas, nos termos dos editais de convocação, bem como para a reunião ordinária, na mesma data, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição do dia 25/11/2003.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 4ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Participação Popular, em 18/11/2003

Às 14h15min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados André Quintão, Deputado Doutor Viana (substituindo este ao Deputado Mauro Lobo, por indicação da liderança do BPSP) e Sidinho do Ferrotaco (substituindo o Deputado Gustavo Valadares, por indicação da liderança do BPSP), membros da Comissão. Está presente, também, a Deputada Ana Maria Resende. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado André Quintão, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Sidinho do Ferrotaco, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. O Presidente, às 14h30min, suspende a reunião para análise das propostas de ação legislativa constantes na pauta. Reabertos os trabalhos, com a presença dos Deputados André Quintão, Mauro Lobo, Ivair Nogueira e Sidinho do Ferrotaco (substituindo este ao Deputado Gustavo Valadares, por indicação da liderança do BPSP), passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, os pareceres sobre as seguintes propostas de ação legislativa, indicando-se, entre parênteses, a respectiva conclusão: nºs 11/2003 (pelo acatamento da proposta, com a realização de audiência pública, para discutir os sistemas de informação, monitoramento e avaliação da política de assistência social); 90/2003 (pelo acatamento da proposta na forma de requerimento); 91/2003 (pelo não-acatamento da proposta, por já estar contemplada no PPAG); 92/2003 (pelo acatamento da proposta na forma de requerimento); 93/2003 (pelo acatamento da proposta na forma de requerimento); 94/2003 (pelo não-acatamento da proposta, por já estar contemplada no PPAG); 95/2003 (pelo não-acatamento da proposta, por já estar contemplada no PPAG); 96/2003 (pelo não-acatamento da proposta, por já estar contemplada no PPAG); 97/2003 (pelo acatamento da proposta na forma de requerimento); 98/2003 (pelo acatamento da proposta na forma de requerimento); 99/2003 (pelo não-acatamento da proposta, por se tratar de matéria estranha ao PPAG); 100/2003 (pelo acatamento da proposta na forma de requerimento); 101/2003 (pelo acatamento da proposta na forma de emenda ao PPAG); 102/2003 (pelo acatamento da proposta na forma de emenda ao PPAG); 103/2003 (pelo não-acatamento da proposta, por já estar contemplada no PPAG); 104/2003 (pelo não-acatamento da proposta, por já estar contemplada no PPAG); 105/2003 (pelo não-acatamento da proposta, por já estar contemplada no PPAG); 106/2003 (pelo não-acatamento da proposta, por já estar contemplada no PPAG); 107/2003 (pelo acatamento da proposta na forma de emenda ao PPAG); 108/2003 (pelo não-acatamento da proposta, por já estar contemplada no PPAG); 109/2003 (pelo não-acatamento da proposta, por se tratar de matéria estranha ao PPAG); 110/2003 (pelo não-acatamento da proposta, por já estar contemplada no PPAG); 111/2003 (pelo não-acatamento da proposta, por já estar contemplada no PPAG); 112/2003 (pelo não-acatamento da proposta, por já estar contemplada no PPAG); 113/2003 (pelo acatamento da proposta na forma de emenda ao PPAG); 114/2003 (pelo acatamento da proposta na forma de emenda ao PPAG); 115/2003 (pelo não-acatamento da proposta, por já estar contemplado no PPAG); 116/2003 (pelo não-acatamento da proposta, por já estar contemplada no PPAG); 117/2003 (pelo acatamento da proposta na forma de emenda ao PPAG); 118/2003 (pelo acatamento da proposta na forma de emenda ao PPAG); 119/2003 (pelo não-acatamento da proposta); 120/2003 (pelo acatamento da proposta na forma de emenda ao PPAG); 121/2003 (pelo acatamento da proposta na forma de emenda ao PPAG); 122/2003 (pelo não-acatamento da proposta por ser semelhante a proposta apreciada em reunião anterior); 123/2003 (pelo acatamento da proposta na forma de emenda ao PPAG); 124/2003 (pelo acatamento da proposta na forma de requerimento); 125/2003 (pelo não-acatamento da proposta, por já estar contemplada no PPAG); 126/2003 (pelo acatamento da proposta na forma de requerimento); 127/2003 (pelo acatamento da proposta na forma de requerimento); 128/2003 (pelo acatamento da proposta na forma de emenda ao PPAG); 129/2003 (pelo acatamento da proposta na forma de requerimento); 130/2003 (pelo não-acatamento da proposta, por já estar contemplada no PPAG - (relator: Deputado André Quintão); 131/2003 (pelo acatamento da proposta na forma de requerimento); 132/2003 (pelo não-acatamento da proposta, por já estar contemplada no PPAG); 133/2003 (pelo não-acatamento da proposta, por se tratar de matéria estranha ao PPAG); 134/2003 (pelo não-acatamento da proposta, por já estar contemplada no PPAG); 135/2003 (pelo acatamento da proposta na forma de requerimento); 136/2003 (pelo não-acatamento da proposta, por já estar contemplada no PPAG); 137/2003 (pelo não-acatamento da proposta, por já estar contemplada no PPAG); 138/2003 (pelo não-acatamento da proposta, por se tratar de matéria estranha ao PPAG);

139/2003 (pelo não-acatamento da proposta, por já estar contemplada no PPAG); 140/2003 (pelo não-acatamento da proposta, por já estar contemplada no PPAG); 141/2003 (pelo não-acatamento da proposta, por se tratar de matéria estranha ao PPAG); 142/2003 (pelo acatamento da proposta na forma de emenda ao PPAG); 143/2003 (pelo acatamento da proposta na forma de requerimento); 144/2003 (pelo acatamento da proposta na forma de requerimento); 145/2003 (pelo acatamento da proposta na forma de requerimento); 146/2003 (pelo acatamento da proposta na forma de emenda ao PPAG); 147/2003 (pelo acatamento da proposta na forma de emenda ao PPAG); 148/2003 (pelo acatamento da proposta na forma de requerimento); 149/2003 (pelo não-acatamento da proposta); 150/2003 (pelo acatamento da proposta na forma de requerimento); 151/2003 (pelo acatamento da proposta na forma de requerimento); 152/2003 (pelo não-acatamento da proposta); 153/2003 (pelo não-acatamento da proposta); 154/2003 (pelo acatamento da proposta na forma de requerimento); 155/2003 (pelo não-acatamento da proposta); 156/2003 (pelo acatamento da proposta na forma de requerimento); 157/2003 (pelo acatamento da proposta na forma de requerimento); 158/2003 (pelo acatamento da proposta na forma de emenda ao PPAG); 159/2003 (pelo não-acatamento da proposta); 160/2003 (pelo não-acatamento da proposta); 161/2003 (pelo acatamento da proposta na forma de emenda ao PPAG, em decorrência da Proposta de Ação Legislativa nº 101); 162/2003 (pelo acatamento da proposta na forma de emenda ao PPAG); 163/2003 (pelo não-acatamento da proposta, por já estar contemplado no PPAG); 164/2003 (pelo acatamento da proposta na forma de emenda ao PPAG); 165/2003 (pelo não-acatamento da proposta); 166/2003 (pelo acatamento da proposta na forma de emenda ao PPAG); 167/2003 (pelo acatamento da proposta na forma de emenda ao PPAG); 168/2003 (pelo acatamento da proposta na forma de emenda ao PPAG); 169/2003 (pelo não-acatamento da proposta, por ser idêntica à Proposta de Ação Legislativa nº 101, acatada na forma de emenda ao PPAG); 170/2003 (pelo acatamento da proposta na forma de emenda ao PPAG); 171/2003 (pelo acatamento da proposta na forma de emenda ao PPAG); 172/2003 (pelo não-acatamento da proposta, por já estar contemplada no PPAG); 173/2003 (pelo não-acatamento da proposta, por já estar contemplada no PPAG); 174/2003 (pelo não-acatamento da proposta, por já estar contemplada no PPAG); 175/2003 (pelo acatamento da proposta na forma de emenda ao PPAG); 176/2003 (pelo não-acatamento da proposta, por já estar contemplada no PPAG); 177/2003 (pelo acatamento da proposta na forma de emenda ao PPAG); 178/2003 (pelo não-acatamento da proposta, por já estar contemplada no PPAG); 179/2003 (pelo acatamento da proposta na forma de requerimento); 180/2003 (pelo não-acatamento da proposta, por se tratar de matéria estranha ao PPAG); 181/2003 (pelo não-acatamento da proposta, por já estar contemplada no PPAG); 182/2003 (pelo não-acatamento da proposta, por já estar contemplada no PPAG); 183/2003 (pelo não-acatamento da proposta, por já estar contemplada no PPAG); 184/2003 (pelo acatamento da proposta, na forma de emenda ao PPAG); 185/2003 (pelo não-acatamento da proposta, por já estar contemplada no PPAG); 186/2003 (pelo acatamento da proposta na forma de emenda ao PPAG); 187/2003 (pelo não-acatamento da proposta, por já estar contemplado no PPAG); 188/2003 (pelo não-acatamento da proposta, por já estar contemplada no PPAG); 189/2003 (pelo não-acatamento da proposta, por já estar contemplada no PPAG); 190/2003 (pelo não-acatamento da proposta, por já estar contemplada no PPAG); 191/2003 (pelo acatamento da proposta na forma de requerimento apresentado em decorrência da Proposta de Ação Legislativa nº 92 - relator: Deputado Gustavo Valadares). Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento do Deputado André Quintão, em que solicita seja enviado ofício ao Presidente da COPASA-MG com vistas à indenização das famílias que tiveram suas residências, localizadas nas Ruas Quimberlita e Mármore, no Bairro Santa Tereza, em Belo Horizonte, danificadas em razão de acidente ocorrido na rede de saneamento. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2003.

André Quintão, Presidente - Gustavo Valadares - Mauro Lobo.

ATA DA 9ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, em 21/11/2003

Às 9h45min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Lúcia Pacífico e o Deputado André Quintão (substituindo este à Deputada Maria Tereza Lara, por indicação da Liderança do PT), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Lúcia Pacífico, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e solicita aos Deputados presentes que a subscrevam. A Presidência informa que a reunião se destina a esclarecer os problemas ocorridos em sete imóveis situados nas Ruas Quimberlita e Mármore, no Bairro Santa Tereza, possivelmente relacionados com a rede de esgoto. A Presidente comunica o recebimento dos seguintes ofícios: dos Srs. Marcelo Rodrigo Barbosa, Coordenador-Geral do PROCON Assembléia, comunicando que esse órgão está realizando palestras na Federação do Comércio do Estado de Minas Gerais, com o intuito de informar os fornecedores quanto aos seus direitos e deveres em relação ao Código de Defesa do Consumidor, bem como sobre a preparação de cartas de afixação obrigatória nos estabelecimentos comerciais informando estar disponível para consulta, no local, um exemplar do referido Código; e do Sr. Djalma Bastos de Moraes, Presidente da CEMIG, em resposta ao Requerimento nº 957/2003, em que se solicita reabertura de agência de atendimento no Município de Bicas. A Presidência registra a presença dos Srs. José Veloso Medrado e Ivan Xavier Bacelar, advogados da Superintendência Jurídica da COPASA-MG; Adilson Reis Simões, Coordenador do Setor de Perícia da COPASA-MG; Maurêncio de Carvalho Assis, perito contratado pela COPASA-MG; Valter de Souza Lucas, Coordenador Municipal de Defesa Civil da Prefeitura de Belo Horizonte; Weber Triginelli, advogado dos moradores da Rua Quimberlita; Cláudio Luiz dos Santos, Maria Terezinha Neves, Sheila Gomes dos Santos e Argemiro Guarento, moradores da Rua Quimberlita; e Marinaldo Cabral Lacerda, assessor parlamentar do Vereador Paulão, os quais são convidados a tomar assento à mesa. A Presidente, Deputada Lúcia Pacífico, autora do requerimento que originou esta reunião, tece as suas considerações iniciais e, logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença do Deputado André Quintão, dos convidados e demais participantes, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2003.

Lúcia Pacífico, Presidente - Vanessa Lucas - Weliton Prado.

ATA DA 30ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais, em 26/11/2003

Às 9h34min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Maria José Haueisen e os Deputados José Milton, Fábio Avelar e Leonardo Quintão, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Maria José Haueisen, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Fábio Avelar, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a debater, em audiência pública, a situação irregular da implantação de empreendimentos em áreas da serra do Curral e comunica recebimento de ofício da Sra. Telma Blandina Wenceslau, Prefeita Municipal de Minas Novas, em que solicita a realização de audiência pública da Assembléia Legislativa naquele município ou na região do Alto Jequitinhonha para que se discuta o Projeto de Lei nº 1.071/2003, do Deputado Rogério Correia. A Presidente acusa o recebimento, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 1.133 e 1.174, para os quais avocou a si a relatoria; e 1.149/2003 (relator: Deputado Leonardo Quintão). Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.082/2003, com as Emendas nºs 1 a 5, da Comissão de Constituição e Justiça, e com as Emendas nºs 6 a 10, da Comissão de Administração Pública (relator: Deputado Fábio Avelar, em virtude de redistribuição). Registra-se voto contrário da Deputada Maria José Haueisen. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 1.830, 1.838 a 1.842 e 1.863/2003. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Dinis Pinheiro, em que solicita seja enviado ofício ao Diretor-Geral do IGAM, com pedido de que autorize o exame da água da lagoa da PETROBRAS para verificação de seu grau de poluição; ao Ministério Público, em que solicita que este órgão na qualidade de defensor do meio ambiente e da vida humana, estude a possibilidade de se tomarem as medidas que menciona, visando à solução dos problemas ligados à grave situação da lagoa da PETROBRAS. Maria José Haueisen, em que solicita seja enviado ofício ao Gerente Executivo do IBAMA-MG, para que envie à Comissão informações completas sobre as medidas aprovadas por aquele

órgão relativas ao desvio do rio São Francisco, no Município de Lagoa da Prata; seja realizada reunião da Comissão para debater, em audiência pública, temas relacionados à implantação, pelo IBAMA, da Reserva Biológica da Mata Escura, no Município de Jequitinhonha; Arlen Santiago, em que solicita convidar o Presidente do IDENE para, em reunião desta Comissão, prestar informações sobre o andamento do estudo de impacto ambiental da barragem de Berizal e expor os programas e projetos daquele órgão; e Laudelino Augusto, em que solicita seja realizada reunião da Comissão para debater, em audiência pública, os impactos da implantação de empresa de reciclagem de baterias automotivas em áreas daquele município. A seguir, a Presidência interrompe os trabalhos ordinários para, em reunião especial, ouvir os convidados: Srs. Benerval Alves Laranjeira Filho, Gerente da Divisão de Projetos Urbanísticos e Infra-estrutura de Transportes da FEAM; Michelle Abreu Arroyo Borges e Fernando Pimenta Marques, respectivamente gerente e arquiteto do Patrimônio Histórico e Urbano da Secretaria Municipal de Regulação Urbana; Ronaldo Malard, da ONG Ponto Terra; José Andrade Barros Filho, Diretor da Associação Comercial de Minas; Walmir de Castro Braga e Ubirajara Pires Glória, respectivamente Diretor Jurídico e Presidente da Associação dos Amigos do Bairro Belvedere; Marcelo Marinho Franco, Presidente da União das Associações de Bairros da Zona Sul de Belo Horizonte; Túlio Magno Mendes Figueiredo e Vera Maria Naves de Araújo, arquitetos do CREA-MG; Manoel Alves dos Santos Filho, Diretor da Empresa Águas Engenharia; Eduardo Machado Faria Tavares, Conselheiro do COMAM e Diretor da Associação dos Moradores do Alto Santa Lúcia; Valéria Caldas Barbosa, Geóloga da COPASA-MG, e Anderson Gonçalves da Silva, Consultor Técnico do IGAM. A Presidência concede a palavra ao Deputado Fábio Avelar, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, cada um por sua vez, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos convidados e dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2003.

Maria José Haueisen, Presidente - Marília Campos.

ATA DA 32ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Turismo, Indústria e Comércio, em 26/11/2003

Às 15 horas, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Paulo Cesar, Maria Olívia, Biel Rocha e Gilberto Abramo (substituindo este ao Deputado Chico Rafael, por indicação da Liderança do PMDB), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Paulo César, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Biel Rocha, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. O Presidente acusa o recebimento da seguinte proposição, para a qual designou o relator citado a seguir: Projeto de Lei nº 1.152/2003, no 1º turno (Deputado Chico Rafael). Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 1.867/2003. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, são aprovados requerimentos dos Deputados Paulo Cesar, em solicita seja formulado voto de congratulações desta Casa com o jornalista Hélio Fraga, editor de turismo do jornal "Hoje em Dia" pela comemoração dos 15 anos de seu caderno nesse jornal e pelo título a ele concedido de melhor caderno da categoria no Brasil, outorgado pela Comissão Europeia de Turismo; Roberto Carvalho em que solicita seja realizada audiência pública da Comissão para se discutir a reativação dos trens com passageiros em algumas cidades turísticas de Minas Gerais. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2003.

Paulo Cesar, Presidente - Maria Olívia - Laudelino Augusto.

ORDENS DO DIA

Ordem do dia da 106ª reunião ordinária, em 2/12/2003

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

Discussão da indicação do nome do Sr. Hélio César Brasileiro para exercer o cargo de Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Votação do Requerimento nº 965/2003, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita ao Promotor de Justiça da 13ª Promotoria - Juízo de Tóxicos informações sobre o número de inquéritos remetidos pela Delegacia de Mulheres da Capital ao Ministério Público, nos últimos três anos, referentes à prática de violência e crimes contra mulheres no hipercentro de Belo Horizonte. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 966/2003, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita ao Coordenador do Centro Operacional de Apoio ao Combate do Crime Organizado informações sobre o número de inquéritos remetidos pela Delegacia de Mulheres da Capital ao Ministério Público, nos últimos três anos, referentes à prática de violência e crimes contra mulheres no hipercentro de Belo Horizonte. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 967/2003, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita à titular da Delegacia de Mulheres desta Capital informações sobre o número de inquéritos instaurados nos últimos três anos, referentes à prática de violência e crimes contra mulheres no hipercentro de Belo Horizonte. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 1.124/2003, da Comissão de Educação, em que solicita ao Secretário da Cultura informações sobre a não-implantação do Fundo de Recuperação do Patrimônio Histórico, Artístico e Arquitetônico, criado pela Lei nº 13.464, de 2000, e regulamentado pelo Decreto nº 42.281, de 2002. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 1.246/2003, do Deputado Laudelino Augusto, em que solicita ao Diretor-Geral do DER-MG informações referentes à concessão de linhas para transporte rodoviário. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 23/2003, do Deputado Chico Simões, que acrescenta dispositivo ao art. 73 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 25/2003, do Deputado Neider Moreira, que altera o parágrafo único do art. 195 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta com a Emenda nº 1, que apresenta.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 53/2003, do Deputado Elmiro Nascimento, que altera a alínea "c" do inciso I do art. 106 e o parágrafo único do art. 178 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 56/2003, do Governador do Estado, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta.

Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 55/2003, do Deputado Sargento Rodrigues, que dispõe sobre o adicional trintenário para os atuais militares estaduais. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.026/2003, do Governador do Estado, que altera o disposto no parágrafo único do art. 4º da Lei nº 11.393, de 6/1/94, que cria o Fundo de Incentivo à Industrialização - FIND. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. As Comissões de Turismo e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.037/2003, do Governador do Estado, que altera o disposto no § 4º da Lei nº 11.395, de 6/1/94, que cria o Fundo de Desenvolvimento Minerometalúrgico - FDMM. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Meio Ambiente e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.081/2003, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 12.427, de 27/12/96, que dispõe sobre as custas devidas ao Estado no âmbito da justiça estadual de primeiro e segundo graus. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Defesa do Consumidor, e com a Emenda nº 3, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.182/2003, do Deputado Antônio Júlio, que altera o art. 1º da Lei nº 14.202 de 27/4/2002, que autoriza a celebração de convênios entre as universidades e os municípios do Estado para a implantação dos cursos Normal Superior e de Pedagogia. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Educação opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Educação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 693/2003, do Deputado Sebastião Helvécio, que dispõe sobre rios de preservação permanente e dá outras providências. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do vencido no 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 837/2003, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Lima Duarte o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 890/2003, do Governador do Estado, que cria o Fundo de Parcerias Público-Privadas do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.006/2003, do Tribunal de Contas, que regulamenta o art. 121 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado, com redação dada pela Emenda à Constituição nº 57, de 15/7/2003. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.007/2003, do Tribunal de Justiça, que regulamenta o art. 121 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado, com redação dada pela Emenda à Constituição nº 57, de 15/7/2003. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.008/2003, do Procurador-Geral de Justiça, que regulamenta o art. 121 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado, com redação dada pela Emenda à Constituição nº 57, de 15/7/2003. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.018/2003, do Deputado Mauri Torres, que regulamenta o art. 121 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado, com redação dada pela Emenda à Constituição nº 57, de 15/7/2003. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Ordem do dia da 25ª reunião ordinária da comissão de Administração Pública, a realizar-se às 10 horas do dia 2/12/2003

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 19/2003, do Governador do Estado; 961/2003, da Deputada Maria Tereza Lara; 1.083/2003, do Vice-Governador do Estado; 1.075/2003, da Deputada Maria Tereza Lara e do Deputado Weliton Prado; Projeto de Lei Complementar nº 44/2003, do Governador do Estado.

No 2º turno: Projeto de Lei nº 273/2003, do Deputado Paulo Piau.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Representação Popular nº 1/2003, de autoria popular.

Requerimentos nºs 1.903/2003, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 1.907/2003, do Deputado Ivair Nogueira; 1.948/2003, da Comissão de Participação Popular; 1.954/2003, do Deputado Leonardo Moreira.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 26ª reunião ordinária da comissão de Segurança Pública, a realizar-se às 10 horas do dia 2/12/2003

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimento nº 1.854/2003, da Deputada Ana Maria Resende.

Finalidade: tratar de assuntos de interesse da Comissão.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 26ª reunião ordinária da comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, a realizar-se às 14h30min do dia 2/12/2003

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimentos nºs 1.870 a 1.900 e 1.911 a 1.941/2003, do Deputado João Bittar.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 29ª reunião ordinária da comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social, a realizar-se às 14h30min do dia 2/12/2003

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 962/2003, do Deputado Weliton Prado; 814/2003, do Deputado Célio Moreira; 817/2003, do Deputado João Bittar; 902/2003, do Deputado Doutor Viana; 953/2003, do Deputado Luiz Fernando Faria.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 1.063, 1.154 e 1.155/2003, do Deputado Domingos Sávio; 1.094/2003, da Deputada Maria Tereza Lara; 1.097 e 1.099/2003, do Deputado Antônio Andrade; 1.131/2003, do Deputado Roberto Ramos; 1.140/2003, do Deputado Wanderley Ávila; 1.145/2003, do Deputado Adelmo Carneiro Leão; 1.146/2003, do Deputado Alencar da Silveira Jr; 1.157/2003, do Deputado Leonardo Quintão; 1.162/2003, da Deputada Vanessa Lucas; 1.176/2003, do Deputado Weliton Prado.

Requerimentos nºs 1.827, 1.908 e 1.909/2003, do Deputado Leonardo Moreira; 1.837/2003, da Comissão de Participação Popular; 1.866/2003, da Comissão Especial da Cafeicultura Mineira; 1.869/2003, do Deputado Doutor Ronaldo; 1.953/2003, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 30ª reunião ordinária da comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, a realizar-se às 14h30min do dia 2/12/2003

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimentos nºs 1.904/2003, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 1.906/2003, do Deputado Doutor Ronaldo.

Finalidade: apreciar a matéria constante na pauta e debater com convidados a execução de obras na MG-T-262, nos entroncamentos compreendidos entre a Av. José Cândido da Silveira e a BR-381 e a MG-5, hoje denominada Av. Borba Gato.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 27ª reunião ordinária da comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, a realizar-se às 15 horas do dia 2/12/2003

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos nºs 1.831 e 1.832, 1.864 e 1.865/2003, da Comissão Especial da Cafeicultura Mineira; 1.905/2003, do Deputado Doutor Ronaldo.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 32ª reunião ordinária da comissão de Direitos Humanos, a realizar-se às 9 horas do dia 3/12/2003

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 280/2003, do Deputado Sargento Rodrigues; 1.042/2003, do Deputado Doutor Ronaldo.

Finalidade: apreciar a matéria constante na pauta, realizar audiência pública para obter esclarecimentos a respeito do assassinato do Cabo Luiz Carlos Cota, ocorrido no dia 3/12/2000, e debater a investigação sobre a morte dos Tenentes Márcio dos Anjos e Onofre Xavier Dias, da PMMG.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 31ª reunião ordinária da comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais, a realizar-se às 9h30min do dia 3/12/2003

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 12/2003, do Deputado Ricardo Duarte; 565/2003, do Deputado Fábio Avelar.

Realização de debate, em audiência pública, sobre temas relacionados à implantação, pelo IBAMA, da Reserva Biológica da Mata Escura, no Município de Jequitinhonha.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 6ª reunião ordinária da comissão Especial da Santa Casa de Belo Horizonte, a realizar-se às 15 horas do dia 3/12/2003

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: apreciar o relatório final do Deputado Roberto Carvalho.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 2ª reunião ordinária da comissão Especial dos Aeroportos, a realizar-se às 15h30min do dia 3/12/2003

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

Edital de Convocação

Reunião Extraordinária da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembléia para as 20 horas do dia 2/12/2003, destinada à leitura e aprovação da ata da reunião anterior e, na 1ª fase, à apreciação de pareceres e requerimentos, a saber: indicação, feita pelo Governador do Estado, do nome do Sr. Hélio César Brasileiro para exercer o cargo de Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG -; e dos Requerimentos nºs 965/2003, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita ao Promotor de Justiça da 13ª Promotoria - Juízo de Tóxicos informações sobre o número de inquéritos remetidos pela Delegacia de Mulheres da Capital ao Ministério Público, nos últimos três anos, referentes à prática de violência e crimes contra mulheres no hipercentro de Belo Horizonte; 966/2003, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita ao Coordenador do Centro Operacional de Apoio ao Combate do Crime Organizado informações sobre o número de inquéritos remetidos pela Delegacia de Mulheres da Capital ao Ministério Público, nos últimos três anos, referentes à prática de violência e crimes contra mulheres no hipercentro de Belo Horizonte; 967/2003, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita à titular da Delegacia de Mulheres desta Capital informações sobre o número de inquéritos instaurados nos últimos três anos, referentes à prática de violência e crimes contra mulheres no hipercentro de Belo Horizonte; 1.124/2003, da Comissão de Educação, que solicita ao Secretário da Cultura informações sobre a não-implantação do Fundo de Recuperação do Patrimônio Histórico, Artístico e Arquitetônico, criado pela Lei nº 13.464, de 2000, e regulamentado pelo Decreto nº 42.281, de 2002; e 1.246/2003, do Deputado Laudelino Augusto, em que solicita ao Diretor-Geral do DER-MG informações referentes à concessão de linhas para transporte rodoviário. Na 2ª fase, à apreciação das Propostas de Emenda à Constituição nºs 23/2003, do Deputado Chico Simões, que acrescenta dispositivo ao art. 73 da Constituição do Estado; 25/2003, do Deputado Neider Moreira, que altera o parágrafo único do art. 195 da Constituição do Estado; 53/2003, do Deputado Elmiro Nascimento, que altera a alínea "c" do inciso I do art. 106 e o parágrafo único do art. 178 da Constituição do Estado; 55/2003, do Deputado Sargento Rodrigues, que dispõe sobre o adicional trintenário para os atuais militares estaduais; e 56/2003, do Governador do Estado, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis; e dos Projetos de Lei nºs 693/2003, do Deputado Sebastião Helvécio, que dispõe sobre rios de preservação permanente e dá outras providências; 837/2003, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Lima Duarte o imóvel que especifica; 890/2003, do Governador do Estado, que cria o Fundo de Parcerias Público-Privadas do Estado de Minas Gerais; 1.006/2003, do Tribunal de Contas, que regulamenta o art.121 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado, com redação dada pela Emenda à Constituição nº 57, de 15/7/2003; 1.007/2003, do Tribunal de Justiça, que regulamenta o art.121 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado, com redação dada pela Emenda à Constituição nº 57, de 15/7/2003; 1.008/2003, do Procurador-Geral de Justiça, que regulamenta o art. 121 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado, com redação dada pela Emenda à Constituição nº 57, de 15/7/2003; 1.018/2003, do Deputado Mauri Torres, que regulamenta o art. 121 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda à Constituição nº 57, de 15/7/2003; 1.026/2003, do Governador do Estado, que altera o disposto no parágrafo único do art.4º da Lei nº 11.393, de 6/1/94, que cria o Fundo de Incentivo à Industrialização - FIND -; 1.037/2003, do Governador do Estado, que altera o disposto no § 4º da Lei nº 11.395 de 6/1/94, que cria o Fundo de Desenvolvimento Minerometalúrgico - FDMM -; 1.081/2003, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 12.427, de 27/12/96, que dispõe sobre as custas devidas ao Estado no âmbito da justiça estadual de primeiro e segundo grau; e 1.182/2003, do Deputado Antônio Júlio, que altera o art. 1º da Lei nº 14.202, de 27/3/2002, que autoriza a celebração de convênios entre as universidades e os municípios do Estado para a implantação dos cursos Normal Superior e de Pedagogia; e à discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 1º de dezembro de 2003.

Mauri Torres, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer sobre o Requerimento Nº 431/2003

Mesa da Assembléia

Relatório

O Deputado Leonardo Moreira, por meio da proposição em exame, requer ao Presidente da Assembléia Legislativa seja encaminhado ofício ao Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas, solicitando-lhe cópia do convênio firmado entre o Estado e o Município de São João Nepomuceno, no Governo Itamar Franco, para o asfaltamento da MG-126, no trecho compreendido entre os Municípios de São João Nepomuceno e Rio Novo. Requer, ainda, seja enviada também a respectiva prestação de contas relativa à obra.

Após a sua publicação em 12/4/2003, vem o requerimento à Mesa da Assembléia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Cabe esclarecer que, por guardarem semelhança com a proposição sob comento, os Requerimentos nºs 606/2003 e 655/2003, de autoria do mesmo parlamentar, foram a ela anexados, conforme dispõe o § 2º do art. 173 do Diploma Regimental.

Fundamentação

A proposição encontra amparo no § 2º do art. 54 da Constituição do Estado, porquanto ele assegura à Assembléia Legislativa o poder de encaminhar pedido de informações, mediante a sua Mesa, a Secretário de Estado, e a recusa ou o não-atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade.

Manifesta o autor do requerimento sua preocupação com a execução da obra de asfaltamento da MG-126, entre os Municípios de Rio Novo e São João Nepomuceno, objeto de convênio entre o Estado e este último ente municipal.

Os convênios celebrados entre os entes federados realçam as tendências de um novo modelo administrativo brasileiro, voltado para a valorização da eficiência e da qualidade na prestação de serviços públicos. O resultado pretendido pelos partícipes da avença, necessariamente, deve estar voltado para a gestão associada das obras e serviços, garantido pela transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens necessários à realização do projeto.

Havendo repasses de recursos, de pessoal, de encargos ou de bens necessários à execução da obra, conseqüência do ajuste firmado entre as partes, esta Casa não pode furtar-se a seu papel de agente fiscalizador e se inteirar não apenas dos termos do convênio, mas da participação do Estado na avença, principalmente no que tange ao repasse de recursos financeiros, que apenas podem ser utilizados para os fins previstos no convênio. O município está obrigado a prestar contas de sua utilização não só ao ente repassador - e, este, à Assembléia Legislativa - como ao Tribunal de Contas.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 431/2003.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 25 de novembro de 2003.

Mauri Torres, Presidente - Luiz Fernando Faria, relator - Rêmoló Aloise - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Antônio Andrade - Pastor George.

Parecer sobre o Requerimento Nº 965/2003

Mesa da Assembléia

Relatório

A Comissão de Direitos Humanos, por meio da proposição em tela, requer ao Presidente da Assembléia Legislativa que envie ofício ao Promotor de Justiça da 13ª Promotoria - Juízo de Tóxicos, solicitando-lhe informar a esta Casa o número de inquéritos policiais remetidos pela Delegacia de Mulheres de Belo Horizonte ao Ministério Público, nos últimos três anos, referentes à prática de violência e crimes contra mulheres no hipercentro desta Capital.

Publicada em 5/7/2003, foi a matéria encaminhada à Mesa da Assembléia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

O inquérito policial é um conjunto de informações sobre o fato infringente da norma e a respectiva autoria. É investigação preliminar, a cargo da Polícia Civil, que, após sua conclusão, o remete à autoridade judiciária, que o encaminhará ao Promotor de Justiça, membro do Ministério Público e titular da ação penal.

Ressalte-se que nem sempre há necessidade de inquérito para que se possam tomar as providências judiciais cabíveis, seja porque os fatos estão suficientemente claros para dar início à ação, seja porque não houve representação da vítima dando à autoridade a permissão para investigar fatos que a envolvem.

Em relação a isso, portanto, dizemos que, sempre que a autoridade policial tiver notícia a respeito de uma infração penal cuja ação seja pública incondicionada, pouco importando se crime ou contravenção, deverá ser determinada a instauração do inquérito de ofício.

Tratando-se de infração de menor potencial ofensivo, assim consideradas as contravenções, pouco importando a quantidade de pena cominada, e os crimes apenados com o máximo de um ano, cumpre à autoridade policial limitar-se a proceder a um termo circunstanciado, registrando o tipo de ocorrência, dia, local, súmula da versão do pretense autor do fato, da pretensa vítima e de eventuais testemunhas, encaminhando-o, a seguir, à sede do Juizado Especial Criminal.

Se se tratar de crime de ação penal privada ou de crime de ação pública subordinada à representação, o inquérito só poderá ser instaurado se a pessoa legitimada - para ofertar queixa ou fazer representação - der a devida autorização, seja requerendo, seja representando.

Nos crimes de lesão corporal leve - e certamente muitos dos referidos nos inquéritos solicitados podem ser assim tipificados -, a ação penal é pública condicionada à representação, por força do art. 88 da Lei Federal nº 9.099, de 26/9/95. Condicionada quer dizer que, para promover a ação ou o inquérito, a lei exige a manifestação da vontade do ofendido ou de quem o represente. Nesses casos, para que o delegado de polícia instaure o inquérito, é necessária a solicitação da vítima. Ele não pode dar início ao procedimento de ofício.

Outro crime cometido freqüentemente contra as mulheres é o previsto no art. 213 do Código Penal - o estupro. Mesmo que a lei o defina como crime hediondo, tanto na sua forma simples (art. 213, "caput") quanto nas formas qualificadas (art. 223, "caput" e parágrafo único), a ação a ser ajuizada pela vítima é ação privada. Nesses casos, só haverá inquérito se for requerido pela vítima ou por quem a represente.

Por outro lado, tendo a informação completa sobre o crime e a respectiva autoria, a autoridade policial não necessita de abrir inquérito, mesmo sendo crimes de ação pública incondicionada.

Dessa forma, um simples pedido de informações genérico não será suficiente para avaliar a ação da Polícia Civil, que, como vimos, é condicionada por uma série de fatores legais. Se a abertura de inquérito nesses crimes depende de representação da vítima ou de seu procurador à autoridade policial, se a autoria é conhecida, se o inquérito for dispensável, acreditamos não corresponder o número de inquéritos levados a termo ao desleixo da autoridade pública.

Ademais, insistimos em dizer que a ação fiscalizadora do Legislativo sobre os outros Poderes é político-administrativa e financeiro-orçamentária. Quando encaminha pedido de informação, pretende exercer a primeira modalidade de fiscalização, só podendo questionar os atos da máquina burocrática do Executivo a fim de analisar a gestão da coisa pública.

As informações aqui requeridas são mais pertinentes ao controle interno de cada órgão dos Poderes, exercido por meio dos níveis hierárquicos e de mecanismos estabelecidos por leis e regulamentos. No caso em comento, o controle das ações próprias da Delegacia de Mulheres deverá ser realizado pela Corregedoria da Polícia, tendo sido resguardado ao cidadão o direito de petição quando vir seus direitos transgredidos.

Entretanto, partindo do entendimento de que há harmonia entre os Poderes e de que a Comissão de Direitos Humanos deseja conhecer as transgressões aos direitos da mulher, achamos que não será de todo absurdo o encaminhamento do pedido de informações, embora saibamos que nenhuma resposta corresponderá à realidade das ocorrências registradas na Delegacia de Mulheres de Belo Horizonte.

Mas a autoridade pública que pode dar melhores informações sobre os fatos aqui inquiridos, a nosso ver, é o Procurador-Geral de Justiça, que tem ciência de todos os trabalhos remetidos aos Promotores pela referida delegacia. Em vista disso, estamos apresentando substitutivo à proposição, aproveitando para implementar-lhe outras modificações destinadas a tornar o seu conteúdo mais apropriado.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 965/2003 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

Substitutivo nº 1

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O Deputado que este subscreve requer a V. Exa., na forma regimental, seja encaminhado ofício ao Procurador-Geral de Justiça do Estado, solicitando-lhe informar a esta Casa o seguinte: o número de inquéritos policiais remetidos pela Delegacia de Mulheres da Capital ao Ministério Público, nos últimos três anos, referentes à prática de crimes de ação pública incondicionada contra as mulheres no hipercentro de Belo Horizonte; e o número de inquéritos remetidos à mesma autoridade, abertos em decorrência de representação da vítima.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 25 de novembro de 2003.

Mauri Torres, Presidente - Dilzon Melo, relator - Rêmoló Aloise - Adelmo Carneiro Leão - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Pastor George.

Parecer sobre o Requerimento Nº 966/2003

Mesa da Assembléia

Relatório

A Comissão de Direitos Humanos, por meio da proposição em tela, solicita ao Presidente da Assembléia Legislativa que encaminhe ofício ao Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Combate ao Crime Organizado pedindo-lhe informar a esta Casa o número de inquéritos encaminhado pela Delegacia de Mulheres da Capital ao Ministério Público, nos últimos três anos.

Após sua publicação, vem a matéria à Mesa da Assembléia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

Sob o enfoque da segurança pública, a matéria encontra respaldo constitucional, especialmente, no art. 2º, inciso V, da Constituição mineira, que estabelece, entre os objetivos prioritários do Estado, o de se criar condições para a segurança e a ordem públicas. Merece destaque, também, o "caput" do seu art. 136, que dispõe ser a segurança pública dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Grande parte da violência contra as mulheres ocorre dentro dos lares. Tornam-se vítimas de lesão corporal e de agressão moral, com seqüelas psicológicas, mentais e físicas que lhes provocam constrangimentos de toda ordem.

A norma penal impõe à autoridade judiciária sigilo ao investigar tais casos, impedindo-a de abrir o competente inquérito de ofício. Se assim não fosse, estaria o Estado obrigando a vítima a aceitar que fatos muitas vezes constrangedores fossem expostos e retratados à revelia da sua vontade. A bem da verdade, não se pode obrigá-la a expor-se.

Na expressão do constitucionalista Alexandre de Moraes, em sua obra "Direito Constitucional", "os direitos à intimidade e a própria imagem formam a proteção constitucional à vida privada" (Editora Atlas, 9ª edição, pp. 73, 74).

Se os procedimentos investigatórios concernentes aos crimes de violência contra as mulheres não podem ser realizados senão mediante representação da vítima, depreendemos, por simples raciocínio indutivo, que nem todos eles chegam ao Ministério Público, como poderia sugerir, à primeira vista, o texto do requerimento sob análise.

Com exceção desse pequeno reparo, estamos de acordo com o objetivo nele inscrito, razão pela qual somos pelo seu encaminhamento à autoridade que menciona.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 966/2003.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 25 de novembro de 2003.

Mauri Torres, Presidente - Antônio Andrade, relator - Rêmoló Aloise - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Pastor George.

Parecer sobre o Requerimento Nº 967/2003

Mesa da Assembléia

Relatório

A Comissão de Direitos Humanos, por meio da proposição em tela, solicita ao Presidente da Assembléia Legislativa que envie ofício à titular da Delegacia de Mulheres desta Capital pedindo-lhe informar a esta Casa o número de inquéritos policiais instaurados nos últimos três anos, referentes à prática de crimes e à violência contra mulheres no hipercentro de Belo Horizonte.

Publicada em 5/7/2003, foi a matéria encaminhada à Mesa da Assembléia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

O inquérito policial é investigação preliminar a cargo da Polícia Civil, o qual, após concluído, será remetido à autoridade judiciária, que o encaminhará ao Promotor de Justiça, membro do Ministério Público e titular da ação penal.

Ressalte-se que ele nem sempre é necessário, seja porque os fatos estão suficientemente claros para dar início à ação, seja porque não houve representação da vítima dando à autoridade a permissão para investigar fatos que a envolvem.

A instauração de inquérito policial de ofício só ocorre quando o crime é de ação penal pública incondicionada. No caso das infrações de menor potencial ofensivo, assim consideradas as contravenções, pouco importando a quantidade de pena cominada, e os crimes apenados com o máximo de um ano, cumpre à autoridade policial limitar-se a proceder a um termo circunstanciado, registrando o tipo de ocorrência, dia, local, súmula da versão do pretenso autor do fato, da pretensa vítima e de eventuais testemunhas, encaminhando-o, a seguir, à sede do Juizado Especial Criminal.

Se se tratar de crime de ação penal privada ou de crime de ação pública subordinada à representação, o inquérito só poderá ser instaurado se a pessoa legitimada - para ofertar queixa ou fazer representação - der a devida autorização, seja requerendo, seja representando.

Nos crimes de lesão corporal leve - e certamente muitos dos casos a que se refere a violência contra as mulheres podem ser assim tipificados -, a ação penal é pública, condicionada à representação, por força do art. 88 da Lei Federal nº 9.099, de 26/9/95. Condicionada quer dizer que, para promover a ação ou o inquérito, a lei exige a manifestação da vontade do ofendido ou de quem o represente. Nesses casos, para que o delegado de polícia instaure o inquérito, é necessária a solicitação da vítima. Ele não pode dar início ao procedimento de ofício.

Outro crime cometido freqüentemente contra as mulheres é o previsto no art. 213 do Código Penal - o estupro. Mesmo que a lei o defina como crime hediondo, tanto na sua forma simples (art. 213, "caput") quanto nas formas qualificadas (art. 223, "caput" e parágrafo único), a ação a ser ajuizada pela vítima é ação privada. Nesses casos, só haverá inquérito se for requerido pela vítima ou por quem a represente.

Dessa forma, se a abertura de inquérito está condicionada por uma série de fatores legais, devemos mudar a orientação das questões endereçadas à autoridade, de forma a retornar a esta Casa informações realmente precisas sobre os fatos que preocupam a Comissão de Direitos Humanos.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 967/2003 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado a seguir.

Substitutivo nº 1

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos solicita a V. Exa., na forma regimental, que seja encaminhado ofício à Titular da Delegacia de Mulheres desta Capital pedindo-lhe enviar a esta Casa as seguintes informações, restritas aos últimos três anos:

- qual o número de ocorrências referentes à prática de crimes e violência contra mulheres no hipercentro de Belo Horizonte;
- quantas dessas ocorrências ensejaram inquérito policial de ofício e decorrentes de que tipo criminal;
- quantas dessas ocorrências ensejaram inquérito policial por representação da vítima e decorrentes de que tipo criminal;
- quantos inquéritos policiais foram remetidos ao Ministério Público, discriminados os instaurados de ofício e os decorrentes de representação da vítima.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 25 de novembro de 2003.

Mauri Torres, Presidente - Luiz Fernando Faria, relator - Rêmoló Aloise - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Antônio Andrade - Pastor George.

Parecer sobre o Requerimento Nº 1.124/2003

Mesa da Assembléia

Relatório

A Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, por intermédio da proposição em referência, requer à Presidência da Assembléia Legislativa seja solicitada ao Secretário de Estado da Cultura informação sobre a não-implantação do Fundo Estadual de Recuperação do Patrimônio Histórico, Artístico e Arquitetônico - FUNPAT -, criado pela Lei nº 13.464, de 12/1/2000, regulamentada pelo Decreto nº 42.281, de 30/1/2002.

Após a sua publicação, vem a matéria à Mesa da Assembléia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Fundo Estadual de Recuperação do Patrimônio Histórico, Artístico e Arquitetônico - FUNPAT - foi criado pela Lei nº 13.464, de 12/1/2000, regulamentada pelo Decreto nº 42.281, de 30/1/2002, com o objetivo de alocar recursos financeiros para a conservação, a restauração e a reconstrução de bens de valor histórico, artístico e arquitetônico do Estado, representativos da cultura mineira em suas diversas manifestações, contextos e épocas.

Compõem os recursos do Fundo as aplicações financeiras temporárias; doações, auxílios e contribuições que lhe forem destinados; dotações consignadas ao orçamento do Estado e créditos adicionais; transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas; produtos de incentivos fiscais instituídos em favor dos bens referidos no art. 1º da Lei nº 13.464; produtos de extrações especiais de concursos de prognósticos; os recursos provenientes de operações de crédito externo de que o Estado seja mutuário, além de outros.

Para o ano de 2003, foram consignados no orçamento do Estado para o FUNPAT R\$1.000,00, valor manifestamente irrisório em face ao total de monumentos tombados que necessitam de recuperação.

Para levar avante sua tarefa, entendemos necessário lhe sejam destinados recursos suplementares, pois, sem eles, o Fundo fica impossibilitado de financiar obras de recuperação do acervo artístico do Estado.

Estamos concordes com a essência do pedido, entretanto, sabendo que o Fundo foi implantado, somos levados a modificar-lhe os termos, o que faremos por meio de substitutivo.

Conclusão

Mediante o exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.124/2003 na forma do seguinte Substitutivo nº 1.

Substitutivo nº 1

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia requer a V. Exa., na forma regimental, seja enviado ofício ao Secretário de Estado da Cultura, solicitando informações sobre o Fundo de Recuperação do Patrimônio Histórico, Artístico e Arquitetônico - FUNPAT -, criado pela Lei nº 13.464, de 21/1/2000, e regulamentado pelo Decreto nº 42.281, de 30/1/2002, a saber: as ações executadas pelo Fundo na recuperação de monumentos tombados em nosso Estado que necessitam de cuidados especiais e a razão da não-existência de verbas suplementares a ele destinadas.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 25 de novembro de 2003.

Mauri Torres, Presidente - Adelmo Carneiro Leão, relator - Rêmoló Aloise - Dilzon Melo - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Pastor George.

Parecer sobre o Requerimento Nº 1.151/2003

Mesa da Assembléia

Relatório

O Deputado Leonardo Quintão, por intermédio da proposição em análise, requer à Presidência da Assembléia Legislativa seja encaminhado ofício ao Secretário de Estado de Defesa Social, solicitando-lhe as seguintes informações: "qual o valor repassado pelo Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET - para o Estado em 2002; quais campanhas de educação e segurança no trânsito foram implementadas em 2002; qual o total de recursos públicos investidos nessas campanhas, no mesmo ano; se houve controle da eficácia e da eficiência das referidas campanhas".

Após a sua publicação em 15/8/2003, vem a matéria à Mesa da Assembléia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

Todas as entidades das administrações direta e indireta do Estado, assim como outros responsáveis por dinheiro, bens ou valores públicos, estão sujeitos ao controle externo exercido pelo Poder Legislativo, no que se refere tanto ao controle político, susceptível de ser viabilizado com o encaminhamento do pedido de informação, quanto ao controle técnico, efetivado com o auxílio do Tribunal de Contas.

As informações solicitadas pelo autor do requerimento referem-se aos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET - e destinados ao desenvolvimento de ações de educação previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

A boa gestão da coisa pública é obrigação inerente à função administrativa, que deve ser exercida em favor da coletividade, seguindo os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, repelindo-se o arbítrio e a negligência, que violam interesses tutelados pela lei. O administrador público está obrigado a agir de acordo com o parâmetro do melhor resultado. Daí, a necessidade da instituição de tais controles para se evitarem práticas danosas ao erário e à sociedade.

No que tange aos recursos repassados voluntariamente por um fundo da União ao Estado, a fiscalização deverá recair sobre o órgão repassador. Entretanto, este Poder entende que a fiscalização poderá estender-se também aos agentes receptores, que, no caso de gestão danosa ao erário, poderão ser responsabilizados. Esse entendimento decorre da edição da Lei Federal nº 10.180, de 6/2/2001, que estabeleceu ser a fiscalização da competência dos órgãos de controles interno e externo da respectiva esfera de governo receptora dos recursos, após seu ingresso nos cofres públicos, principalmente pelo fato de serem vinculados a um programa de aplicação.

Conclusão

Mediante o exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.151/2003.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 25 de novembro de 2003.

Mauri Torres, Presidente - Dilzon Melo, relator - Rêmolo Aloise - Adelmo Carneiro Leão - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Pastor George.

Parecer sobre o Requerimento Nº 1.166/2003

Mesa da Assembléia

Relatório

A Comissão de Segurança Pública, por intermédio da proposição em análise, requer à Presidência da Assembléia seja enviado ofício ao Diretor-Geral do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN -, pedindo-lhe que informe se a empresa Estampa, Placas e Letreiros é credenciada ou tem autorização do DETRAN para confeccionar placas de veículos, quando isso foi autorizado e quem é o responsável.

Após publicação, vem a matéria à Mesa da Assembléia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

Por intermédio da proposição em referência, seu autor requer informações sobre os critérios adotados na suposta contratação da empresa Estampa, Placas e Letreiros para a confecção de placas destinadas a veículos automotores no Estado.

É sabido que a administração pública, pelo fato de gerir bens coletivos, não goza da liberdade de contratar tal como as empresas privadas, devendo submeter-se a certas condições legais, com vistas a evitar a escolha subjetiva do fornecedor.

Normalmente, é por meio de licitação que são firmados os contratos pelos quais o poder público, além de possibilitar a escolha da melhor proposta, objetiva permitir que todos os licitantes, em igualdade de condições, preencham os critérios e os requisitos segundo os quais suas propostas são analisadas, segundo determina a Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, em seu art. 3º.

Tal lei define que as contratações públicas no Brasil devem conduzir-se por um de dois caminhos possíveis: ou a licitação é obrigatória ou o caso é enquadrado em uma hipótese legal de ausência de licitação (dispensa ou inexigibilidade).

A realização ou não de licitação é estritamente vinculada. No caso de inexigibilidade (art. 25), o próprio objeto do contrato, por sua singularidade, já define a natureza do instrumento contratual, o que suprime qualquer discricionariedade nessa fase.

Nos casos de dispensa (art. 24), a hipótese de ausência de licitação pode-se caracterizar antes de definido o contrato (por exemplo, a emergência). Mesmo assim, a administração deve adotar medidas para reduzir tanto quanto possível qualquer subjetividade no processo de escolha.

Com relação específica a placas e plaquetas alfanuméricas destinadas a veículos em circulação em nosso Estado, o art. 41 do Decreto nº 43.279, de 22/4/2003, dispõe que a fábrica de placas e mobiliário Montese é a responsável por sua produção.

Se realmente a empresa citada no requerimento vem confeccionando placas, é relevante que este parlamento, exercendo o poder fiscalizador do qual é constitucionalmente incumbido, se inteire dos termos em que foi efetuada sua contratação.

Mesmo concordando com a essência da proposição, apresentamos-lhe substitutivo para melhor esclarecer o pedido de informação.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.166/2003 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública requer à Presidência da Assembléia Legislativa, nos termos regimentais, seja enviado ofício ao Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais - DETRAN-MG -, solicitando-lhe que informe a esta Casa se a empresa Estampa, Placas e Letreiros confecciona placas para veículos automotores em nosso Estado, em que termos se deu a sua contratação e, em caso de licitação, que envie cópia do processo.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 25 de novembro de 2003.

Mauri Torres, Presidente - Rêmoló Aloise, relator - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Pastor George.

Parecer sobre o Requerimento Nº 1.200/2003

Mesa da Assembléia

Relatório

A Comissão de Saúde, por meio da proposição em análise, requer ao Presidente da Assembléia Legislativa seja enviado ofício ao Secretário da Saúde, solicitando-lhe informações sobre a real situação dos aprovados no concurso público, realizado no ano passado, para preenchimento de vagas nos quadros da Fundação Hospitalar de Minas Gerais - FHEMIG. Requer, ainda, informação sobre a renovação de contratos temporários de trabalho para funcionários que estão aprovados em concurso público.

Após publicação, vem a matéria à Mesa da Assembléia Legislativa para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

O concurso público é princípio constitucional para a investidura em cargo ou emprego público, salvo as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração. Ele pode ser de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, e depende de previsão expressa no edital.

Realizado o concurso para o preenchimento dos cargos vagos da FHEMIG, procurou-se selecionar os candidatos mais aptos ao exercício da função estatal, em estrita obediência aos princípios constitucionais e legais. Aliás, quando se cogita do procedimento administrativo do concursos público, que tem a finalidade de selecionar os mais hábeis, é indispensável que o processo transcorra dentro dos parâmetros da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, princípios que norteiam a atuação da administração pública.

Deve-se ressaltar, porém, que os candidatos não adquirem direito à realização de concurso na época e condições inicialmente estabelecidas pela administração, que podem ser modificadas a qualquer tempo, bem como ser cancelado ou invalidado o concurso, antes, durante ou após sua realização. Isso porque sempre que o poder público editar ato ou realizar procedimento administrativo ilegal, ele próprio tem o poder e o dever de anula-lo em razão do princípio da legalidade, que não tolera a manutenção de atos incompatíveis com a lei. Se se tratar de ato inoportuno ou inconveniente, é-lhe facultado revogá-lo com fundamento no poder discricionário. Esse amplo controle está consagrado na Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal, que diz: "a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivos de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Os concorrentes de tais certames têm apenas uma expectativa de direito. Isso quer dizer que a administração não está obrigada a realizar as provas prometidas, da mesma forma que não tem obrigação a nomear ou admitir os aprovados. A aprovação no concurso, portanto, não gera direito absoluto à nomeação ou à admissão, e o indivíduo continua com simples expectativa de direito à investidura no cargo ou emprego público, como nos parece estar ocorrendo na FHEMIG.

Esse foi o entendimento de Desembargadora Federal em voto proferido em julgamento realizado no Egrégio Tribunal Regional Federal - 2ª Região, no qual cita as lições do saudoso Prof. Hely Lopes Meirelles: "a aprovação em concurso público não gera direito absoluto à nomeação, pois que continua o aprovado com simples expectativa de direito à investidura no cargo disputado. Vencido o concurso, o primeiro colocado adquire direito subjetivo à nomeação com a preferência sobre qualquer outro, desde que a administração se disponha a prover o cargo, mas a conveniência e oportunidade do provimento ficam à inteira discricção do poder público. O que não se admite é a nomeação de outro candidato que não o vencedor do concurso".

Entretanto, havendo concurso público concluído e homologado, a contratação de servidores por meio de contrato temporário gera uma ilegalidade, pois embora a Constituição Federal permita que a União, os Estados e os municípios editem leis que estabeleçam os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX), satisfazendo, obviamente, os princípios da razoabilidade e da moralidade, argüimos que não é razoável que o poder público, tendo pessoas concursadas a serem admitidas em qualquer de seus órgãos, continue a usar contratos temporários que deveriam ser exceção, no caso de não ter possibilidade de suprir a falta de servidores de imediato.

Se as ações do Executivo ferem o princípio constitucional da razoabilidade, a Assembléia Legislativa tem o poder-dever de fiscalizá-las, razão pela qual devemos ser favoráveis à matéria em análise.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.200/2003.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 25 de novembro de 2003.

Mauri Torres, Presidente - Adelmo Carneiro Leão, relator - Rêmoló Aloise - Dilzon Melo - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Pastor George.

Parecer sobre o Requerimento Nº 1.246/2003

Mesa da Assembléia

Relatório

O Deputado Laudelino Augusto, por intermédio da proposição em análise, requer à Presidência da Assembléia Legislativa sejam solicitadas ao Diretor-Geral do DER-MG informações referentes a concessão de linhas para transporte rodoviário.

Após a sua publicação, vem a matéria à Mesa da Assembléia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

A solicitação em causa diz respeito à prestação de serviço de transporte rodoviário, prestação pública por excelência, concedida ao particular por meio de contrato administrativo, cujos fundamentos encontram-se na Lei nº 8.666, de 21/6/93 (alterada pelas Leis nºs 8.883, de 8/6/94, e 9.648, de 27/5/98), que, embora pretenda regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, na verdade estabelece as normas gerais sobre licitação e contratos previstos no art. 22, XXVII, dessa Carta, aplicáveis à administração direta, indireta e fundacional da União, Estados e municípios.

O contrato administrativo exige licitação prévia, só dispensada, dispensável ou inexigível nos casos expressamente previstos em lei, o que constitui uma de suas peculiaridades, de caráter externo. Portanto, a licitação é o antecedente necessário do contrato administrativo e este o conseqüente lógico da licitação, segundo Hely Lopes Meirelles, em "Direito Administrativo", 26ª ed., 2001, pág. 255.

Os princípios que a regem, qualquer que seja a sua modalidade, resumem-se nos seguintes preceitos: procedimento formal; publicidade de seus atos; igualdade entre os licitantes; sigilo na apresentação das propostas; vinculação ao edital ou convite; julgamento objetivo; adjudicação compulsória ao vencedor e probidade administrativa.

A publicidade dos atos da licitação é princípio que abrange desde os avisos de sua abertura até o conhecimento do edital e seus anexos, o exame da documentação e das propostas pelos interessados e o fornecimento de certidões de quaisquer peças, pareceres ou decisões com ela relacionados. É em razão desse princípio que se impõem a abertura, em público, dos envelopes relativos à documentação e à proposta; a publicação oficial das decisões dos órgãos julgadores e do respectivo contrato, mesmo resumidamente.

Ainda que as informações solicitadas sejam, em termos gerais, do domínio público, julgamos procedente o envio do respectivo pedido, pois visa a subsidiar matéria cujo entendimento e apreciação vêm-se mostrando polêmicos, particularmente quando trata do tempo de duração dos contratos administrativos relativos à concessão de transporte rodoviário em nosso Estado.

Concordes com o objetivo da proposição, estamos modificando-a por meio de substitutivo apenas para dar-lhe melhor redação.

Conclusão

Mediante o exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.246/2003, na forma do seguinte Substitutivo nº 1.

Substitutivo nº 1

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O Deputado que este subscreve requer a V. Exa., na forma regimental, sejam solicitadas ao Diretor-Geral do DER-MG as informações a seguir relacionadas, que visam subsidiar a apreciação do Projeto de Lei nº 712/2003, que dá nova redação ao art. 20 da Lei nº 10.453, de 22/1/1991:

- 1 - as linhas disponibilizadas em regime de concessão no Estado até a presente data;
- 2 - as empresas concessionárias dessas linhas;
- 3 - data de realização do último processo licitatório para concessão das linhas;
- 4 - os termos aditivos ou outros instrumentos que visem à prorrogação dos prazos relativos às concessões;
- 5 - a data em que deverá ser realizada nova licitação;
- 6 - as exigências técnicas e financeiras para o acesso e a participação das empresas;

7 - o número de cidades do Estado que estão com os contratos de concessão vencidos;

8 - a maneira como é feita a integração dos trabalhos do DER-MG e do BHTRANS, com relação ao transporte público coletivo.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 25 de novembro de 2003.

Mauri Torres, Presidente - Rêmolo Aloise, relator - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Pastor George.

Parecer sobre o Requerimento Nº 1.247/2003

Mesa da Assembléia

Relatório

O Deputado Pastor George, por intermédio da proposição em análise, requer à Presidência da Assembléia Legislativa seja enviado ofício ao Presidente da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG -, solicitando informação sobre a suspensão do Programa Lumiar.

Após publicação, vem a matéria à Mesa da Assembléia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Programa Lumiar foi criado em 1999 pela CEMIG e pelo Governo de Minas Gerais para beneficiar quem vive e trabalha no campo, pois a eletrificação é considerada pela empresa como fator decisivo para o desenvolvimento do meio rural, proporcionando à sua população melhor qualidade de vida, acesso à informação, educação e integração.

São objetivos do programa: elevar a taxa de atendimento ao consumidor rural para valores próximo a 100%, até o final de 2003; valorizar a qualidade de vida na área rural pelo acesso à energia elétrica, incentivando o uso de equipamentos eficientes nas residências, facilitando o acesso à comunicação, reduzindo o custo, elevando a produção e a produtividade, possibilitando a conservação e a transformação de produtos; reduzir o êxodo rural e os custos dele decorrentes para a geração de empregos, elevação do nível de satisfação de cidadania e de integração da população rural e do desenvolvimento econômico, financeiro e social dos municípios mineiros, melhorando a capacidade de gerir suas riquezas; implementar programas e projetos que atendam às necessidades do trabalhador e do pequeno produtor rural.

O Lumiar conta com recursos da própria CEMIG e da ELETROBRÁS. Tendo atuação integrada com o Programa Luz no Campo desta última, beneficia, principalmente, a população de baixa renda. Para isso, os municípios foram mapeados e separados em três classes, tendo o pequeno produtor rural das áreas mais carentes maior atenção.

Assim, a CEMIG participa dos investimentos previstos e financia, em condições facilitadas, as novas ligações de pequenos produtores rurais. Essa foi a forma encontrada para incentivar quem realmente precisa, levando energia elétrica para os moradores de municípios até então desassistidos e realizando o sonho de conforto, produtividade e resgate da cidadania do homem do campo.

Pelo que foi exposto, entendemos que o Programa Lumiar está em vigor, até mesmo com metas para o ano de 2003, razão pela qual apresentaremos substitutivo à matéria para tornar as indagações formuladas mais específicas e coerentes.

Conclusão

Mediante tais considerações, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.247/2003, na forma do seguinte Substitutivo nº 1.

Substitutivo nº 1

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O Deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja enviado ofício ao Presidente da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG -, solicitando as informações que se seguem sobre o Programa Lumiar: informar se ele foi suspenso temporariamente, por quanto tempo e por quais razões; se está havendo limitação ao atendimento das solicitações; o número de consumidores que já requereu energia elétrica em 2003 e ainda não foi atendido.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 25 de novembro de 2003.

Mauri Torres, Presidente - Antônio Andrade, relator - Rêmolo Aloise - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Luiz Fernando Faria - Pastor George.

Parecer sobre o Requerimento Nº 1.255/2003

Mesa da Assembléia

Relatório

De iniciativa do Deputado Ricardo Duarte, a proposição sob análise tem por intuito solicitar à Presidência desta Casa o envio de ofício ao Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE -, pedindo-lhe o encaminhamento de "cópia dos processos de autorização para criação de cursos de medicina nas instituições abaixo relacionadas, para serem analisados pelas Comissões de Saúde e Educação desta Casa:

- Faculdade de Medicina do Vale do Aço, de Caratinga, pertencente à UNIVAÇO;

- Universidade Presidente Antônio Carlos - UNIPAC -, de Juiz de Fora;
- Universidade de Alfenas - UNIFENAS -, em Belo Horizonte;
- Universidade de Uberaba;
- Universidade de Três Corações, em Belo Horizonte".

Atendendo ao que dispõem os arts. 188 e 79, VIII, "c", do Regimento Interno, o requerimento foi encaminhado a este órgão colegiado, a fim de receber parecer.

Fundamentação

A abertura de novos cursos de medicina e as condições de funcionamento dos já existentes têm sido objeto de atenção crescente por parte dos profissionais da área e das entidades vinculadas à fiscalização e à normatização da prática médica. De fato, trata-se de um assunto de alta relevância, tendo em vista que, a cada ano, as escolas médicas introduzem no mercado 9 mil graduados, sem que haja uma avaliação rigorosa da qualidade dos cursos por elas oferecidos. É forçoso admitir que os cursos de medicina demandam realmente um controle diferenciado, pois de um mau desempenho profissional podem decorrer danos irreversíveis à integridade da vida humana. Ademais, algumas das instituições mencionadas na proposição em análise estão sendo alvo de ações judiciais, por indícios de irregularidades no funcionamento de seus cursos de medicina. O Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais informou recentemente que não concederá registro profissional aos alunos que se graduarem em universidades e faculdades do Estado que estiverem "sub judice", em virtude de ações impetradas pela própria entidade e pela Procuradoria-Geral da República.

Daí a pertinência da proposição em análise, que legitimamente pretende trazer às comissões temáticas atinentes à matéria, por intermédio do CEE, esclarecimentos sobre a criação de cursos de medicina ministrados por instituições vinculadas ao Sistema Estadual de Educação Superior. O intuito é verificar o cumprimento das exigências legais para a abertura desses cursos por parte das instituições de ensino e tomar conhecimento das ações desempenhadas pelo CEE nesse sentido.

A proposição carece, no entanto, de algumas correções de ordem técnica, as quais estão consubstanciadas no Substitutivo nº 1, por nós sugerido.

Conforme o § 1º do art. 10 da Resolução nº 450, de 26/3/2003, do CEE, as instituições universitárias deverão submeter os projetos de criação de cursos de medicina diretamente ao Conselho Nacional de Saúde - CNS -, devendo encaminhá-los à apreciação do CEE apenas nos casos de parecer desfavorável do CNS ou de perda do prazo legal para emití-lo. Dessa forma, o mais apropriado seria solicitar ao CEE informações gerais sobre a situação dos cursos de medicina sob sua supervisão, e não "processos de autorização", cuja exigência se restringe às instituições não universitárias.

As informações devem, a nosso ver, abranger as competências gerais atribuídas ao Conselho quanto à educação superior, quais sejam: credenciamento de instituições, autorização, reconhecimento, supervisão e avaliação de cursos, bem como fornecimento de informações sobre o posicionamento do CNS acerca da criação dos cursos de medicina de instituições sob a supervisão do CEE, conforme determinam as Resoluções nºs 417/97, 432/98 e 450/03, do CEE.

A lista das instituições deve compreender apenas aquelas sob a supervisão do CEE, o que exclui a Universidade de Uberaba. No caso da UNIVAÇO, apesar de se subordinar ao Conselho Nacional da Educação, seu curso de medicina, em Ipatinga, mantido pela Fundação Comunitária Educacional e Cultural de João Monlevade, foi autorizado por decreto estadual, o que enseja a sua permanência na relação constante do requerimento. Devem ser incluídas na relação a Faculdade de Ciências Médicas Dr. José Antônio Coutinho, mantida pela Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí, e a Faculdade de Medicina de Caratinga, mantida pela Fundação Educacional de Caratinga.

Conclusão

Pelo exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Requerimento nº 1.255/03 na forma do Substitutivo nº 1, que apresentamos.

Substitutivo nº 1

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O Deputado que este subscreve vem requerer de V. Exa., nos termos do art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ofício ao Conselho Estadual de Educação solicitando informações, a serem prestadas às Comissões de Saúde e de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia desta Casa, atinentes à atuação desse Conselho acerca dos cursos de medicina ministrados pelas instituições abaixo relacionadas, no âmbito de suas atribuições legais e em relação à manifestação prévia do Conselho Nacional de Saúde sobre a abertura dos referidos cursos:

- Faculdade de Medicina de Caratinga, da Fundação Educacional de Caratinga;
- Faculdade de Ciências Médicas Dr. José Antônio Garcia Coutinho, da Universidade do Vale do Sapucaí - UNIVAS -;
- Faculdade de Medicina Mário Penna, da Universidade Vale do Rio Verde, de Três Corações - UNICOR -;
- Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade de Alfenas - UNIFENAS -;
- Faculdade de Medicina do Vale do Aço, em Ipatinga, da União Educacional do Vale do Aço - UNIVAÇO -;
- Faculdade de Medicina, da Universidade Presidente Antônio Carlos - UNIPAC.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 25 de novembro de 2003.

Mauri Torres, Presidente - Adelmo Carneiro Leão, relator - Rêmoló Aloise - Dilzon Melo - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Pastor

George.

Parecer sobre o Requerimento Nº 1.298/2003

Mesa da Assembléia

Relatório

A Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, por intermédio da proposição em análise, requer à Presidência da Assembléia Legislativa seja enviado ofício à Secretaria da Educação, solicitando informações sobre o remanejamento do Município de Centralina da área de abrangência da 40ª Superintendência Regional de Ensino de Uberlândia para a 16ª Superintendência Regional de Ensino de Ituiutaba.

Após a sua publicação, vem a matéria à Mesa da Assembléia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

Conforme estabelece a Lei Delegada nº 59, de 29/1/2003, as Superintendências Regionais de Ensino perfazem, em nosso Estado, quarenta e seis. Já as suas competências, assim como a denominação, descrição e competências das unidades de estrutura complementar e a redefinição da jurisdição das Superintendências Regionais de Ensino, serão estabelecidas em decreto.

Também estabelece essa lei que, para a consecução do disposto em decreto, poderão ocorrer fusões, alterações de denominação, transferências e desmembramentos nas unidades da estrutura complementar.

Assim, por força do Decreto nº 43.497, de 1º/8/2003, o Município de Centralina passou a fazer parte da 16ª Superintendência Regional de Ensino de Ituiutaba.

Sendo ele o instrumento hábil para disciplinar a matéria, cumpre-nos apenas inquirir da Secretária da Educação quais foram os critérios adotados para o remanejamento do Município de Centralina, que antes de 2003 fazia parte da Superintendência Regional de Ensino de Uberlândia, para a Superintendência de Ituiutaba.

Em vista disso, apresentamos emenda ao requerimento.

Conclusão

Diante do aludido, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.298/2003 com a Emenda nº 1, apresentada a seguir.

Emenda nº 1

No corpo do requerimento, após os termos "informações sobre", acrescente-se o seguinte: "os critérios adotados para o".

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 25 de novembro de 2003.

Mauri Torres, Presidente - Adelmo Carneiro Leão, relator - Rêmoló Aloise - Dilzon Melo - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Pastor George.

Parecer sobre o Requerimento Nº 1.317/2003

Mesa da Assembléia

Relatório

A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, por intermédio da proposição em exame, solicita à Presidência da Assembléia Legislativa seja encaminhado ofício ao Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, pleiteando "sejam prestadas as seguintes informações, pelo fornecimento de cópias dos seguintes documentos: edital de concorrência pública realizada para a concessão de serviços de reboque e guarda de veículos apreendidos pelos órgãos de trânsito da capital, cujo contrato se encontra em vigor; atas e demais documentos pertinentes à licitação; contrato(s) firmado(s) com a empresa de licitação e termo(s) aditivo(s), se houver, inclusive as alterações contratuais da empresa vencedora da licitação e os documentos que solicitaram reajuste de contrato."

Após sua publicação, vem a matéria à Mesa da Assembléia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

Por intermédio da proposição sob análise, a Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte quer saber sobre os critérios adotados pela Polícia Civil do Estado para a concessão de serviço de reboque e guarda de veículos apreendidos pelos órgãos de trânsito da Capital.

A administração pública, pelo fato de gerir bens coletivos, não goza da mesma liberdade de contratar das empresas privadas, devendo submeter-se a certas condições legais, com vistas a evitar escolha subjetiva.

Entre tais condições, está a licitação, requisito a validar os contratos firmados e a possibilitar a escolha da melhor proposta. Tem como objetivo permitir que todos os licitantes, em igualdade de condições, observem os critérios segundo os quais suas propostas serão examinadas, conforme prevê a Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93.

Assim, este parlamento, exercendo o poder fiscalizador de que é constitucionalmente incumbido, deve verificar em que termos foram efetuadas as licitações e demais procedimentos mencionados propostas no requerimento.

Mesmo concordando com a essência da proposição, estamos lhe apresentando substitutivo, tendo em vista a sua anexação a outros requerimentos, por decisão da Mesa da Assembléia. Assim, esperamos contemplar os pedidos de informação contidos em ambos.

Conclusão

Mediante o exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.317/2003 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte requer a V. Exa., na forma regimental, seja encaminhado ofício ao Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, solicitando seja endereçada a esta Casa, a título de informação, cópia dos seguintes documentos: edital de concorrência pública realizada para a concessão de serviços de reboque e guarda de veículos apreendidos pelos órgãos de trânsito da Capital; contrato firmado com a empresa vencedora da licitação, termos aditivos, se houver, inclusive as alterações contratuais e os documentos que solicitaram reajuste de contrato; planilha elaborada com o reajuste de preços do contrato firmado pelo Estado com a empresa de reboque Logiguarda-Guarda de Veículos e Equipamentos Ltda., bem como do parecer que o aprovou e do ato administrativo que o concedeu.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 25 de novembro de 2003.

Mauri Torres, Presidente - Rômulo Aloise, relator - - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria- Pastor George.

Parecer sobre o Requerimento Nº 1.319/2003

Mesa da Assembléia

Relatório

Por intermédio da proposição em epígrafe, a Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte solicita ao Presidente da Casa seja encaminhado ofício ao chefe da Polícia Civil do Estado pleiteando informações sobre a previsão de leilão para os carros que se encontram há mais de 90 dias no pátio da *Logiguarda - Guarda de Veículos e Equipamentos Ltda.* e sobre a destinação dos veículos que não possuem condições de retornar à frota em circulação.

O requerimento foi publicado no diário oficial do Estado e a seguir encaminhado a este órgão colegiado para que, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno, receba parecer.

Com fundamento no disposto no § 2º do art. 173 do mesmo Diploma, o Presidente determinou fosse anexado a esta proposição o Requerimento nº 1.321/2003, da mesma Comissão, por com ela guardar semelhança.

Fundamentação

A apresentação de requerimento por Comissão configura efetivo exercício de atribuição que lhe é conferida pelo art. 100, inciso IX, do Diploma Interno, transcrito a seguir.

"Art. 100 - Às comissões, em razão da matéria de sua competência, da matéria compreendida em sua denominação ou da finalidade de sua constituição, cabe:

...

IX - encaminhar, por intermédio da Mesa da Assembléia, pedido escrito de informação a Secretário de Estado, a dirigente de entidade da administração indireta, ao Comandante-Geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais." (Grifo nosso.)

Esse dispositivo regimental, por sua vez, está fundado nos §§ 2º e 3º do art. 54 da Constituição Estadual, os quais estabelecem o mesmo direito.

Tem-se por evidente que tal prerrogativa constitucional decorre da faculdade de que goza o Poder Legislativo não só de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, como também de ter acesso a informações concretas e imprescindíveis que lhe permitam acompanhar a execução de políticas públicas e, sobretudo, dispor sobre assuntos públicos.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.319/2003.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 25 de novembro de 2003.

Mauri Torres, Presidente - Rômulo Aloise, relator - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Pastor George.

Parecer sobre o Requerimento Nº 1.335/2003

Mesa da Assembléia

Relatório

A Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, por meio da proposição em tela, requer ao Presidente da Assembléia Legislativa que encaminhe ofício ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, solicitando-lhe enviar a esta Casa informações sobre a execução orçamentária dos programas prioritários no exercício de 2003, com a indicação das respectivas fontes de financiamento.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 12/9/2003, vem a matéria à Mesa da Assembléia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", c/c o art. 233, XII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A Assembléia Legislativa tem, além da função legiferante, a de fiscalizar e controlar os atos da administração pública, que é levada a termo pelos parlamentares mediante várias ações, entre elas o pedido de informações por escrito dirigido às autoridades estaduais. Dessa forma, a proposição em análise está em conformidade com a Constituição do Estado, que, em seu art. 54, § 2º, confere à Mesa da Assembléia a atribuição de encaminhar pedido de informação ao Secretário de Estado, importando em crime de responsabilidade deste a recusa ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, ou a prestação de informação falsa. O controle externo abrange o cumprimento do programa de trabalho, termo orçamentário que denomina o conjunto de projetos e atividades a serem executados por uma determinada unidade orçamentária, nos termos do art. 74 da Constituição do Estado, "in verbis":

"Art. 74 - A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração indireta é exercida pela Assembléia Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder e entidade.

§ 1º - A fiscalização e o controle de que trata este artigo abrangem:

I - a legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade de ato gerador de receita ou determinante de despesa e do de que resulte nascimento ou extinção de direito ou obrigação;

II - a fidelidade funcional do agente responsável por bem ou valor públicos; e

III - o cumprimento de programa de trabalho expresso em termos monetários, a realização de obra, a prestação de serviço e a execução orçamentária de propostas prioritizadas em audiências públicas regionais".

A lei orçamentária para o exercício de 2003 estima a receita em R\$19.514.000.000,00 e fixa a despesa em igual montante, projetando um desequilíbrio orçamentário potencial de R\$2.300.000.000,00. O Poder Executivo, segundo declarações prestadas na audiência pública de avaliação das metas fiscais relativas ao primeiro quadrimestre, realizada em 3/9/2003, espera eliminar o déficit orçamentário potencial previsto com um incremento da arrecadação anual de R\$1.000.000.000,00 e com o contingenciamento de R\$1.300.000.000,00, nos termos do Decreto nº 43.253, de 31/3/2003. Assim, com a finalidade de cumprir o objetivo proposto, os órgãos e entidades fizeram uma rigorosa seleção dos programas que terão preferência para a liberação de recursos ordinários. O requerimento em análise visa justamente a propiciar à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária o conhecimento dos programas considerados como prioritários, em perfeita consonância com o disposto no art. 62, XXXI, da Carta mineira.

Em conclusão, cumpre salientar que a fiscalização e a avaliação de políticas públicas constituem um promissor eixo estruturante das atividades parlamentares, dada a congruência com a missão institucional do Poder Legislativo. Nesse contexto, a articulação com o orçamento público e com a sua execução é de fundamental importância para o desempenho da função fiscalizadora, competência privativa da Assembléia Legislativa.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.335/2003.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 25 de novembro de 2003.

Mauri Torres, Presidente - Luiz Fernando Faria, relator - Rêmoló Aloise - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Antônio Andrade - Pastor George.

Parecer sobre o Requerimento Nº 1.351/2003

Mesa da Assembléia

Relatório

O Deputado João Bittar, por intermédio da proposição em tela, requer à Presidência da Assembléia Legislativa seja encaminhado pedido escrito de informação à Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG - sobre o não-repasse de verbas aos dentistas que prestam serviços aos associados e conveniados do Instituto na cidade de Uberlândia.

Após a sua publicação, vem a matéria à Mesa da Assembléia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Carta Estadual, mediante o art. 54, § 3º, confere a este parlamento a prerrogativa de encaminhar pedido escrito de informação às autoridades estaduais sobre fatos ou atos envolvendo a administração pública, sendo que a recusa, o não-atendimento ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

A matéria em causa está sujeita a controle e fiscalização da Assembléia, pois o órgão a quem é dirigido o pedido de informação, o IPSEMG, é uma autarquia e faz parte da administração indireta do Estado. Além do mais, é importante considerar que a natureza do questionamento está dentro do âmbito do seu poder fiscalizador, pois tem vínculo direto com rubrica consignada no orçamento do Estado.

O não-repasse de verbas aos dentistas conveniados com o IPSEMG compromete não só o atendimento aos servidores que contribuem mensalmente com a instituição como também, financeiramente, os profissionais que exercem sua profissão, sem contudo perceberem a

remuneração a que têm direito.

Dessa forma, mostramo-nos favoráveis à proposição, pois este parlamento tem o dever de se inteirar dos atos praticados pelas entidades subordinadas ao Executivo que, de certa maneira, estejam deixando de cumprir as diretrizes orçamentárias aprovadas por esta Casa e sancionadas por aquele Poder.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.351/2003.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 25 de novembro de 2003.

Mauri Torres, Presidente - Rêmoló Aloise, relator - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Pastor George.

Parecer sobre o Requerimento Nº 1.359/2003

Mesa da Assembléia

Relatório

A Comissão de Direitos Humanos, por intermédio da proposição em análise, requer à Presidência da Assembléia Legislativa seja encaminhado ofício ao Secretário de Estado da Defesa Social, solicitando-lhe informações sobre o cumprimento da Lei de Execução Penal no que tange à determinação de que os presos com sentença condenatória transitada em julgado cumpram pena em penitenciárias.

Após a sua publicação, vem a matéria à Mesa da Assembléia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Lei de Execução Penal estabelece que o regime inicial de cumprimento de pena privativa de liberdade deve estar estabelecido na sentença de condenação e pode ser fechado, semi-aberto ou aberto, de acordo com o tipo penal e a pena cominada. Segundo suas determinações, apenas devem ser recolhidos às penitenciárias aqueles cujas penas devam iniciar-se em regime fechado. Em vista disso, há necessidade de se fazer pequeno reparo à proposição.

O requerimento em análise refere-se a solicitação de dados sobre o sistema prisional do Estado e sobre a presteza do Poder Executivo em cumprir as sentenças condenatórias.

Assiste razão ao requerente, pois é do conhecimento geral que grande parte da população carcerária está confinada em cadeias públicas, casas de detenção e estabelecimentos análogos, onde detentos de alta periculosidade convivem com pessoas que cometeram pequenos delitos, de escassa ou nenhuma periculosidade, e pacientes de imposição penal prévia (presos provisórios ou aguardando julgamento).

Contrariando a Lei de Execução Penal, cadeias e delegacias do Estado mantêm em suas dependências sentenciados a pena de reclusão, a iniciar-se em regime fechado, sem que levem em consideração os seus direitos, estabelecidos no art. 5º, XLVIII, da Constituição da República e nos arts. 87 e seguintes da Lei de Execução Penal do Estado.

Com o pedido de informação, a Comissão de Direitos Humanos objetiva tomar conhecimento da realidade carcerária do Estado, bem como da existência de um plano de aumento do número de vagas no sistema prisional, de forma a dar-se cumprimento à lei.

Concordes com o pedido, estamos modificando-o por meio de substitutivo apenas para tornar mais claras e específicas as indagações formuladas.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.359/2003 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado a seguir.

Substitutivo nº 1

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos requer a V. Exa., na forma regimental, seja enviado ofício ao Secretário de Estado de Defesa Social, solicitando informações sobre as medidas adotadas em cumprimento da Lei de Execução Penal no tocante à remoção para penitenciárias de condenados com sentença condenatória transitada em julgado que preveja o início do cumprimento da pena sob regime fechado, à estimativa do tempo necessário para se efetuar a transferência, ao número de condenados nessa situação aguardando vaga em penitenciária e à necessidade do aumento do número de vagas no sistema prisional para atender à demanda.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 25 de novembro de 2003.

Mauri Torres, Presidente - Dilzon Melo, relator - Rêmoló Aloise - Adelmo Carneiro Leão - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Pastor George.

Parecer sobre o Requerimento Nº 1.402/2003

Mesa da Assembléia

Relatório

A Comissão de Participação Popular, por meio da proposição em tela, requer ao Presidente da Assembléia Legislativa que encaminhe ofício ao Presidente da Assembléia Metropolitana de Belo Horizonte - AMBEL -, solicitando-lhe informações sobre os critérios utilizados para a composição da Comissão Preparatória da Conferência das Cidades da Região Metropolitana de Belo Horizonte e para a indicação dos seus participantes e delegados à Conferência Estadual das Cidades.

Após sua publicação, vem a matéria à Mesa da Assembléia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Conferência Nacional das Cidades visa definir diretrizes para uma política urbana democrática e sustentável, com a participação direta da população. Já a Conferência das Cidades da Região Metropolitana de Belo Horizonte e a Estadual das Cidades constituem etapas de realização daquela, que é promovida pelo Ministério das Cidades, a ser realizada em outubro do corrente ano.

Nessa data, ela contará com a participação de 2.500 delegados, sendo 123 representantes do Estado de Minas Gerais, escolhidos pela Conferência Estadual, a partir de indicação das Conferências Municipais. Os delegados definirão diretrizes para a elaboração de uma política de desenvolvimento urbano, em conformidade com o novo conceito de habitação, saneamento e transporte.

Tendo em vista a importância do evento, devemos concordar com os termos do requerimento, para que esta Casa possa conhecer os critérios adotados para a composição da Comissão Preparatória da Região Metropolitana e entender o conteúdo das propostas formuladas no nível estadual - que julgamos a síntese contributiva aos debates nacionais.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 1.402/2003.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 25 de novembro de 2003.

Mauri Torres, Presidente - Adelmo Carneiro Leão, relator - Rêmolo Aloise - Dilzon Melo - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Pastor George.

Parecer sobre o Requerimento Nº 1.426/2003

Mesa da Assembléia

Relatório

O requerimento em tela é do Deputado Adalclever Lopes e tem por fim solicitar à Presidência da Casa o encaminhamento de ofício ao Diretor-Geral da Loteria do Estado, solicitando-lhe informações sobre a modalidade de jogo denominada Lige-Minas, a ser implantada por aquela autarquia brevemente.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 20/9/2003 e a seguir encaminhada a este órgão a fim de receber parecer, de conformidade com o disposto no art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise contém matéria cuja iniciativa encontra amparo no art. 54, § 3º, da Carta Magna do Estado, segundo o qual "a Mesa da Assembléia poderá encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, ao Comandante-Geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais, e a recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização".

O mandamento constitucional deflui da prerrogativa deste Poder de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo e um dos instrumentos de que se vale para desincumbir-se dessa competência é o encaminhamento do pedido de informações, o chamado controle direto exercido pela Assembléia Legislativa, sem o auxílio do Tribunal de Contas.

Cabe-nos observar que a solicitação decorre de informações colhidas pelo requerente de que tal modalidade de loteria consistiria na prática de apostas por meio de telefone e, sendo implantada sem as precauções necessárias para coibir o uso por crianças e adolescentes, poderá repercutir negativamente na formação dos nossos jovens.

No nosso entendimento, a preocupação se justifica tanto mais quando lembramos que o art. 80 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ainda que não trate de coisa idêntica, mas de natureza semelhante - assim preconiza: "os responsáveis por estabelecimentos que explorem comercialmente bilhar, sinuca ou congêneres ou por casas de jogos, assim entendidas as que realizem apostas, ainda que eventualmente, cuidarão para que não seja permitida a entrada e a permanência de crianças e adolescentes no local, afixando aviso para orientação do público".

Concordes com o objetivo do requerimento, consideramos oportuno lhe seja apresentado substitutivo, para também se indagar ao Diretor-Geral da autarquia se haverá mecanismos que impeçam ao menor de idade o acesso - evidentemente por ligação telefônica -, ao jogo mencionado e, ao mesmo tempo, suprimir a parte do texto que tem natureza explicativa. É o que faremos a seguir.

Conclusão

Em face do aduzido, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.426/2003 na forma do Substitutivo nº 1, nos termos que se seguem.

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O Deputado que este subscreve, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja endereçado pedido de informações ao Diretor-Geral da Loteria do Estado de Minas Gerais sobre a modalidade de jogo denominada Ligue-Minas, a ser implantada em breve por aquela autarquia, especialmente esclarecendo se haverá mecanismos que impeçam o menor de idade de acessá-lo.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 25 de novembro de 2003.

Mauri Torres, Presidente - Luiz Fernando Faria, relator - Rêmoló Aloise - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Antônio Andrade - Pastor George.

Parecer sobre o Requerimento Nº 1.439/2003

Mesa da Assembléia

Relatório

Por intermédio da proposição em epígrafe, o Deputado João Bittar solicita ao Presidente da Casa seja formulado pedido de informações ao Secretário de Estado da Defesa Social e ao Subsecretário de Justiça sobre possível transferência, por parte dessa Subsecretaria, de cem presidiários oriundos das delegacias da Capital para a cidade de Uberlândia.

Pleiteia, ainda, seja endereçado às referidas autoridades o seu veemente repúdio, se confirmada a transferência, conforme notificação recebida por meio de ofício subscrito pelo Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, datada de 10/9/2003, bem como seja dada ciência do requerimento a esse Vereador.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" e, a seguir, encaminhada a este órgão colegiado a fim de receber parecer, nos termos do disposto no art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

Argumenta o autor da matéria que, pela atual situação em que se encontram as cadeias de Uberlândia - enfrentando várias rebeliões e com superlotação de presos - não se pode conceber que venham a receber mais condenados; caso os presos de Belo Horizonte sejam transferidos para Uberlândia, não há dúvida de que haverá situação de calamidade no sistema carcerário local.

Quanto ao exame da pertinência da iniciativa da proposição, devemos atentar para o art. 54, §§ 2º e 3º, segundo os quais a Mesa da Assembléia poderá encaminhar pedido de informação a Secretário de Estado e a outras autoridades estaduais.

É sabido que tal prerrogativa resulta da necessidade de que este parlamento exerça controle externo, tanto de natureza operacional e financeira quanto política, sobre os atos do Poder Executivo.

O controle legislativo ou parlamentar é exercido por esta Casa ou por comissões parlamentares sobre determinados atos do Executivo na dupla linha da legalidade e da conveniência pública, pelo que se caracteriza como um controle eminentemente político, indiferente aos direitos individuais dos administrados, mas objetivando os superiores interesses do Estado e da comunidade.

Conquanto seja evidente a pertinência do espírito que motivou a apresentação do requerimento, este relator entende seja necessário apresentar-lhe substitutivo, com vistas tanto a corrigir questões de conteúdo quanto a tornar o seu texto mais conciso, de acordo com a técnica legislativa. A primeira modificação diz respeito à desnecessidade, e mesmo inconveniência, de se dirigir o pedido de informações ao Subsecretário de Justiça, já que o Secretário de Estado de Defesa Social é a autoridade competente para recepcioná-lo e manifestar-se sobre ele. A outra se refere à impropriedade de, em pedido de informações, também solicitar-se coisa de natureza diversa, no caso, notificação de repúdio por autoridades, cientificando outrem do assunto, conforme explanamos na parte inicial desta peça. Ocorre que os requerimentos escritos que solicitarem manifestação de repúdio ou providência não são objeto de apreciação da Mesa da Assembléia, mas tão-somente das comissões permanentes desta Casa, haja vista o art. 103, III, "a" e "d", do Regimento Interno.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.439/2003 na forma do seguinte Substitutivo nº 1.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O Deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, sejam solicitadas informações ao Secretário de Estado de Defesa Social sobre a possível transferência, por decisão da Subsecretaria de Justiça, de cem presidiários oriundos das delegacias da Capital para as do Município de Uberlândia.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 25 de novembro de 2003.

Mauri Torres, Presidente - Adelmo Carneiro Leão, relator - Rêmoló Aloise - Dilzon Melo - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Pastor George.

Parecer sobre o Requerimento Nº 1.444/2003

Mesa da Assembléia

Relatório

A Deputada Marília Campos, por meio da proposição em tela, requer ao Presidente da Assembléia Legislativa que envie ofício ao Governador do Estado, solicitando-lhe informações sobre os incentivos ou benefícios fiscais concedidos a empresas no Estado, nos últimos dez anos.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 25/9/2003, vem a matéria à Mesa da Assembléia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", c/c o art. 233, XII, do Regimento Interno.

Fundamentação

Trata a proposição de obter do Poder Executivo informações sobre os benefícios fiscais concedidos pelo Estado nos últimos dez anos e seu impacto no orçamento público.

Primeiramente, salientamos que a isenção e a redução tributária são mecanismos instituídos por meio de lei, que deverá especificá-las e delineará todas as condições para a sua concessão. Isso é o que se depreende da leitura do art. 150, § 6º, da Constituição da República: "qualquer subsídio ou isenção, redução da base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2º, XII, g".

Segundo esse artigo, cabe a lei complementar regular a forma como, mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados. Essa hipótese encontra-se prevista na Lei Complementar Federal nº 24, de 7/1/75, recepcionada pela Constituição da República e que dispõe sobre os convênios para a concessão de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e dá outras providências, e de cuja leitura inferimos que qualquer benefício ou favor de natureza fiscal deve ser decidido no âmbito do Conselho de Política Fazendária - CONFAZ -, órgão que congrega representantes dos Estados e do Distrito Federal.

A Carta da República transferiu então para a legislação complementar a regulação da forma como as isenções, os incentivos e os benefícios serão concedidos, mediante deliberação dos Estados, tomada de forma conjunta.

Assim, encontra-se em vigor no Estado um emaranhado de leis e de convênios celebrados em nível do CONFAZ, tornando a matéria tributária estadual extremamente complexa, cuja análise apurada para subsidiar a apreciação da reforma tributária do Governador, encaminhada a esta Casa, só pode ser levada a termo por quem tenha extrema intimidade com o assunto e sua regulamentação.

Em vista disso, entendemos por bem tornar o pedido mais detalhado para trazer melhor entendimento à questão.

Resta-nos ainda esclarecer que, de acordo com o princípio da especialidade, o encaminharemos não ao Governador do Estado, mas a quem tem a competência intrínseca para responder-lhe - o Secretário da Fazenda.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 1.444/2003 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Deputada que este subscreve requer a V. Exa., na forma regimental, que encaminhe ofício ao Secretário de Estado da Fazenda, solicitando-lhe as seguintes informações referentes aos últimos dez anos: relação das pessoas jurídicas no Estado que têm isenção ou redução de tributos estaduais, com os respectivos percentuais e datas da concessão; os benefícios de caráter permanente e os temporários; o impacto financeiro representado por esses benefícios, incluídas as anistias; relação das pessoas físicas e jurídicas que obtiveram anistia de tributos no referido período; os benefícios ou incentivos fiscais concedidos no atual Governo; a visão da Secretaria da Fazenda sobre a política de concessão de benefícios fiscais; possíveis estudos para implantação de uma política de incentivos e benefícios fiscais nesse Governo; e relação de causa e efeito entre a concessão desses benefícios e o desenvolvimento econômico do Estado.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 25 de novembro de 2003.

Mauri Torres, Presidente - Luiz Fernando Faria, relator - Rêmolo Aloise - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Antônio Andrade - Pastor George.

Parecer sobre o Requerimento Nº 1.450/2003

Mesa da Assembléia

Relatório

Por meio da proposição em tela, os Deputados Rogério Correia, Laudelino Augusto e Biel Rocha requerem ao Presidente da Assembléia Legislativa que encaminhe ofício ao Secretário de Estado de Turismo, solicitando-lhe informações sobre a Empresa Mineira de Turismo - TURMINAS -, principalmente sobre o seu patrimônio e o impacto que causará no patrimônio da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - CODEMIG.

Após sua publicação, vem a matéria à Mesa da Assembléia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

Encontra-se em tramitação na Casa o Projeto de Lei nº 1.004/2003, que visa alterar a denominação e os objetivos sociais da Companhia Mineradora de Minas Gerais - COMIG -, além de autorizar o Poder Executivo a promover a incorporação de algumas empresas do Estado pela CODEMIG.

Os Deputados subscritores da proposição querem, com o pedido de informações, obter subsídios para a discussão e votação do projeto identificado no início desta fundamentação.

Para trazer luz ao assunto sob exame, esclarecemos que a incorporação é a operação pela qual uma ou mais sociedades, de tipos iguais ou diferentes, são absorvidas por outra, que lhes sucede em todos os direitos e obrigações. As primeiras extinguem-se, e o seu patrimônio líquido deverá aumentar o patrimônio da que subsiste, cujos administradores deverão estar autorizados a subscrever os procedimentos necessários para tal.

Devido a isso, acreditamos, sim, que haverá um impacto do patrimônio da TURMINAS na CODEMIG, nova denominação da COMIG, principalmente porque não serão absorvidos apenas os ativos do ente incorporado, mas também os passivos, ou seja, o patrimônio líquido, que também pode ser negativo. Assim, somos favoráveis ao requerimento ora analisado, mas devemos encaminhá-lo à autoridade competente para prestar a informação.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 1.450/2003 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Substitua-se a expressão "Exmo. Sr. Secretário de Estado de Turismo" pela expressão "Presidente da Empresa Mineira de Turismo - TURMINAS".

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 25 de novembro de 2003.

Mauri Torres, Presidente - Luiz Fernando Faria, relator - Rêmolo Aloise - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Antônio Andrade - Pastor George.

Parecer sobre o requerimento Nº 1.452/2003

Mesa da Assembléia

Relatório

Os Deputados Rogério Correia, Laudelino Augusto e Biel Rocha, por meio da proposição em tela, solicitam ao Presidente da Assembléia Legislativa seja encaminhado ofício ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, pedindo-lhe informações sobre a situação patrimonial da Companhia Mineradora de Minas Gerais - COMIG -, com detalhamento dos ativos e passivos mobiliários e imobiliários e especificação de seu impacto sobre o patrimônio da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - CODEMIG.

Após sua publicação, vem a matéria à Mesa da Assembléia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

Tratam os signatários do requerimento de obter informações do Poder Executivo que lhes possam subsidiar a discussão de projeto de lei, de iniciativa do Governador, que tramita na Casa.

Em que pese ao nobre propósito dos Deputados, tendo em vista elevar o nível e a precisão das discussões parlamentares, devemos comentar a princípio a série de equívocos cometidos no pedido, merecedores de reparos.

Primeiramente, lembremos que a COMIG é empresa de economia mista, de direito privado, cuja gestão é competência de um conselho de administração e de uma diretoria. Não mantendo com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico vínculo de subordinação, acreditamos que o titular desse órgão não saberá prestar as informações solicitadas. O Diretor-Presidente da Companhia é a autoridade mais competente para isso.

No tocante ao pedido em si, lembremos que o projeto de lei encaminhado a esta Casa pelo Governador do Estado propõe a incorporação de certas empresas à COMIG, que passará a ter a seguinte denominação: Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - CODEMIG.

A incorporação é a operação pela qual uma ou mais sociedades são absorvidas por outra, que lhes sucede em todos os direitos e obrigações. A incorporadora, no caso a COMIG, absorve as outras sociedades, que serão extintas.

Conforme o plano de incorporação aprovado pela assembléia geral da empresa incorporadora, autoriza-se o aumento do capital a ser subscrito e realizado por ela, mediante versão de seu patrimônio líquido (art. 227, § 1º, da Lei Federal nº 6.404, de 15/12/76), que será analisado por peritos.

Assim, não há que se falar em impacto do patrimônio da COMIG sobre a CODEMIG. A primeira apenas incorporará outras empresas e mudará de denominação e não o contrário. É mais importante indagar ao Diretor-Presidente da COMIG sobre o plano de incorporação aprovado pela assembléia geral, sobre o patrimônio líquido da empresa e sobre o total do aumento de capital a ser subscrito com a incorporação.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 1.452/2003 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

Os Deputados que este subscrevem requerem a V. Exa., na forma regimental, seja encaminhado ofício ao Presidente da Companhia Mineradora de Minas Gerais - COMIG -, solicitando-lhe encaminhar a esta Casa informações relativas ao plano de incorporação de empresas aprovado por sua assembléia geral, à avaliação pericial do seu patrimônio líquido e ao aumento de capital a ser subscrito com a incorporação.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 25 de novembro de 2003.

Mauri Torres, Presidente - Luiz Fernando Faria, relator - Rêmolo Aloise - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Antônio Andrade - Pastor George.

Parecer sobre o Requerimento Nº 1.454/2003

Mesa da Assembléia

Relatório

Os Deputados Rogério Correia, Laudelino Augusto e Biel Rocha, por meio da proposição em tela, solicitam ao Presidente da Assembléia seja encaminhado ofício ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, solicitando-lhe informações sobre a situação patrimonial da Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais - CDI -, detalhando os ativos e passivos mobiliários e imobiliários e especificando seu impacto sobre o patrimônio da futura Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - CODEMIG.

Após sua publicação, vem a matéria à Mesa da Assembléia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

Trata a proposição de obter subsídios para embasar os debates desta Casa sobre o projeto de lei que visa a promover a incorporação de empresas pela Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais - CODEMIG -, nova denominação da Companhia Mineradora de Minas Gerais - COMIG.

Ressaltamos, neste ponto, que a Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais - CDI -, um dos objetos da informação, é sociedade sob controle acionário do Estado, foi constituída nos termos da Lei nº 5.721, de 25/6/1971 e integra a sua administração indireta, estando vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, por força do disposto no art. 4º, I, C, 2, da Lei Delegada nº 57, de 29/1/2003.

Vinculada a ente estatal, possui autonomia administrativa e financeira, operando em regime de iniciativa particular, sendo regida por seus estatutos. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, entidade estatal à qual está vinculada, supervisiona e controla o seu desempenho estatutário, sem intervir diretamente na sua administração, visto não haver relação de subordinação entre elas. Dessa forma, não nos parece apropriado pedir informação a quem não a administra, como disposto na proposição sob exame. Daí encaminharmos o pedido ao Presidente da aludida Companhia.

Por oportuno, sentimos necessidade de esclarecer o seguinte: a incorporação é a operação pela qual uma ou mais sociedades são absorvidas por outra, que lhes sucede em todos os direitos e obrigações. No processo, ocorre a transferência do patrimônio do ente absorvido para outro, a incorporadora, que aumentará, obviamente, seu capital. A sociedade a ser incorporada será dissolvida e os liquidantes autorizados a subscreverem ações correspondentes ao aumento do capital da incorporadora, realizando-o com o seu patrimônio livre e desembaraçado (bens e direitos).

Dessa forma, assiste razão aos signatários do requerimento de obter informações sobre o patrimônio líquido da CDI e sobre o impacto que ele terá no patrimônio da CODEMIG. Ainda assim, apresentamos emenda à proposição, com o propósito único de mudar o seu endereçamento, pelo motivo que expusemos ao longo desta explanação.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 1.454/2003 com a seguinte Emenda nº 1.

EMENDA Nº 1

Substitua-se a expressão "Exmo. Sr. Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico" pela expressão "Presidente da Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais - CDI".

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 25 de novembro de 2003.

Mauri Torres, Presidente - Luiz Fernando Faria, relator - Rêmolo Aloise - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Antônio Andrade - Pastor George.

Parecer sobre o Requerimento Nº 1.455/2003

Mesa da Assembléia

Relatório

Os Deputados Rogério Correia, Laudelino Augusto e Biel Rocha, por meio da proposição em tela, requerem ao Presidente da Assembléia Legislativa que encaminhe ofício ao Governador do Estado, solicitando-lhe informações sobre a liquidação extrajudicial da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado de Minas Gerais - CODEURB -, com detalhamento dos ativos e passivos da empresa.

Após sua publicação, vem a matéria à Mesa da Assembléia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

Os signatários da proposição em exame tratam de obter subsídio do Poder Executivo para melhor apreciarem o Projeto de Lei nº 1.004/2003, do Governador do Estado, que visa alterar a denominação e os objetivos sociais da Companhia Mineradora de Minas Gerais - COMIG - e dá outras providências, no qual está proposta a incorporação dos ativos da CODEURB, Companhia cuja criação foi autorizada pela Lei nº 6.158, de 30/10/73, que atualmente se encontra em liquidação extrajudicial.

O processo de liquidação sucede à declaração da dissolução da Companhia, competindo ao Conselho de Administração, no caso específico, nomear o liquidante, sendo que o Conselho Fiscal deverá funcionar enquanto durar o processo.

Realizando o ativo da Companhia, com liquidação das operações pendentes e a venda dos bens móveis e imóveis, o liquidante deverá pagar aos credores preferenciais, proporcionalmente às dívidas vencidas e vincendas.

Saldando as dívidas, deve o liquidante atender, então, aos acionistas.

O Projeto de Lei nº 1.004/2003, a que nos referimos, autoriza apenas a incorporação pela CODEMIG dos ativos da CODEURB, o que nos faz inquirir ao liquidante se já foram saldados todos os passivos, incluindo os créditos preferenciais, se foram atendidos os acionistas e, por último, indagar sobre o aumento do patrimônio líquido da CODEMIG, o que nos obriga a apresentar substitutivo à matéria, oportunidade em que a direcionamos à autoridade competente para prestar as informações pretendidas.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 1.455/2003 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado a seguir.

Substitutivo nº 1

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

Os Deputados que este subscrevem requerem a V. Exa., na forma regimental, que examine ofício ao liquidante da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado de Minas Gerais - CODEURB -, solicitando-lhe as seguintes informações: se já foram saldados todos os passivos da Companhia; se já foram atendidos os seus acionistas e qual será o impacto da incorporação do ativo da CODEURB no patrimônio da Companhia de Desenvolvimento Econômico do Estado de Minas Gerais - CODEMIG.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 25 de novembro de 2003.

Mauri Torres, Presidente - Rêmolo Aloise, relator - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Pastor George.

Parecer sobre o Requerimento Nº 1.460/2003

Mesa da Assembléia

Relatório

A Comissão de Saúde, por meio da proposição em análise, requer à Presidência da Assembléia Legislativa seja enviado ofício ao Secretário da Saúde e ao Ministério Público de Minas Gerais, solicitando informações sobre as investigações de irregularidades denunciadas no funcionamento do sistema de transplantes de Minas Gerais.

Publicado no "Diário do Legislativo" de 25/9/2003, vem a matéria à Mesa da Assembléia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", c/c o art. 233, XII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O pedido de informações do Poder Legislativo às autoridades estaduais integra as ações de controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado constitucionalmente pelo art. 62, XXXI, da Carta mineira.

O requerimento foi motivado pelas recentes declarações do Secretário da Saúde a respeito de irregularidades nos exames de pacientes inscritos na fila de espera para transplante de rim no Estado.

Uma auditoria da Secretaria de Estado da Saúde - SES -, concluída no início de setembro de 2003, identificou adulteração do exame Antígeno Leucocitário Humano - HLA -, obrigatório para a checagem de compatibilidade entre receptor e doador para a cirurgia de transplante de rins.

Dos 3.150 exames HLA realizados entre 1998 e 2002 pelo laboratório registrado como Sociedade-Serviço de Imunologia e Pesquisa S/C Ltda, 800 estão sob suspeita. Segundo o Secretário, as adulterações foram feitas com o objetivo de beneficiar determinadas pessoas também na fila de espera. Dos 800 pacientes com exame sob suspeita, apenas um foi submetido ao transplante, fato que, para a SES, reforça a hipótese de fraude. Além disso, desses 800 pacientes com exames supostamente adulterados, cinco nem sequer realizaram a coleta de sangue necessária para a realização do teste.

A denúncia não diz respeito só à falta de ética médica, mas também à má utilização do dinheiro do Sistema Único de Saúde - SUS -, pois os 800 exames feitos foram pagos ao prestador de serviço (aproximadamente R\$120.000,00). E os 800 pacientes usuários do SUS podem ter sido lesados no sistema de recepção de órgãos, correndo até mesmo risco de morte.

A SES já declarou que vai repetir os 800 exames que estão sob suspeita. Também encaminhou cópia do relatório da auditoria ao Ministério Público, ao Conselho Regional de Medicina, à Prefeitura de Belo Horizonte e à Secretaria de Defesa Social, que determinou abertura de inquérito policial para apuração do caso.

Atualmente em Minas Gerais 3.778 pacientes esperam por um transplante de rim. Uma denúncia dessa gravidade merece, sem dúvida, a análise dessa Casa.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 1.460/2003.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 25 de novembro de 2003.

Mauri Torres, Presidente - Rêmolo Aloise, relator - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Pastor George.

Parecer sobre o Requerimento Nº 1.471/2003

Mesa da Assembléia

Relatório

De autoria da Comissão Especial que apura a sonegação de ICMS, a cobrança ilegal de seguro e a formação de cartel para o transporte na indústria automobilística de Minas Gerais, o requerimento em epígrafe solicita à Presidência da Assembléia Legislativa seja encaminhado ofício ao Subsecretário da Receita Estadual para que este envie a esta Casa informações sobre ações fiscais que envolvam transportadoras e fábricas de automóveis do Estado nos últimos cinco anos, relação e dados sobre faturamento e recolhimento de tributos de empresas de transporte de automóveis registradas no Estado e dados sobre benefícios fiscais concedidos a essas empresas.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 26/9/2003, vem a matéria à Mesa da Assembléia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

Com o requerimento, objetiva a Comissão Especial fazer com que a Receita Estadual disponibilize informações sobre a atuação da fiscalização estadual em empresas fabricantes e transportadoras de automóveis nos últimos cinco anos, sobre o valor do faturamento e do recolhimento de ICMS das empresas de transporte registradas no Estado e das empresas FIAT Automóveis, IVECO-FIAT MercoSul e Mercedes-Benz, bem como o valor e a discriminação dos benefícios fiscais concedidos pelo Estado às três empresas citadas.

A intenção da Comissão Especial não esbarra no instituto do sigilo fiscal, que compreende um conjunto de ferramentas que a legislação utiliza para proteger o contribuinte. O sigilo fiscal impede que qualquer outra pessoa, a não ser ela mesma ou seu representante legal, tome conhecimento dos dados, que não são públicos, armazenados pela Fisco federal, estadual ou municipal. No requerimento em questão, as informações solicitadas são de caráter público, não havendo razão para restringir o acesso a elas.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.471/2003.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 25 de novembro de 2003.

Mauri Torres, Presidente - Luiz Fernando Faria, relator - Rêmolo Aloise - Adelmo Carneiro Leão - Antônio Andrade - Pastor George.

Parecer sobre o Requerimento Nº 1.472/2003

Mesa da Assembléia

Relatório

A Comissão de Participação Popular, por meio da proposição em tela, requer ao Presidente da Assembléia Legislativa que envie ofício à Secretária de Desenvolvimento Regional e Política Urbana, solicitando-lhe seja encaminhado a esta Casa relatório com a identificação de todo o patrimônio imobiliário não edificado da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB-MG - destinado a programas de habitação popular.

Após a sua publicação, vem a matéria à Mesa da Assembléia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

A COHAB-MG é sociedade de economia mista e tem o objetivo de executar, diretamente ou por meio de terceiros, o plano estadual de habitação para atendimento à população de baixa renda. Seu principal acionista é o Estado de Minas Gerais, detentor de 99,99% do seu capital social, e, para o cumprimento de suas finalidades sociais, utiliza linhas de financiamento concedidas por órgãos financiadores governamentais, até mesmo federais, recursos do Fundo Estadual de Habitação, além de recursos próprios.

Ela possui autonomia administrativa e financeira e submete-se aos ditames da Lei Federal nº 6.404, de 15/12/76, que dispõe sobre as sociedades por ações, estando ali configurado que elas atuam da forma definida em seus estatutos e por seus acionistas, em assembléia.

Embora privada, a origem e a natureza total ou predominante dos seus bens continuam públicas, pois sua destinação é de interesse público, apenas sua administração é confiada a uma entidade de personalidade privada, que os utilizará na forma da lei que a instituiu e na do seu estatuto. A destinação especial deles sujeita-os aos preceitos da lei que autorizou a transferência do patrimônio estatal a fim de atender aos objetivos perseguidos pelo poder público criador da entidade.

Reportando-nos à proposição, temos a considerar que a COHAB-MG possui um patrimônio público para a prestação de serviço público. Por conseguinte, consideramos o pedido de informação oportuno, pois cabe a este Parlamento fiscalizar os imóveis da empresa destinada ao fim proposto no requerimento e verificar a adequação do número à política a ser implantada pelo Estado. Entretanto, como ela está apenas

vinculada a uma entidade estatal, ou seja, não está subordinada à Secretaria de Desenvolvimento Regional e Política Urbana, acreditamos que podemos encaminhar o pedido diretamente ao seu Presidente, o que nos faz apresentar emenda ao requerimento.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.472/2003 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Substitua-se a expressão "à Sra. Maria Emília Rocha Mello, Secretária de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana" pela expressão "ao Presidente da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais -COHAB-MG".

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 25 de novembro de 2003.

Mauri Torres, Presidente - Adeldo Carneiro Leão, relator - Rêmolô Aloise - Dilzon Melo - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Pastor George.

Parecer sobre o Requerimento Nº 1.473/2003

Mesa da Assembléia

Relatório

A Comissão de Participação Popular, por meio da proposição em estudo, requer ao Presidente da Assembléia Legislativa seja enviado ofício ao Secretário de Planejamento e Gestão, solicitando-lhe encaminhar a esta Casa a identificação de todo o patrimônio imobiliário não edificado do Estado que possa ser destinado a programas de habitação popular.

Após a sua publicação, vem a matéria à Mesa da Assembléia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Estado, no desempenho normal de sua administração, adquire bens de toda espécie e os incorpora ao patrimônio público para a realização de seus fins. Essas aquisições ou são feitas contratualmente pelos instrumentos comuns do direito privado sob a forma de compra, permuta, doação, dação em pagamento, ou se realizam compulsoriamente por desapropriação e adjudicação em execução de sentença, ou, ainda, se efetivam por força da lei quando se destinam áreas públicas nos loteamentos e na concessão de domínio de terras devolutas.

A matéria em pauta refere-se à identificação do patrimônio imobiliário não edificado, pertencente ao Estado, que possa vir a ser destinado a programas de habitação popular.

Sobre o assunto, a Constituição Estadual, em seu art. 246, "caput", dispõe que "o Poder Público adotará instrumentos para efetivar o direito de todos à moradia, em condições dignas, mediante políticas habitacionais que considerem as peculiaridades regionais e garantam a participação da sociedade civil".

Entendemos, portanto, a conveniência da matéria, mas optamos por apresentar-lhe substitutivo por sentirmos necessidade de nos inteirar melhor da situação da política habitacional adotada pelo Executivo.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.473/2003 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja enviado ofício ao Secretário de Planejamento e Gestão para que remeta a esta Casa as seguintes informações sobre o patrimônio imobiliário não edificado do Estado: o número total dos imóveis; o número dos que se destinam à implantação de moradias populares e onde estão situados; o plano estadual de habitação a ser executado pelo poder público para minimizar a carência habitacional no Estado; o tempo necessário para a execução dessa política e diminuir significativamente o déficit habitacional do Estado.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 25 de novembro de 2003.

Mauri Torres, Presidente - Antônio Andrade, relator - Rêmolô Aloise - Adeldo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Luiz Fernando Faria - Pastor George.

Parecer sobre o Requerimento Nº 1.479/2003

Mesa da Assembléia

Relatório

O Deputado Gilberto Abramo, por intermédio da proposição em estudo, requer à Presidência da Assembléia Legislativa sejam solicitadas ao Subsecretário de Comunicação Social da Secretaria de Governo informações sobre as verbas de publicidade destinadas nos últimos nove meses aos veículos de comunicação.

Após a sua publicação, vem a matéria à Mesa da Assembléia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

O dever de prestar contas é decorrência natural do encargo de gerir bens e interesse alheios. No caso do administrador público, esse dever ainda mais se alteia, porque a gestão se refere aos bens e interesses da coletividade.

Constitui despesa com publicidade aquela decorrente da divulgação escrita, falada e televisada, incluindo faixas e cartazes, referentes a: difusão de campanhas sociais do Governo; propagandas e publicações promocionais de interesse público; divulgação das ações governamentais, em caráter informativo, educativo ou de orientação social, sendo que dela não constarão nome, símbolo ou imagem que caracterizem a promoção pessoal da autoridade, servidor público ou partido político, conforme dispõe o art. 17 da Constituição Estadual.

A previsão orçamentária para o ano de 2003 destinou à Secretaria de Governo, como recurso ordinário, o montante de R\$5.779.983,00 para atividades de divulgação governamental.

A contratação de serviços de propaganda e publicidade fica condicionada à realização de procedimento licitatório, em que se observarão, entre outros, sob pena de nulidade, os princípios de isonomia, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, conforme disciplina o § 1º do art. 15 da Carta mineira.

No tocante ao pedido de informação, consideramos relevante complementá-lo solicitando, também, o nome das empresas contratadas no período para a realização das campanhas publicitárias, cópias dos editais de licitação e dos contratos firmados com as empresas vencedoras. Além disso, consideramos necessária a mudança da autoridade destinatária, razão pela qual opinamos por apresentar substitutivo à matéria.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.479/2003 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

Substitutivo nº 1

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O Deputado que este subscreve requer a V. Exa., na forma regimental, sejam solicitadas ao Secretário de Governo as seguintes informações: total de gastos com campanhas publicitárias nos últimos nove meses pelo Governo Estadual; as empresas contratadas para sua realização; cópia dos editais de licitação e dos contratos firmados com as empresas responsáveis pelas campanhas.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 25 de novembro de 2003.

Mauri Torres, Presidente - Dilzon Melo, relator - Rêmolo Aloise - Adelmo Carneiro Leão - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Pastor George.

Parecer sobre o Requerimento Nº 1.485/2003

Mesa da Assembléia

Relatório

O Deputado Rogério Correia, por meio da proposição em tela, requer ao Presidente da Assembléia Legislativa sejam solicitadas ao Governador do Estado informações sobre os conselheiros remunerados na CEMIG, COPASA-MG, COMIG e demais conselhos do Estado e sobre o valor pago mensalmente a cada um.

Publicada, vem a matéria à Mesa da Assembléia, que deverá exarar seu parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

As empresas mencionadas no relatório são sociedades de economia mista, integrantes da administração indireta do Estado, sujeitando-se às regras da Lei nº 6.404, de 15/12/76, cujo art. 239 estabelece a obrigatoriedade de terem Conselho de Administração e Conselho Fiscal, cujo funcionamento será permanente.

A regra do art. 152 dessa mesma lei atribui à assembléia geral a prerrogativa de fixar o montante global ou individual da remuneração dos administradores, levando-se em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

A remuneração dos membros do conselho fiscal, além do reembolso, obrigatório, das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada pela assembléia geral que os eleger e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% da que, em média, for atribuída a cada Diretor (art. 162, § 3º, da Lei nº 6.404, de 1976).

Como visto, a lei prevê realmente a remuneração dos conselheiros dessas companhias e como o seu valor é decidido em assembléia geral, achamos mais conveniente encaminhar a solicitação aos Presidentes das respectivas empresas.

Com relação à remuneração dos membros dos vários conselhos do Estado, achamos também conveniente inquirir a cada um de seus Presidentes, o que nos faz apresentar substitutivo à matéria.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 1.485/2003 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Exmo. Sr. Presidente da Assembléa Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O Deputado que este subscreve requer a V. Exa., na forma regimental, seja encaminhado ofício aos Presidentes da empresa Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG -, da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA-MG -, da Companhia Mineradora de Minas Gerais - COMIG - e dos vários conselhos do Estado, para que enviem informações sobre o valor remuneratório pago mensalmente aos seus conselheiros.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléa, 25 de novembro de 2003.

Mauri Torres, Presidente - Dilzon Melo, relator - Rêmoló Aloise - Adelmo Carneiro Leão - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Pastor George.

Parecer sobre o Requerimento Nº 1.504/2003

Mesa da Assembléa

Relatório

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, por intermédio da proposição em estudo, requer à Presidência da Assembléa Legislativa seja enviado ofício ao Secretário de Desenvolvimento Social e Esportes, solicitando informações sobre o plano de reorganização e revitalização dos Centros Sociais Urbanos no Estado, em especial nos Municípios de Timóteo, Coronel Fabriciano e Ipatinga, localizados no Vale do Aço.

Após a sua publicação, vem a matéria à Mesa da Assembléa para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

Quando da implantação dos Centros Sociais Urbanos - CSU -, buscou imaginá-los como um equipamento de apoio às decisões da política de desenvolvimento brasileiro. Não um apoio passivo, mas crítico e participante, à medida que procurassem levar até às populações de baixa renda uma série de programas de oferta de serviços sociais, vitais para a melhoria da sua qualidade de vida e a formação da cidadania. E que se tornassem um núcleo irradiador de reivindicações das comunidades, reflexo acurado da compreensão dos seus problemas.

Acompanhando essa visão do que poderia vir a ser um Centro Social Urbano, imaginou-se um esquema de implantação e funcionamento o mais aberto possível à participação das lideranças comunitárias e, principalmente, da população em geral.

Em 30/3/84, o então Presidente da República, João Figueiredo, por meio do Decreto nº 89.501, extinguiu o Programa Nacional de Centros Sociais Urbanos, criado pelo Decreto nº 75.922, de 1º/7/75, mas em nível estadual o Programa perdurou até o final da década de 70.

Um dos exemplos dos frutos oriundos do programa estadual é o Centro Social Urbano de Uberaba, que abriu recentemente, em 14/7/2003, o 1º Congresso Técnico de Beleza e Arte. Ele atende a pessoas de todas as idades e de todas as partes da cidade, nas áreas esportiva, educacional, artística, cultural e conta ainda com uma equipe do Programa Saúde da Família. São 11 cursos profissionalizantes e 22 projetos que variam de oficinas de teatro, dança, fanfarra mirim, passando pelas artes plásticas e pela natação, até cursos de corte e costura, cabeleireiro e artesanato em geral.

O pedido de informação em pauta, objetiva saber o posicionamento da Secretaria de Desenvolvimento Social e Esportes sobre a existência de um plano de reorganização desses centros em nível estadual.

Entendemos a pertinência da solicitação, pois, por seu intermédio, pode-se chegar a um conhecimento em profundidade dos recursos latentes na comunidade, os quais serão preciosos para uma ação efetiva de planejamento do desenvolvimento social.

No entanto, como não sabemos na prática se tais centros estão sendo reorganizados, apresentamos emenda à proposição no intuito de adequar melhor o pedido de informação nela consubstanciado.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.504/2003 com a Emenda nº 1, apresentada a seguir.

Emenda nº 1

Substitua-se a expressão: "sobre o plano de" pela expressão "se está no planejamento dessa Secretaria a".

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléa, 25 de novembro de 2003.

Mauri Torres, Presidente - Antônio Andrade, relator - Rêmoló Aloise - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Luiz Fernando Faria - Pastor George.

Parecer sobre o Requerimento Nº 1.511/2003

Mesa da Assembléa

Relatório

A Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, por meio da proposição em tela, requer ao Presidente da Assembléa Legislativa seja

encaminhado ofício ao Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG -, solicitando o encaminhamento a esta Casa de cópia dos seguintes documentos:

Contratos celebrados com os consórcios TERCAN - Queiroz Galvão; ANG - Barbosa Melo e Carioca - SERVEMG para a construção da BR-381; termo aditivo que possibilitou a subempreitada, acompanhado dos respectivos contratos; medições, acompanhadas das notas fiscais e das informações relativas aos desembolsos realizados nos trechos de obra, da subempreiteira para a empreiteira e dos mencionados consórcios para o DER-MG; planilha oficial de preços do DER-MG; parecer técnico acompanhado do laudo das sondagens estaca a estaca, em caso de alterações no projeto de engenharia por motivos geológicos; e planilha referente ao contrato celebrado com o Banco Mundial.

Após a sua publicação, vem a matéria à Mesa da Assembléia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

Os documentos solicitados referem-se à duplicação da BR-381 e a obras complementares, levadas a efeito pelo Governo Federal com contrapartida do Governo mineiro, tendo em vista melhorar as condições de transporte e segurança, garantindo-se a expansão dos investimentos no eixo Belo Horizonte - São Paulo, concorrendo para o desenvolvimento das Regiões Sul e Sudeste.

De maneira geral, as obrigações do poder público têm por fonte originária a lei e, por fonte secundária, os contratos. Assim, estará satisfeito um dos princípios basilares a que se deve ater a administração - o da legalidade.

Claro está que os ajustes celebrados com a empresa executora das obras a que nos referimos devem ter-se prendido à licitação e ao edital do processo. Realizados os procedimentos e contratada a empresa, não poderá o poder público se eximir de efetuar o pagamento relativo às parcelas de obra realizadas.

Sabemos ainda que, no decorrer do contrato, uma série de fatores fazem com que ele seja alterado, havendo necessidade de aditamentos e, conseqüentemente, de modificação nos recursos alocados.

Embora os atos do Executivo desfrutem do atributo da presunção da legitimidade porque têm por fonte originária o direito, ainda assim, cabe ao Legislativo, porque goza do poder-dever de fiscalizar e controlar os atos dos outros Poderes, solicitar informações que se lhe afigurem pertinentes, pois somente por meio delas é que os seus membros podem avaliar a lisura dos acordos firmados, principalmente no que tange aos recursos, aos aditamentos e às subempreitadas.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 1.511/2003.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 25 de novembro de 2003.

Mauri Torres, Presidente - Rêmolo Aloise, relator - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Pastor George.

Parecer sobre o Requerimento Nº 1.523/2003

Mesa da Assembléia

Relatório

A Comissão de Saúde, por intermédio da proposição em exame, requer a V. Exa. seja enviado ofício ao Secretário de Estado da Saúde, solicitando informações relativas à demanda de atendimento médico e ao déficit de leitos na Região do Baixo Jequitinhonha.

Após a sua publicação, vem a matéria à Mesa da Assembléia Legislativa para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Sistema Único de Saúde - SUS -, instituído pela Constituição Federal, é uma das maiores conquistas do povo brasileiro, servindo de modelo para outros países. A Carta Magna, em seu art. 196, reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantida de forma universal, igualitária e integral. Contudo, apesar da garantia constitucional, ainda não se tem uma saúde pública de qualidade.

Quem utiliza o serviço público de saúde sabe dos problemas que apresenta. Grandes são as dificuldades para marcar consultas, realizar exames, cirurgias e adquirir medicamentos. E quando é preciso utilizar uma UTI, faltam leitos para abrigar todos os pacientes.

Esta situação não é diferente no Baixo Jequitinhonha, região penalizada pela seca, com elevados índices de mortalidade e desnutrição.

Consideramos a solicitação proposta oportuna, pois reflete a preocupação deste parlamento com a saúde pública no Estado. Assim, de posse dos dados solicitados, esta Casa poderá promover ações que minimizem a questão, no âmbito de sua competência.

No entanto, para darmos maior clareza e entendimento à proposição, optamos por apresentar-lhe emenda.

Conclusão

Diante do aludido, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.523/2003 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

Acrescentem-se após o termo "Jequitinhonha" os seguintes dizeres: "no Sistema Único de Saúde - SUS".

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 25 de novembro de 2003.

Mauri Torres, Presidente - Adelmo Carneiro Leão, relator - Rêmoló Aloise - Dilzon Melo - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Pastor George.

Parecer sobre o Requerimento Nº 1.532/2003

Mesa da Assembléia

Relatório

A Comissão de Administração Pública, por meio da proposição em tela, requer ao Presidente da Assembléia Legislativa que envie ofício ao Diretor da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG -, solicitando explicações sobre a renovação de contratos administrativos na FHEMIG.

Após a sua publicação, vem a matéria à Mesa da Assembléia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

O contrato administrativo referido na proposição que ora analisamos é o previsto no art. 11 da Lei nº 10.254, de 20/7/90, que estatui a possibilidade de contratação temporária, por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, caso em que o contratado não será considerado servidor público. Esse tipo de ajuste só pode ocorrer nas hipóteses de calamidade pública e de realização de recenseamento, conforme dispõe o § 1º da citada norma.

O instituto tem sido utilizado amplamente pelo Estado fora das hipóteses previstas em lei, principalmente na rede FHEMIG, descaracterizando a sua natureza. Há muito o Poder Executivo vem-se utilizando da força de trabalho de agentes públicos contratados temporariamente para o desempenho de atividades permanentes, como é o caso de professores, dos especialistas em educação e dos serviços, mediante prorrogações sucessivas dos respectivos contratos.

Trata-se de situação cômoda para o Governo, que adia indefinidamente a realização de concurso público e altamente desconfortável para os contratados, uma vez que eles não desfrutam dos mesmos direitos dos servidores, embora executem serviços tão relevantes quanto aqueles. Essa situação dos contratados merece maior atenção tanto do Poder Executivo quanto desta Casa, pois não é justo os indivíduos que colaboram com o Estado serem prejudicados por uma equivocada aplicação da lei.

Em vista do que acabamos de expor, acreditamos justa e oportuna a indagação, para que esta Casa possa tomar conhecimento sobre o universo de contratados da FHEMIG, principalmente porque existe um concurso público já realizado e inúmeras pessoas esperando ser nomeadas.

Devemos, entretanto, apresentar emenda à proposição para que não seja encaminhada ao Governador do Estado, tendo em vista que o próprio diretor da Fundação inquirida pode responder com muita propriedade ao que foi perguntado.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.532/2003 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Suprimam-se do texto do requerimento as seguintes expressões: "atendendo a requerimento do Deputado Roberto Carvalho, com emenda do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, aprovado em reunião realizada em 30/9/2003" e "Senhores Aécio Neves, Governador do Estado de Minas Gerais, e Carlos Eduardo Venturelli Mosconi."

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 25 de novembro de 2003.

Mauri Torres, Presidente - Rêmoló Aloise, relator - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Pastor George.

Parecer sobre o Requerimento Nº 1.540/2003

Mesa da Assembléia

Relatório

O Deputado Laudelino Augusto, por intermédio da proposição em tela, requer à Presidência da Assembléia Legislativa sejam solicitados aos Diretores da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG -; Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG -; Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER - e Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA - "relatórios atualizados da situação patrimonial, de bens móveis e imóveis, recursos tecnológicos, recursos humanos e recursos financeiros disponíveis para a execução de suas atividades".

Após a sua publicação, vem a matéria à Mesa da Assembléia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

Conforme dispõe a Constituição Estadual em seu art. 54, § 3º, a Mesa da Assembléia poderá encaminhar pedido de informação a dirigente de

entidade da administração indireta, e a recusa ou o não-atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa sujeita a responsabilização.

As entidades citadas no relatório oferecem serviço descentralizado, ou seja, o poder público lhes transfere sua titularidade ou, simplesmente, sua execução, por outorga ou delegação.

As autarquias, como o IMA, pessoas jurídicas de direito público, com função típica, outorgada pelo Estado, têm atividades que personificam serviços retirados da administração centralizada.

As Fundações, como a FAPEMIG, prestam-se à realização de atividades não lucrativas e atípicas do poder público, mas de interesse coletivo, como a educação, a cultura, a pesquisa, sempre merecedoras do amparo estatal.

Já as empresas estatais ou governamentais, como a EPAMIG e a EMATER, são pessoas jurídicas de direito privado cuja criação é autorizada por lei específica, com patrimônio público ou misto, para a prestação de serviço público ou para a execução de atividade econômica de natureza privada, mas em tudo e por tudo ficam sujeitas aos princípios básicos da administração pública.

Os questionamentos propostos no requerimento objetivam o conhecimento da real situação dessas entidades da administração indireta, para que este Poder possa pleitear junto ao Executivo Estadual, providências necessárias ao seu melhor aparelhamento, importantes que são para a agricultura mineira; no entanto, como a esta proposição foi anexada outra, por conterem matérias semelhantes, e visando a complementar as questões argüidas em ambas, optamos por apresentar substitutivo ao texto ora examinado.

Conclusão

Mediante o exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.540/2003 na forma do seguinte Substitutivo nº 1.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O Deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, sejam solicitados aos Diretores da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG -; Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG -; Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER - e Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA - relatórios atualizados da situação patrimonial - bens móveis e imóveis, recursos tecnológicos, humanos e financeiros - disponível para a execução de suas atividades.

Requer, ainda, o envio pela EPAMIG do número de profissionais com títulos acadêmicos de pós-graduação (especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado) que compõem o seu quadro funcional, bem como dos ocupantes de cargos ou funções de confiança.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 25 de novembro de 2003.

Mauri Torres, Presidente - Adelmo Carneiro Leão, relator - Rêmoló Aloise - Dilzon Melo - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Pastor George.

Parecer sobre o Requerimento Nº 1.574/2003

Mesa da Assembléia

Relatório

A Comissão de Direitos Humanos, por intermédio da proposição em análise, requer à Presidência da Assembléia Legislativa seja enviado ofício ao Chefe de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, solicitando sejam prestadas a esta Comissão as seguintes informações relativas a Anderson Rodrigues Teixeira, falecido no dia 26/8/2003, depois de ter sido preso na Praça Sete, nesta Capital, por policiais civis: que policiais, especificada a função e o setor de lotação de cada um, participaram da prisão; quais policiais atuam no plantão do posto policial instalado no Hospital Odilon Behrens e quais deles estavam de serviço no dia 26/8/2003, com especificação do horário do início e do término das atividades de cada um; que policiais participaram do referido plantão quando o corpo do detido foi liberado e apreendido valor em dinheiro que, supostamente, com ele se encontrava, discriminando-se a respectiva função e setor de lotação.

Após ser publicada, vem a proposição à Mesa da Assembléia para receber parecer nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

Às Comissões, em razão da matéria de sua competência, da matéria compreendida em sua denominação ou da finalidade de sua constituição, cabe, conforme dispõe o art. 100, IX, do Regimento Interno:

"Art. 100 -

IX - encaminhar, por intermédio da Mesa da Assembléia, pedido escrito de informação a Secretário de Estado, a dirigente de entidade da administração indireta, ao Comandante-Geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais".

A Comissão de Direitos Humanos, valendo-se da prerrogativa que lhe confere o art. 102, V, "a", do Regimento Interno, ou seja, a defesa dos direitos individuais e coletivos, deve lançar mão desse instrumento de controle e fiscalização, com a finalidade de assegurar que os diversos órgãos do Poder Executivo pautem sua conduta pelos princípios conformadores da administração e pelos preceitos constitucionais que garantem ao cidadão a liberdade de ir e vir, a expressão de suas idéias e a sua incolumidade.

A matéria consubstanciada na proposição refere-se a Anderson Rodrigues Teixeira, cujo falecimento, ocorrido em 26/8/2003, pode ter sido provocado por tortura ou por omissão de socorro, da parte de policiais civis.

No ordenamento jurídico vigente, as ações desenvolvidas pelas polícias civis estaduais e federais nas atividades específicas de polícia judiciária não de guardar observância irrestrita aos direitos e às garantias individuais expressos na Constituição da República; todavia, no cumprimento de suas funções, não cabe à força policial, essencial à manutenção da ordem, cometer atos extremados que possam ferir a dignidade humana, e a cidadania e que possam culminar na morte de pessoas sob sua guarda.

Dessa maneira, entendemos que a Comissão de Direitos Humanos deve oferecer sua colaboração na elucidação do caso sob comento, exercendo as competências regimentais já mencionadas.

Conclusão

Mediante o aludido, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.574/2003.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 25 de novembro de 2003.

Mauri Torres, Presidente - Dilzon Melo, relator - Rêmoló Aloise - Adelmo Carneiro Leão - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Pastor George.

Parecer sobre o Requerimento Nº 1.576/2003

Mesa da Assembléia

Relatório

A Comissão de Segurança Pública, por intermédio da proposição em análise, requer à Presidência da Assembléia Legislativa seja encaminhado ofício ao Secretário de Estado de Obras Públicas, solicitando o envio a esta Comissão de laudo técnico relativo às condições do prédio do CERESP de Juiz de Fora, tratando especialmente de sua estrutura física e da sua segurança.

Após a sua publicação, vem a matéria à Mesa da Assembléia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Constituição Federal trata da segurança pública em seu art. 144, prevendo que ela é direito e dever de todos, sendo exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

A Lei nº 12.936, de 8/7/98, que estabelece diretrizes para o sistema prisional do Estado e dá outras providências, em seu art. 6º, § 3º, dispõe que "a instalação de estabelecimento penal será precedida de parecer emitido pelo Ministério Público, que opinará sobre a sua localização, capacidade, necessidade e adequação às regras de tratamento prisional, de acordo com as normas em vigor".

Incumbe também ao Ministério Público, conforme estabelece o art. 163, VII, da Lei nº 11.404, de 25/1/94, que contém as normas da execução penal em nosso Estado, visitar mensalmente os estabelecimentos penitenciários.

O questionamento proposto no requerimento, ou seja, o encaminhamento à Comissão de Segurança Pública de laudo técnico no qual se exponham as condições físicas em geral e de segurança do prédio que abriga o Centro de Remanejamento da Secretaria de Segurança Pública - CERESP de Juiz de Fora, é de interesse não só para a segurança pública, como para os direitos humanos, pois abarca o indivíduo como detento e como pessoa, na sua relação com o contingente do sistema prisional e com a coletividade.

Em vista da explanação anterior, entendemos que a proposição deve ser direcionada ao Ministério Público, principalmente porque esse órgão foi o responsável pela emissão de parecer quando da instalação do citado estabelecimento prisional e a ele incumbe visitá-lo mensalmente; assim, qualquer irregularidade deve ser de seu conhecimento.

Dessa forma, optamos por apresentar substitutivo à matéria para dar-lhe novo direcionamento.

Conclusão

Mediante o exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.576/2003 na forma do seguinte Substitutivo nº 1.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ofício ao Procurador-Geral do Ministério Público, solicitando-lhe o envio a esta Comissão do parecer técnico elaborado para a instalação do Centro de Remanejamento da Secretaria de Segurança Pública - CERESP - de Juiz de Fora, relativo à edificação do prédio e à qualidade de suas instalações no que possa afetar a segurança dos detentos e a segurança pública.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 25 de novembro de 2003.

Mauri Torres, Presidente - Antônio Andrade, relator - Rêmoló Aloise - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Luiz Fernando Faria - Pastor George.

Parecer sobre o Requerimento Nº 1.578/2003

Mesa da Assembléia

Relatório

A proposição em tela, de autoria do Deputado Weliton Prado, objetiva seja encaminhada à Secretária de Estado da Educação solicitação para que preste a este parlamento esclarecimentos sobre a possibilidade de estudantes maiores de 18 anos efetuarem sua matrícula ou transferência para estabelecimentos da rede estadual de ensino regular, fundamental ou médio.

Após sua publicação, em 9/10/2003, vem a matéria à Mesa da Assembléia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

A iniciativa da proposição em análise encontra respaldo no § 2º do art. 54, da Constituição Estadual, conforme se pode constatar a seguir:

"Art. 54 -

§ 2º - A Mesa da Assembléia poderá encaminhar ao Secretário de Estado pedido escrito de informação e a recusa, ou o não atendimento no prazo de trinta dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade".

A proposição em comento é procedente, tendo em vista que as normas que disciplinam a matéria - as Resoluções nº 425/2003 e 171/2002, esta última alterada pela Resolução nº 184/2002, e a Orientação SD nº 1/2003 - têm como critério prioritário a ordem crescente de idade para selecionar quais alunos concluintes do ensino fundamental da rede pública serão encaminhados para a continuação de estudos no ensino médio, dentro do limite das vagas existentes. Esse critério pode excluir, em tese, os candidatos com idade superior a 18 anos, em razão da insuficiência de vagas.

O prazo para o cadastramento escolar já se encerrou. Conforme a orientação SD nº 1/2003, em 2004, após o levantamento dos candidatos na faixa etária de 16 a 25 anos que desejam retomar os estudos no ensino médio, a SRE deverá verificar o número de turmas a serem atendidas, e, nas escolas estaduais com o ensino médio autorizado, o número de salas disponíveis no noturno e quais os recursos humanos habilitados ou autorizados para funcionamento das turmas. O atendimento, nos ensinos fundamental e médio, se de interesse dos candidatos maiores de 25 anos, será realizado nos CESEC-PECON, nas telessalas e pelos exames supletivos.

A Secretaria de Estado da Educação, com fundamento nos dados apurados no cadastro escolar, poderia indicar a demanda apurada na educação de jovens e adultos para o ano de 2004, quais escolas oferecerão essas turmas e se a demanda aferida será atendida.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.578/2003 na forma do seguinte Substitutivo nº 1.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais

O Deputado que este subscreve, na condição de Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, requer a V. Exa. seja encaminhado ofício à Secretária de Estado da Educação, para que esclareça a este parlamento se há a possibilidade de estudantes maiores de 18 anos efetuarem sua matrícula ou transferência para estabelecimentos da rede estadual de ensino regular, fundamental ou médio; qual a demanda relativa à educação de jovens e adultos apurada no cadastro escolar; se essa demanda será atendida; e quais escolas oferecerão turmas para a educação de jovens e adultos.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 25 de novembro de 2003.

Mauri Torres, Presidente - Antônio Andrade, relator - Rêmolo Aloise - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Luiz Fernando Faria - Pastor George.

Parecer sobre o Requerimento Nº 1.602/2003

Mesa da Assembléia

Relatório

A Deputada Ana Maria Resende requer à Presidência da Assembléia Legislativa, por intermédio da proposição em estudo, seja encaminhado ofício ao Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG -, para que seja fornecida relação das rodovias estaduais e delegadas que se encontram em fase de recuperação ou em operação tapa buraco, bem como se informem quais são as empresas responsáveis pelas obras.

Após publicação, vem a matéria à Mesa da Assembléia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Regimento Interno atribui à Mesa a competência privativa de emitir parecer sobre requerimento que formule pedido de informação às autoridades estaduais quanto a fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou quanto a fato sujeito ao controle e fiscalização deste parlamento.

O requerimento em estudo solicita ao DER-MG o envio de relação das rodovias estaduais e delegadas que se encontram em fase de recuperação.

Esse órgão, além de assegurar soluções adequadas relativas ao transporte de passageiros e de carga, também dirige a execução das obras de

implantação, pavimentação, conservação, recuperação e melhoramento das estradas sob sua responsabilidade.

O contrato por ele firmado com empresas para a execução de tais serviços é financiado com recursos do erário; assim sendo, o questionamento proposto encontra-se no âmbito de fiscalização e controle deste Poder.

Conclusão

Mediante o exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.602/2003.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 25 de novembro de 2003.

Mauri Torres, Presidente - Antônio Andrade, relator - Rêmolo Aloise - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Luiz Fernando Faria - Pastor George.

Parecer sobre o Requerimento Nº 1.616/2003

Mesa da Assembléia

Relatório

Por intermédio da proposição em tela, o Bloco PT-PCdoB requer à Presidência da Casa seja encaminhado ofício ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG -, solicitando-lhe informações sobre o funcionamento do Hotel da Previdência em Araxá, em especial sobre o planejamento e as estratégias estabelecidos para a manutenção desse empreendimento.

Publicado no "Diário do Legislativo" de 16/10/2003, foi a seguir o requerimento encaminhado a este órgão colegiado a fim de receber parecer, de conformidade com o disposto no art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

A iniciativa da proposição encontra amparo no § 3º do art. 54 da Constituição do Estado, porquanto ele assegura à Assembléia Legislativa o poder de encaminhar pedido de informação, mediante a Mesa da Assembléia, a dirigente de entidade da administração indireta e a outras autoridades estaduais, acrescentando que a recusa ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Tem-se por evidente que tal prerrogativa constitucional decorre da faculdade de que goza o Poder Legislativo não só de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, como também de permitir ao parlamentar o acesso a informações concretas e imprescindíveis para que possa acompanhar a execução de políticas públicas e, sobretudo, dispor sobre assuntos públicos. É justamente nesse último contexto que se enquadra a solicitação, conforme passamos a esclarecer.

O Hotel da Previdência em Araxá foi doado ao IPSEMG com o objetivo de ser integrado à infra-estrutura dos serviços de saúde prestados pela autarquia aos servidores públicos civis estaduais.

Ocorre que, a par de o art. 1º da Lei nº 1.134, de 17/11/54, prever que a utilização do Hotel seja exclusivamente voltada para os fins sociais originalmente previstos, a saber, cura e repouso, qualquer desvirtuamento de sua finalidade - como tem sido denunciado por servidores usuários do Hotel - implica sua reversão ao patrimônio do Estado.

Segundo os autores do requerimento, a ocorrência dessa hipótese representaria perda irreparável ao patrimônio do IPSEMG e prejuízo à saúde dos servidores do Estado, entendimento esse com que esta relatoria está inteiramente de acordo.

Conclusão

Isso posto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.616/2003.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 25 de novembro de 2002.

Mauri Torres, Presidente - Rêmolo Aloise, relator - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Pastor George.

Parecer sobre o Requerimento Nº 1.617/2003

Mesa da Assembléia

Relatório

O Deputado Durval Ângelo, por meio da proposição em exame, requer ao Presidente da Assembléia Legislativa seja encaminhado ofício ao Chefe da Polícia Civil do Estado, solicitando-lhe informações sobre o número e o nome dos servidores "ad hoc" que se encontram à disposição da Polícia Civil em todo o Estado e, em especial, na Delegacia de Igarapé.

Após a sua publicação, vem a matéria à Mesa da Assembléia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

A matéria em exame refere-se a servidores públicos municipais que se encontram à disposição da Polícia Civil no Estado, em especial, na Delegacia de Igarapé.

Conforme informações obtidas por esta relatoria, é prática comum alguns municípios cederem funcionários seus para prestarem serviços nos órgãos do Estado, especialmente junto à Polícia Civil, nas respectivas delegacias, por meio de ajustes de direito público, isto é, convênios.

A administração pública é livre para realizar esses acordos de natureza pública, procurando resultados positivos para aprimorar a conduta estatal. Os convênios realizados entre o Estado e os municípios com vistas à cessão de servidores são considerados verdadeiro atos associativos, cujos partícipes pretendem a satisfação de interesses comuns, ou seja, visam à prestação de serviços públicos mais eficientes. A parceria entre os entes federados tem em vista os objetivos que se almejam alcançar em um federalismo de cooperação.

Essa cooperação decorre implicitamente do art. 23 da Constituição Federal no qual estão dispostas as atividades de competência concorrente, como saúde, assistência social, proteção dos deficientes, proteção de documentos, obras ou outros valores históricos. Não há alusão clara à segurança pública, mas temos a certeza de que a norma não é exaustiva, e, para a execução de serviços eficientes de proteção à população, é possível e desejável que esses ajustes sejam celebrados.

Em relação ao termo "ad hoc", utilizado na proposição que ora apreciamos, na sua essência, indica o substituto ocasional designado para a feitura ou prática de um ato ou solenidade, pela ausência ou impedimento do serventuário ou funcionário efetivo; o que não se aplica ao caso citado no requerimento, pois os funcionários cedidos pelas prefeituras, em sua maioria, permanecem nas delegacias da Polícia Civil.

Estando sujeita ao controle deste Parlamento, consideramos a matéria oportuna, mas optamos por lhe apresentar emenda retirando a expressão "ad hoc" e substituindo-a pela expressão "cedidos pelas prefeituras mediante convênio".

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.617/2003 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

Emenda nº 1

Substitua-se a expressão "ad hoc" pela expressão "cedidos pelas prefeituras mediante convênio".

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 25 de novembro de 2003.

Mauri Torres, Presidente - Luiz Fernando Faria, relator - Rêmoló Aloise - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Antônio Andrade - Pastor George.

Parecer sobre o Requerimento Nº 1.618/2003

Mesa da Assembléia

Relatório

A Comissão de Direitos Humanos, por meio da proposição em tela, requer ao Presidente da Assembléia Legislativa que envie ofício ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Esportes, solicitando-lhe encaminhar à Casa cópia do acordo celebrado entre a USIMINAS, o Sindicato dos Metalúrgicos de Coronel Fabriciano e representantes do Governo do Estado, com vistas à reparação dos danos causados pelo chamado "Massacre de Ipatinga", ocorrido em 7/10/63.

Após a sua publicação no "Diário do Legislativo", vem a matéria a este órgão colegiado, a fim de receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

O episódio aqui referido como "Massacre de Ipatinga" ocorreu na manhã de 7/10/63 e consistiu num confronto entre 19 policiais militares e trabalhadores das Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais - USIMINAS - e de empreiteiras que ali prestavam serviços, postados em frente aos portões da empresa, em protesto contra os constrangimentos e as agressões sofridos nas revistas diárias durante meses a fio e, mais especificamente, pelos maus-tratos impingidos a eles no dia anterior ao incidente.

Oficialmente, sete pessoas foram mortas e 78 ficaram feridas, mas estima-se que o número de vítimas tenha sido maior, principalmente porque os soldados estavam fortemente armados com metralhadoras e fuzis.

A Secretaria Nacional de Direitos Humanos, na pessoa do Secretário Nilmário Miranda, estuda a possibilidade de indenizar os familiares dos cidadãos que morreram nesse confronto. Além dessa iniciativa, parece que houve um acordo firmado entre o Estado, o Sindicato dos Metalúrgicos de Coronel Fabriciano e a direção da USIMINAS, cujo teor a Comissão de Direitos Humanos quer conhecer, por ser matéria afeta aos seus trabalhos.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 1.618/2003.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 25 de novembro de 2003.

Mauri Torres, Presidente - Antônio Andrade, relator - Rêmoló Aloise - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Luiz Fernando Faria - Pastor George.

Parecer sobre o Requerimento Nº 1.619/2003

Mesa da Assembléia

Relatório

A Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais, por meio da proposição em exame, requer ao Presidente da Assembléia Legislativa seja enviado ofício ao Presidente da COPASA, solicitando informações sobre as condições de funcionamento e as ações de monitoramento das barragens citadas no Relatório Final da CPI das Barragens, realizada nesta Casa no ano de 2000.

Após publicação no "Diário do Legislativo" de 16/10/2003, a matéria vem à Mesa da Assembléia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

A questão das secas nas regiões Norte de Minas, Jequitinhonha e Mucuri e as medidas adotadas pelos diferentes governos para enfrentá-la são, infelizmente, assuntos recorrentes nesta Casa. Em 1997, a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária - CFFO - promoveu a avaliação de um programa de construção de pequenos barramentos em diversos municípios daquelas regiões, a partir de denúncias de irregularidades na execução e na manutenção dessas obras. Para aprofundar os trabalhos da CFFO, foi constituída, em 1999, uma Comissão Especial para, em 90 dias, proceder a estudos sobre os efeitos das secas e suas conseqüências na vida social e econômica das populações do Norte de Minas e dos vales do Jequitinhonha e do Mucuri.

A Comissão Especial da Seca, como ficou conhecida, apontou, entre outras recomendações, a necessidade de se dar continuidade ao programa de construção de pequenas barragens nos municípios, como forma de melhorar a oferta hídrica na região. Contudo, os parlamentares receberam, durante o período de funcionamento da Comissão, inúmeras denúncias de irregularidades e malversação de recursos públicos na condução do programa. A CPI das Barragens, instalada em novembro de 2000 para, em 120 dias, apurar essas denúncias, detectou a veracidade de algumas e propôs, em seu relatório final, uma série de medidas para corrigir as falhas detectadas e até para responsabilizar administradores de órgãos públicos envolvidos com os problemas.

Neste ano, a região do semi-árido mineiro foi mais uma vez castigada pela estiagem prolongada, e diversos municípios tiveram situação de calamidade pública decretada. A Comissão de Meio Ambiente, a partir de requerimento do Deputado Carlos Pimenta, voltou a discutir o assunto, em audiência pública. O tema da construção de barragens para retenção de águas de chuvas foi abordado, ocasião em que se resolveu solicitar à COPASA informações sobre as barragens construídas em 1997, no âmbito do Programa de Melhoria de Água do Semi-árido Mineiro, objeto das investigações da CPI das barragens.

A nosso ver, a proposição merece ser acolhida, pois as informações solicitadas poderão subsidiar uma ação legislativa mais efetiva, incluindo a solicitação de construir novos barramentos. Contudo, apresentamos, ao final do parecer, a Emenda nº 1, com o intuito de que as informações sejam solicitadas também ao IGAM, uma vez que a COPASA foi mera executora das obras de construção das barragens, com recursos do extinto DRH, sucedido pelo IGAM.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.619/2003 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Acrescente-se, após a expressão "Presidente da COPASA, Dr. Mauro Ricardo Machado Costa", a expressão "e ao Diretor-Geral do IGAM, Dr. Paulo Teodoro de Carvalho".

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 25 de novembro de 2003.

Mauri Torres, Presidente - Antônio Andrade, relator - Rêmolo Aloise - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Luiz Fernando Faria - Pastor George.

Parecer sobre o Requerimento Nº 1.622/2003

Mesa da Assembléia

Relatório

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, por intermédio da proposição em estudo, requer à Presidência da Assembléia Legislativa seja enviado ofício ao Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado - DER-MG -, solicitando cópia do relatório elaborado pelo Ministério da Fazenda, a pedido do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID -, sobre as obras da BR-381 e informações sobre quais foram os aditamentos feitos nos contratos para projeto, construção e fiscalização da referida obra.

Após a sua publicação, vem a matéria à Mesa da Assembléia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

O início do processo licitatório para a duplicação da BR-381 teve início em julho de 1993, quando foram publicados os avisos de licitação internacional para a execução das obras rodoviárias e os serviços de supervisão. Mas, com a implementação da nova moeda brasileira em 1994, as empresas solicitaram a rescisão do contrato.

Para dar continuidade ao programa de obras, o trecho foi redividido em sete lotes rodoviários, que foram objeto de nova licitação em 1995. A emissão das ordens para início dos trabalhos foi dada em 1996.

Em 1997, foi publicado edital para a construção e pavimentação da segunda pista, incluídos a restauração e o recapeamento da pista existente nos trechos constantes da segunda etapa, esta dividida em onze lotes.

As obras sofreram interrupção em dezembro de 1998 e foram retomadas em março de 1999. Porém, devido à ocorrência de fatores imprevistos na execução da obra, representados pelos trabalhos para solucionar problemas na fundação de aterro sobre solo mole, que implicaram custos

além dos valores contratuais, nova licitação foi programada para a continuidade das obras, sendo que os contratos até então vigentes foram encerrados em dezembro de 1999.

Um novo edital de concorrência pública internacional foi publicado em agosto de 2000 para licitação das obras complementares da rodovia.

Para sua conclusão, serão investidos recursos da ordem de R\$160.000.000,00 que serão aplicados também na execução de obras de arte especiais (pontes, viadutos, passagens de nível e passarelas). Os recursos foram obtidos junto a dois organismos internacionais pelo Governo Federal: o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID - e o Japan Bank for International Cooperation - JBIC -, não havendo necessidade de contrapartida da União e do Estado.

Nestes dez anos de execução dos trabalhos para duplicação da BR-381, além dos processos licitatórios, foram feitos aditamentos nos contratos já homologados. Assim, este Parlamento, no exercício de seu papel fiscalizador objetiva tomar ciência desses aditamentos, bem como inteirar-se sobre o andamento das obras por meio do relatório elaborado pelo Ministério da Fazenda, a pedido do BID.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.622/2003.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 25 de novembro de 2003.

Mauri Torres, Presidente - Dilzon Melo, relator - Rêmolo Aloise - Adelmo Carneiro Leão - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Pastor George.

Parecer sobre o Requerimento Nº 1.623/2003

Mesa da Assembléia

Relatório

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, por meio da proposição em análise, requer à Presidência da Assembléia Legislativa seja enviado ofício ao Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG - solicitando-lhe informações sobre o montante pago a empresas, no valor de R\$16,00 e R\$14,00 por metro cúbico, para retirada de solo mole na BR-381.

Após a sua publicação, vem a matéria à Mesa da Assembléia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise contém matéria cuja iniciativa encontra respaldo no § 3º do art. 54 da Constituição Estadual, que apresenta a seguinte redação:

"Art. 54 - ...

§ 3º - A Mesa da Assembléia poderá encaminhar pedido de informação a dirigente de entidades da administração indireta, ao Comandante-Geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais e a recusa ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização".

O termo "solo mole", constante na proposição, refere-se normalmente a turja (uma argila expansiva), existente em um trecho de 256,2km da BR-381, entre São João Nepomuceno e Extrema, na divisa com São Paulo, cujo volume é estimado em 3.250.000m³, quantitativo não previsto no projeto básico, conforme noticiado pelo jornal "Estado de Minas" de 23/5/2002.

Na época, foi realizada licitação para promover a remoção desse tipo de solo, e sete construtoras venceram a concorrência, sendo que apenas uma delas propôs o preço de tabela fixado pelo DER-MG, então avaliado em R\$4,14 o metro cúbico.

Com a solicitação proposta no requerimento e de posse dos dados enviados por esse órgão, esta Casa poderá avaliar se houve prejuízos aos cofres públicos devido a uma possível oneração dos valores contratuais que ele pactuou com as empreiteiras para retirada de solo mole no trecho citado.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.623/2003.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 25 de novembro de 2003.

Mauri Torres, Presidente - Dilzon Melo, relator - Rêmolo Aloise - Adelmo Carneiro Leão - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Pastor George.

Parecer sobre o Requerimento Nº 1.624/2003

Mesa da Assembléia

Relatório

A Comissão de Transportes, Comunicação e Obras Públicas, por meio da proposição em exame, requer ao Presidente da Assembléia Legislativa seja enviado ofício ao Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado - DER-MG - solicitando-lhe as cópias dos contratos

assinados com empresas para a construção e a manutenção das balanças de pesagem nas rodovias do Estado.

Após a sua publicação, vem a matéria à Mesa da Assembléia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Legislativo, ao solicitar informações ao Poder Executivo, incluídas as de sua administração indireta, vale-se da prerrogativa consubstanciada no § 3º do art. 54 da Constituição do Estado, que estabelece poder a Mesa da Assembléia "encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, ao Comandante-Geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais, e a recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização". Com isso, intenta fiscalizar e controlar as ações daquele Poder, nos termos estabelecidos no inciso XXXI do art. 62 do mesmo Diploma.

As informações solicitadas são oportunas e convenientes, considerando que as balanças instaladas nas rodovias estaduais sob jurisdição do DER-MG funcionam como importante instrumento fiscalizador e de controle do transporte rodoviário de cargas.

Trata-se do exercício do poder de polícia, atividade consistente em limitar direitos individuais em benefício do interesse público.

Ao implementá-lo, o Estado, mediante lei, condiciona e limita o exercício da liberdade e o direito de propriedade de seus administrados, a fim de compatibilizá-los com o bem-estar social. Dessa forma, a administração fica incumbida de desenvolver certa atividade destinada a assegurar que a atuação dos particulares manter-se-á em consonância com as exigências legais, tendo à sua disposição importante poder instrumental que a autoriza a exercer atos coercitivos necessários.

Vale ressaltar que esses equipamentos, ou seja, as balanças de pesagem, são importantes instrumentos de fiscalização que concorrem para evitar o desgaste das rodovias. Sabemos, entretanto, que a maioria está desativada, e o pedido ora proposto servirá para que esta Casa possa bem avaliar o montante de recursos do erário empregado e que agora já não exerce o seu papel.

Por essas razões e levando-se em consideração a competência constitucional reservada a este Legislativo, entendemos ser pertinente o envio da solicitação formulada.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.624/2003.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 25 de novembro de 2003.

Mauri Torres, Presidente - Rêmoló Aloise, relator - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Pastor George.

Parecer sobre o REQUERIMENTO Nº 1.648/2003

Mesa da Assembléia

Relatório

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, por intermédio da proposição em análise, requer à Presidência da Assembléia Legislativa sejam solicitadas ao Diretor-Geral do DER-MG informações sobre o número de residências desse Departamento e quanto custa aos cofres públicos cada uma delas, especificando o valor das despesas, mês a mês, do ano 2002 até setembro de 2003.

Após a sua publicação, vem a matéria à Mesa da Assembléia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Regimento Interno desta Casa, em seu art. 100, IX, atribui às Comissões, em razão da matéria de sua competência, da matéria compreendida em sua denominação ou da finalidade de sua constituição encaminhar, por intermédio da Mesa da Assembléia, pedido escrito de informação a Secretário de Estado, a dirigente de entidade da administração indireta, ao Comandante-Geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais.

A matéria tratada no requerimento refere-se a "residências" mantidas pelo DER-MG. Sobre isso, cumpre-nos informar que o termo correto, conforme estabelece o art. 125 do Decreto nº 43.406, de 2/7/2003, que aprova o regulamento desse órgão, é Coordenadoria Regional.

As Coordenadorias Regionais são em número de quarenta e têm por finalidade planejar, coordenar e implementar ações que visem assegurar soluções adequadas ao transporte rodoviário de pessoas e bens, no âmbito de sua jurisdição, e mantê-las certamente acarreta despesas ao erário. O pedido de informação em exame objetiva tomar conhecimento do montante gasto pelo Departamento com a sua manutenção e encontra amparo no art. 62, XXXI, da Constituição do Estado.

Visto que o mencionado Decreto nº 43.406 dá outra denominação ao objeto constante no pedido de informação, opinamos por apresentar-lhe substitutivo, para sanar a impropriedade.

Conclusão

Opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.648/2003 na forma do seguinte Substitutivo nº 1.

Substitutivo nº 1

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas requer a V. Exa., na forma regimental, sejam solicitadas ao Diretor-Geral do DER-MG - informações sobre os valores gastos para manter as quarenta Coordenadorias Regionais desse Departamento existentes no Estado, especificando o valor das despesas, mês a mês, do ano de 2002 até setembro de 2003.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 25 de novembro de 2003.

Mauri Torres, Presidente - Luiz Fernando Faria, relator - Rêmolo Aloise - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Antônio Andrade - Pastor George.

Parecer sobre o Requerimento Nº 1.661/2003

Mesa da Assembléia

Relatório

A Comissão Especial constituída para, no prazo de 60 dias, estudar a situação da cafeicultura em Minas Gerais requereu ao Presidente da Assembléia Legislativa que solicitasse à Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado e ao PROCON-MG que lhe fosse encaminhado o resultado de todos os laudos laboratoriais relativos a análises de qualidade de pó de café produzido e comercializado no Estado.

Após a sua publicação, vem a matéria à Mesa da Assembléia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

Após a extinção do Instituto Brasileiro do Café - IBC -, a fiscalização de qualidade do café distribuído no mercado interno foi, na prática, delegada às entidades representativas do segmento industrial da cadeia produtiva do café.

Em Minas Gerais o SINDICAFÉ, filiado à FIEMG, em convênio com o PROCON-MG e a Vigilância Sanitária do Estado, é que promove o controle de qualidade. A análise das amostras coletadas serve de subsídio para a instrução de processos instalados a partir de denúncias feitas ao PROCON-MG.

Os dados referentes a essas ações de fiscalização constituem o melhor acervo do Estado para avaliar a qualidade do café oferecido à população. A Comissão Especial da Cafeicultura Mineira, que tem como objetivo a discussão dos problemas de todos os segmentos da cadeia produtiva do café, poderá extrair desses dados informações importantes para fundamentar suas recomendações e sugestões de ações legislativas; acreditamos, contudo, que é necessário determinar que os laudos enviados se refiram apenas aos últimos 24 meses, o que fazemos por meio da Emenda nº 1, que apresentamos ao final deste parecer.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 1.661/2003 com a seguinte Emenda nº 1.

EMENDA Nº 1

Acrescente-se ao final do requerimento a expressão "nos últimos vinte e quatro meses".

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 25 de novembro de 2003.

Mauri Torres, Presidente - Antônio Andrade, relator - Rêmolo Aloise - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Luiz Fernando Faria - Pastor George.

Parecer sobre o Requerimento Nº 1.664/2003

Mesa da Assembléia

Relatório

A Comissão de Saúde, por meio da proposição em análise, requereu à Presidência da Assembléia Legislativa que fosse enviado ofício ao Superintendente de Atenção à Saúde da Secretaria de Estado da Saúde, Sr. Benedito Scaranci Fernandes, solicitando informações sobre as providências tomadas por essa Secretaria quanto ao fornecimento de medicamentos aos portadores da doença de Crohn e de retocolite ulcerativa.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 23/10/2003, vem a matéria à Mesa da Assembléia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O pedido de informações do Poder Legislativo às autoridades estaduais integra as ações de controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado constitucionalmente pelo art. 62, XXXI, da Carta mineira.

O requerimento é decorrente de solicitação do Deputado Neider Moreira e trata de tema debatido na 16ª Reunião Ordinária da Comissão de Saúde, na qual se discutiu o cumprimento da Portaria nº 1.318, do Ministério da Saúde, de julho de 2002, que trata do fornecimento de medicamentos excepcionais a portadores de doenças que menciona.

A doença de Crohn e a retocolite ulcerativa são tipos de inflamação intestinal cujos portadores integram o grupo de pacientes que necessitam de medicamentos especiais para conviver com as dificuldades inerentes às referidas patologias. Tal grupo precisa ser cadastrado na Secretaria de Estado da Saúde, para que se torne beneficiário do programa de medicamentos excepcionais do Ministério da Saúde, conforme o disposto na

supramencionada portaria.

A cobertura farmacossistencial a pacientes crônicos é importante benefício social do Sistema Único de Saúde, que tem como uma de suas diretrizes fundamentais a equidade na atenção à saúde, o que significa a promoção da igualdade. Para o cumprimento desse princípio doutrinário, é mister que as diferenças naturais e sociais sejam consideradas na formulação de políticas de saúde, razão pela qual se justifica o estabelecimento de prioridade no atendimento dos farmacodependentes.

A concretização dessas medidas depende de iniciativa da Secretaria de Estado da Saúde, que deve adotar as providências necessárias para regularizar o repasse de recursos financeiros do Ministério da Saúde destinados ao Programa de Medicamentos Excepcionais, razão pela qual se justifica o pedido de informação.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 1.664/2003.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 25 de novembro de 2003.

Mauri Torres, Presidente - Rêmoló Aloise, relator - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Pastor George.

Parecer sobre o Requerimento Nº 1.682/2003

Mesa da Assembléia

Relatório

A Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, por meio da proposição em exame, requer ao Presidente da Assembléia Legislativa seja enviado ofício aos quarenta e seis Diretores das Superintendências Regionais de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, solicitando informações acerca das obras de reforma e ampliação em andamento na rede estadual de ensino público, como também de todas as demandas ainda não atendidas, apontando suas respectivas prioridades.

Após a sua publicação, vem a matéria à Mesa da Assembléia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

Esta Casa, ao formular pedido de informação ao Executivo, exerce um dos mais importantes papéis a ela incumbido, que é o de fiscalizar e controlar as ações desse Poder, consoante o disposto no art. 62, XXXI, da Constituição do Estado.

O fundamento desse controle é a indisponibilidade do interesse público pelo administrador, em especial, a prevenção dos abusos cometidos pelos detentores do poder, de que se desdobra a necessidade de máxima transparência e controle das ações administrativas.

A Comissão de Educação, por meio do requerimento em análise, reitera pedido de informação consubstanciado no Requerimento nº 766/2003, cuja resposta, encaminhada pela Secretária da Educação, não foi suficiente para que os parlamentares pudessem apreciar as obras implementadas na rede física de ensino do Estado.

A solicitação é oportuna e conveniente, haja vista que o nosso Estado perdeu recentemente o 1º lugar histórico em qualidade de educação pública do País, segundo os últimos dados divulgados pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB -, passando agora para 4º colocado.

Vale ressaltar, ainda, que ele possui o segundo maior sistema de educação básica do País, com quase 5.200.000 alunos, dos quais 89% estão na escola pública, e, desses, mais da metade, em estabelecimentos estaduais, motivo de orgulho, mas também de atenção, pois a qualidade na educação deve estar diretamente relacionada com a estrutura, manutenção e conservação de sua rede física.

Apesar de o Secretário da Educação ser a autoridade máxima do sistema de ensino, encaminharemos o pedido tal como mencionado por sabermos que os superintendentes regionais de ensino, estando na ponta do sistema e mais perto da realidade da rede física, podem prestar informações mais condizentes com a necessidade do papel fiscalizador deste parlamento. Ainda assim, sentimos necessidade de apresentar-lhe substitutivo com o objetivo de aprimorá-lo e, principalmente, de tornar o seu texto mais objetivo.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.682/2003 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia requer a V. Exa., na forma regimental, que envie ofício aos superintendentes regionais de ensino do Estado, solicitando-lhes informações sobre as obras de reforma e ampliação em andamento na rede estadual de ensino, como também sobre as demandas não atendidas, indicando as prioridades.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 25 de novembro de 2003.

Mauri Torres, Presidente - Antônio Andrade, relator - Rêmoló Aloise - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Luiz Fernando Faria - Pastor George.

Mesa da Assembléia

Relatório

A Comissão de Saúde, por meio da proposição em tela, requer ao Presidente da Assembléia Legislativa sejam solicitadas ao Secretário da Saúde informações sobre o pagamento de valores inscritos em "Restos a Pagar" referentes ao exercício de 2002, bem como sobre o pagamento de valores da execução orçamentária do exercício corrente.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 3/10/2003, vem a matéria à Mesa da Assembléia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", c/c o art. 233, XII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A Assembléia Legislativa tem, além da função legiferante, a de fiscalizar e controlar os atos da administração pública. A referida função é levada a termo pelos parlamentares mediante várias ações, entre elas o pedido de informações por escrito dirigido às autoridades estaduais. Dessa forma, a proposição em análise está, de forma parcial, em conformidade com a Constituição do Estado, que, em seu art. 54, § 2º, confere à Mesa da Assembléia a atribuição de encaminhar pedido de informação a Secretário de Estado.

Na primeira parte do requerimento em tela a Comissão solicita o encaminhamento de ofício ao Secretário da Saúde pedindo informações relativas ao pagamento da quantia de R\$840.000,00 ao Hospital Universitário São José, inscrita em "Restos a Pagar" referentes ao exercício de 2002. Nos termos do art. 36 da Lei nº 4.320, de 1964, enquadram-se como restos a pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31/12, data de encerramento do exercício financeiro, as quais são inscritas contabilmente como obrigações a pagar no exercício seguinte, porém à conta das dotações orçamentárias do exercício em que foram empenhadas. São classificados como processados aqueles relativos às despesas cuja execução abrangeu o empenho e a liquidação, pendente apenas do pagamento, denominados "Obrigações Liquidadas a Pagar" no Estado de Minas Gerais. Por outro lado, entendem-se como "Restos a Pagar Não-Processados", ou simplesmente "Restos a Pagar", aquelas despesas que cumpriram apenas o estágio do empenho. Em conformidade com o art. 92 da Lei nº 4.320, de 1964, os restos a pagar integram a dívida fluante, de natureza extra-orçamentária. Dessa forma, a realização dessas despesas é feita à margem da Lei Orçamentária Anual e dos créditos adicionais regularmente abertos, tendo a singular natureza de serem independentes de prévia autorização legislativa. Assim, o pagamento dessas despesas fica sujeito à oportunidade e à conveniência do administrador do Tesouro Estadual, ou seja, do Secretário da Fazenda.

O Decreto nº 43.229, de 27/3/2003, determina o cancelamento dos saldos de empenho inscritos e não liquidados em "Restos a Pagar" relativos ao exercício de 2002 e anteriores, atribuindo às Secretarias da Fazenda e do Planejamento e Gestão, em conjunto, a edição de normas complementares.

Por sua vez, o Decreto nº 43.243, de 31/3/2003, contingenciou o empenho das despesas financiadas com recursos ordinários e diretamente arrecadados, estabelecendo, em seu art. 2º, que:

"Art. 2º - A cota financeira de que trata o "caput", observadas as exclusões de que trata o § 1º, inclui o pagamento de despesas do exercício de 2003 e restos a pagar de exercícios anteriores não liquidados e que sejam de interesse dos órgãos e entidades do Poder Executivo". (Grifo nosso.)

Dessa forma, considerando a necessidade de se conhecer a real situação do referido pagamento, apresentamos o Substitutivo nº 1, de modo que o pedido de informações por escrito seja endereçado ao Secretário da Fazenda, autoridade responsável pelo gerenciamento do caixa do Tesouro.

Quanto à segunda parte do requerimento, referente ao pagamento de uma quantia de R\$400.000,00 ao Hospital Universitário São José, decorrente de procedimentos executados no primeiro semestre deste ano, a Secretaria da Saúde, tendo em vista as suas cotas orçamentárias e financeiras descentralizadas, poderá realizar o pagamento à conta dos créditos autorizados pela lei orçamentária para o exercício de 2003. Assim, entendemos pertinente o pedido de providências já constante na proposição original, a qual, nos termos do art. 103, III, "a", parágrafo único, do Regimento Interno é de deliberação conclusiva das comissões permanentes, sem a obrigatoriedade da emissão de parecer por parte desta Mesa.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.683/2003, na forma do seguinte Substitutivo nº 1.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Saúde, atendendo a requerimento dos Deputados Fahim Sawan, Carlos Pimenta e Ricardo Duarte aprovado em 28/10/2003, requer a V.Exa, nos termos regimentais, seja enviado pedido de informações ao Secretário da Fazenda sobre o pagamento de R\$840.000,00, devidos ao Hospital Universitário São José, inscritos em "Restos a Pagar" referentes ao exercício de 2002.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 25 de novembro de 2003.

Mauri Torres, Presidente - Rêmoló Aloise, relator - Adélmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Pastor George.

O Deputado Luiz Fernando Faria, por intermédio da proposição em análise, requer à Presidência da Assembléia Legislativa seja encaminhado ofício ao Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE -, solicitando cópia de inteiro teor de todos os contratos e convênios firmados pelo referido Instituto a partir da data de sua instituição, ocorrida em 15/1/2002.

Após a sua publicação, vem a matéria à Mesa da Assembléia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

O IDENE, órgão ao qual é dirigida a proposição, é uma autarquia instituída pela Lei nº 14.171, de 15/1/2002, que tem por finalidade promover o desenvolvimento econômico e social das Regiões Norte e Nordeste do Estado.

É solicitada à sua direção cópia dos contratos e convênios celebrados pelo órgão, desde sua fundação, em janeiro de 2002.

Entende-se por contrato administrativo o ajuste que a administração pública, agindo nessa qualidade, firma com particular ou outras entidades públicas para a consecução de objetivos de interesse coletivo, nas condições estabelecidas por ela mesma. Também a administração indireta pode celebrar tais instrumentos com peculiaridades administrativas, que a sujeitam aos preceitos do direito público, cumprindo-se a exigência de prévia licitação, só dispensável nos casos previstos em lei.

Já os convênios administrativos são acordos firmados por entidades públicas de qualquer espécie ou entre elas e organizações particulares, para a realização de objetivos de interesse comum dos participantes. Convênio e contrato não se confundem. Neste, as partes têm interesses diversos e opostos; já no primeiro, têm interesses coincidentes.

Desde sua instituição, o IDENE celebrou contratos e convênios com várias entidades, seja para prestação de serviços, seja para cooperação técnica. Ao solicitar cópia desses instrumentos o Deputado signatário do requerimento, tem o intuito de prover este parlamento dos meios necessários para que possa acompanhar e fiscalizar a implantação da política pública da autarquia, o que se caracteriza como um controle político, objetivando os superiores interesses do Estado e da comunidade.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.743/2003.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 25 de novembro de 2003.

Mauri Torres, Presidente - Rêmoló Aloise, relator - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Pastor George.

Parecer sobre o Requerimento Nº 1.746/2003

Mesa da Assembléia

Relatório

O Deputado Sebastião Helvécio, por meio da proposição em tela, requer ao Presidente da Assembléia Legislativa seja solicitada ao Presidente do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG - a discriminação do saldo disponível do Programa de Modernização Institucional e Ampliação da Infra-Estrutura em Municípios do Estado de Minas Gerais - Novo SOMMA, alusiva aos valores liberados para 36 municípios, em 30/9/2003, no total de R\$47.921.243,13.

Após sua publicação, vem a matéria à Mesa da Assembléia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Novo SOMMA, Programa de Modernização Institucional e Ampliação da Infra-Estrutura em Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído pela Resolução nº 404, do Conselho de Administração do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A., propicia a eles e a suas entidades uma linha de crédito para ser aplicada em atividades relativas ao saneamento básico e ambiental, infra-estrutura urbana, desenvolvimento urbano, aquisição de patrulha mecanizada e fortalecimento institucional.

Os recursos do programa são provenientes da capitalização prevista no inciso II do art. 3º, no inciso III dos arts. 4º e 6º e no parágrafo único do art. 5º, da Lei Estadual nº 13.848, de 19/4/2001, que extingue o Fundo de Saneamento Ambiental dos Ribeirões Arrudas e Onça - PROSAM -, o Fundo SOMMA, o Fundo Estadual de Saneamento Básico - FESB - e o Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDEURB -, autoriza a capitalização do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG - e dá outras providências.

Tais dispositivos legais direcionaram os recursos originários do antigo Fundo SOMMA ao aumento do capital social do BDMG, o que implica recursos próprios para serem aplicados nas finalidades já mencionadas.

No que tange à solicitação propriamente dita formulada pelo Deputado, devemos trazer à colação o art. 10 da Lei nº 13.848, de 2001, que imputou a obrigação ao BDMG de encaminhar à Assembléia Legislativa, trimestralmente, as seguintes informações relativas à execução do Programa Novo SOMMA: recursos disponíveis para aplicação, listagem dos pedidos protocolados, listagem das operações realizadas e respectivos encargos cobrados, projetos em implantação e respectivas fiscalizações, irregularidades apuradas nas fiscalizações realizadas, além de ter de comunicar à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Casa quaisquer irregularidades observadas na execução do Programa.

Devido aos dados encaminhados à Casa pelo BDMG, especialmente aqueles enviados à Comissão de Fiscalização Financeira, em atendimento à previsão legal já mencionada, o parlamentar solicitou as informações, para bem exercer seu poder e dever de fiscalizar a aplicação de recursos públicos.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 1.746/2003.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 25 de novembro de 2003.

Mauri Torres, Presidente - Antônio Andrade, relator - Rêmoló Aloise - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Luiz Fernando Faria - Pastor George.

Parecer sobre o Requerimento Nº 1.747/2003

Mesa da Assembléia

Relatório

O Deputado Sebastião Helvécio, por meio da proposição em tela, requer ao Presidente da Assembléia Legislativa que encaminhe ofício ao Presidente do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG -, solicitando-lhe a relação nominal dos cinco municípios que receberam financiamentos do Programa de Modernização Institucional e Ampliação da Infra-Estrutura em Municípios do Estado de Minas Gerais Novo SOMMA, no valor de R\$9.080.000,00, autorizados pela Secretaria do Tesouro Nacional, com discriminação das etapas de aprovação.

Publicada, foi a matéria encaminhada à Mesa da Assembléia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Fundo SOMMA foi criado pela Lei nº 11.085, de 30/4/93, cujos recursos, sob a forma de financiamento reembolsável, destinavam-se à implantação do Programa de Saneamento Ambiental, Organização e Modernização dos Municípios.

Extinto o referido Fundo pela Lei Estadual nº 13.848, de 19/4/2001, os seus recursos foram direcionados ao aumento do capital social do BDMG. Posteriormente, por meio da Resolução nº 404, do Conselho de Administração do Banco, foi instituído o Programa Novo SOMMA, uma continuidade do anterior, destinado a financiar os municípios em saneamento básico e ambiental, infra-estrutura urbana, desenvolvimento urbano, aquisição de patrulha mecanizada e fortalecimento institucional.

Lembremos ainda que BDMG, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.848, de 19/4/2001, tem de repassar à Assembléia Legislativa, trimestralmente, as informações relativas à execução do Programa Novo SOMMA, tais como: recursos disponíveis para aplicação, listagem dos pedidos protocolados, das operações realizadas e dos encargos cobrados, projetos em implantação e respectivas fiscalizações, além de irregularidades apuradas. A indagação do nobre parlamentar surgiu justamente de informações prestadas à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária sobre o assunto ora tratado. O Banco não deixou de exercer o seu papel, mas o fez de forma incompleta, o que deu ensejo à questão ora formulada.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 1.747/2003.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 25 de novembro de 2003.

Mauri Torres, Presidente - Dilzon Melo, relator - Rêmoló Aloise - Adelmo Carneiro Leão - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Pastor George.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 25/11/2003, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Durval Ângelo

exonerando Maria Aparecida de Jesus do cargo de Técnico Executivo de Gabinete II, padrão AL-41, 8 horas;

exonerando Marilda do Perpétuo Socorro do cargo de Secretário de Gabinete II, padrão AL-20, 8 horas;

nomeando Maria Aparecida de Jesus para o cargo de Secretário de Gabinete II, padrão AL-20, 8 horas;

nomeando Marilda do Perpétuo Socorro para o cargo de Técnico Executivo de Gabinete II, padrão AL-41, 8 horas.

Nos termos do inciso VI, art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.332, de 13/5/2003, resolve designar, como membro suplente da Comissão Permanente de Licitação, o servidor Frederico Marcelo Caldas de Oliveira, matrícula 6.554-4.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2003

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2003

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 11/12/2003, às 10 horas, pregão eletrônico, por meio da Internet, do tipo menor preço, tendo por finalidade a aquisição de monitor de vídeo para microcomputador, conjunto fusor para impressora Lexmark e unidade fusora para impressora Xerox.

O edital encontra-se à disposição dos interessados no "site" www.licitacoes-e.com.br, bem como na Comissão Permanente de Licitação da ALEMG, na Rua Rodrigues Caldas, 79, Ed. Tiradentes, 14º andar, no horário de 8h30min às 17h30min, onde poderá ser adquirido mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha ou gratuitamente, por meio de gravação em disquete, que deverá ser levado pelo licitante.

Belo Horizonte, 1º de dezembro de 2003.

João Franco Filho, Diretor-Geral.

TERMO DE CONVÊNIO

Conveniente: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Conveniada: Associação dos Servidores Aposentados da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais - APLEMG. Objeto: viabilizar consignações na folha de pagamento dos servidores da Assembléia em decorrência de interesse comum das partes. Vigência: 60 meses a partir de 13/11/2003.

TERMO DE CONVÊNIO

Conveniente: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Conveniada: Associação dos Servidores do Legislativo do Estado de Minas Gerais - ASLEMG. Objeto: viabilizar consignações na folha de pagamento dos servidores da Assembléia em decorrência de interesse comum das partes. Vigência: 60 meses a partir de 13/11/2003.

TERMO DE CONVÊNIO

Conveniente: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Conveniada: Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais - COFAL. Objeto: viabilizar consignações na folha de pagamento dos servidores da Assembléia em decorrência de interesse comum das partes. Vigência: 60 meses a partir de 13/11/2003.

ERRATA

ATA DA 105ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 27/11/2003

Na publicação da ata em epígrafe, verificada na edição de 29/11/2003, na pág. 51, col. 1, sob o título "REQUERIMENTOS", no despacho ao Requerimento nº 1.963/2003, onde se lê:

"(- Distribuídos à Comissão de Assuntos Municipais.)", leia-se:

"(- À Comissão de Assuntos Municipais.)".

Ao final do Requerimento nº 1.975/2003, leia-se o seguinte despacho:

"(- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado João Bittar. Anexe-se ao Requerimento nº 1.915/2003, nos termos do § 2º do art.173 do Regimento Interno.)".

Ao final do Requerimento nº 1.976/2003, leia-se o seguinte despacho:

"(- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado João Bittar. Anexe-se ao Requerimento nº 1.921/2003, nos termos do § 2º do art.173 do Regimento Interno.)".

Ao final do Requerimento nº 1.996/2003, leia-se o seguinte despacho:

"(- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado João Bittar. Anexe-se ao Requerimento nº 1.892/2003, nos termos do § 2º do art.173 do Regimento Interno.)".

Ao final do Requerimento nº 1.997/2003, leia-se o seguinte despacho:

"(- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado João Bittar. Anexe-se ao Requerimento nº 1.915/2003, nos termos do § 2º do art.173 do Regimento Interno.)".

Ao final do Requerimento nº 1.998/2003, leia-se o seguinte despacho:

"(- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela Deputada Ana Maria Resende. Anexe-se ao Requerimento nº 1.966/2003, nos termos do § 2º do art.173 do Regimento Interno.)".

Ao final do Requerimento nº 1.999/2003, leia-se o seguinte despacho:

"(- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela Deputada Ana Maria Resende. Anexe-se ao Requerimento nº 1.970/2003, nos termos do § 2º do art.173 do Regimento Interno.)".

Ao final do Requerimento nº 2.000/2003, leia-se o seguinte despacho:

"(- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela Deputada Ana Maria Resende. Anexe-se ao Requerimento nº 1.973/2003, nos termos do § 2º do art.173 do Regimento Interno.)".

Ao final dos Requerimentos nºs 1.974 e 1.995/2003, leia-se o seguinte despacho:

"(- Distribuídos à Comissão de Assuntos Municipais.)".

Ao final do Requerimento nº 2.001/2003, leia-se o seguinte despacho:

"(- À Comissão de Assuntos Municipais.)".